ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 20/12/2023 22:45
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: aac4475d-8246-46e6-927f-68adf6f0b40e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, QUINTA-FEIRA 21 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO LII - Nº 166 PREFEITURA DO RECIFE

IBGE aponta Recife com o maior PIB per capita do Nordeste

O Recife continua sendo o maior Produto Interno Bruto (PIB) per capita do Nordeste, segundo relatório do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), divulgado na sexta-feira (15). Os dados, por sua vez, mostram um movimento importante da economia da cidade. Em 2021, o PIB per capita da capital pernambucana foi de R$ 33.094,37, revertendo o resultado do ano mais crítico da pandemia (2020, quando fechou com R$ 29.935,42) e superando o período pré-pandêmico, em 2019 (R$ 32.494,86). Em todos esses anos, o Recife se manteve na liderança desse indicador, que mostra a rápida recuperação da economia da cidade em reverter um panorama adverso.

"Fazendo uma análise da economia do Recife, a gente percebe a importância de manter ações que garantam a solidez da economia, tanto com investimentos públicos quanto no fomento ao setor privado em todos os segmentos. É nesse cenário difícil que esse tipo de economia se mostra forte para reverter o quadro negativo e se recuperar mais rapidamente. Vale ressaltar que os dados são de 2021, quando a gestão municipal ainda não tinha acessado as operações de crédito para fazer os grandes investimentos que vêm sendo realizados na cidade. Ainda assim, continuamos sendo a cidade líder no Nordeste no PIB per capita", destacou a secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Recife, Joana Portela Florêncio.

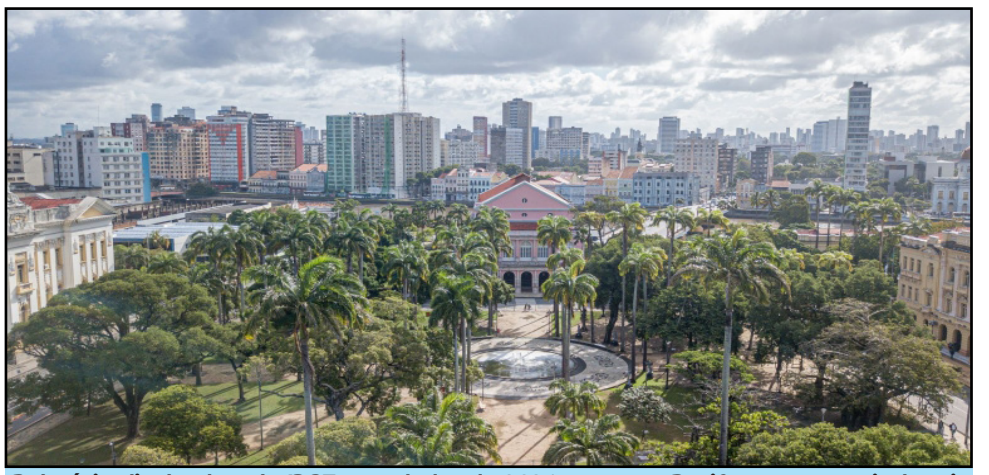
A estimativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sdecti) do Recife é que os anos seguintes analisados pelo IBGE sejam de geração de riquezas ainda mais expressivas. A justificativa é que, somando 2021, 2022 e 2023, o Recife realizou o maior ciclo de investimentos da década, reunindo aportes de mais de R$ 1,5 bilhão. "Considerando que o investimento público é um dos itens importantes para o motor da economia nas cidades, isso vai refletir fortemente no indicador do PIB", complementou a secretária.

O PIB per capita é um medidor importante do bem estar econômico porque mostra a relação da riqueza gerada na cidade e a sua população. O resultado do Recife se mostra ainda mais expressivo quando se considera que a cidade vem reduzindo a desigualdade social e econômica, a partir do índice de Gini.

PIB NOMINAL - Em termos nominais, o Recife apresenta o terceiro maior PIB do Nordeste, com a marca de R$ 54.970.305,43, atrás de Fortaleza e Salvador. A capital pernambucana registrou aumento de R$ 4,65 bilhões na soma de todos os bens e serviços finais produzidos em 2021, com crescimento de 9,26% em comparação a 2020. O setor de serviços é o principal gerador de riqueza da cidade, com 69,07% do valor total de produção, seguido por serviços públicos (17,05%) e Indústria (13,75%).

No ranking nacional, o Recife ocupa a 19ª posição entre todos os municípios brasileiros, com participação de 0,61% da riqueza nacional. Em 2020, a posição ocupada era a 16ª, mas a maioria das concentrações urbanas seguiu a tendência histórica de redução da importância econômica.

Iggor Gomes/Arquivo PCR



Relatório divulgado pelo IBGE com dados de 2021 mostra o Recife como a capital mais rica da Região na relação geração de renda x população. Tendência é de mais crescimento

PCR realiza eleição complementar para composição de Conselho de Direitos Humanos

Na segunda-feira (18), a Prefeitura do Recife realizou a eleição complementar de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã (CMDHSC/Recife), para o período de 2023 a 2025. Estavam em aberto duas vagas e apenas duas entidades compareceram ao pleito. Concorreram às vagas, a CUT Pernambuco e a Associação de Desenvolvimento Criar e Crescer (ADCC), ambas vencedoras.

Assinaram o termo de posse os representantes da CUT Pernambuco, Mariana Maciel de Morais (titular) e Francisco Rufino Pimentel (suplente) e da ADCC, Bernardo Weinstein Neto (titular) e João José da Silvas (suplente). A eleição foi realizada na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no 6º andar do prédio da Prefeitura do Recife, e conduzida por Thiago Santos, coordenador geral do CMDHSC/Recife. A eleição por aclamação foi registrada pela secretária do conselho, Ana Lígia Vanderlei, e em seguida foi realizada a cerimônia de posse dos novos integrantes.

Thiago Santos ressaltou a importância do Conselho Municipal, cujo papel é dar apoio no combate à violação de direitos humanos na capital. "Hoje demos um importante passo para fortalecer o controle social sobre as políticas públicas de Direitos Humanos. Fortalecer o conselho é dar força ao papel que a sociedade civil tem que cumprir nessa conjuntura de exigir o cumprimento dos Direitos Humanos. Recebemos com muita satisfação as novas entidades e certamente vamos ter mais gente junto conosco na luta pelo respeito aos Direitos fundamentais como a alimentação, moradia, segurança e a vida, sem violência", destacou.

Marlon Diego



Duas novas entidades da sociedade civil foram eleitas e tomaram posse no CMDHSC/Recife para o período de 2023 a 2025

Transformação Digital do Recife recebe reforço de 23 novos profissionais

A Prefeitura do Recife continua ampliando seu processo de transformação digital e, na segunda-feira (18), deu boas-vindas aos novos profissionais que contribuirão com essa caminhada. A Empresa Municipal de Informática (Emprel) recebeu 23 profissionais, de nível superior na área da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que foram aprovados no concurso público lançado em maio deste ano. O trabalho desses profissionais será voltado para a criação, manutenção e inovação da transformação digital dentro do ambiente público e governamental.

"O Recife tem o privilégio de não só ser uma cidade vocacionada à inovação, mas também ter um ativo público disso, com uma instituição como a Emprel e com a nova reformulação da Secretaria de Planejamento, ter também o eixo da transformação digital. A gente tem hoje uma transformação digital ligada a todas as áreas, porque não pode ser numa caixinha específica", afirmou Bernardo D'Almeida, presidente da Emprel.

O gestor comentou sobre a importância das atividades dos novos profissionais na melhoria da qualidade do serviço público em diversas áreas. "Se a gente não ousar, a gente perde a representatividade do serviço público, que é algo nobre e essencial. Sem serviço público, não há senso de coletividade, de cidadania e convivência da comunidade. Então a gente precisa tornar o serviço público mais acessível e de mais qualidade para as municipalidades, e eu tenho certeza que a grande célula que vai poder começar essa transformação e levar para toda a cidade, passa por vocês. Esse time aqui consegue fazer isso e precisa fazer isso", colocou Bernardo D'Almeida.

Os candidatos selecionados foram avaliados pela equipe de Transformação Digital do Recife, responsável pela criação e operacionalização de produtos que hoje são uma realidade na cidade, como Recife Vacina, Atende em Casa, GO Recife e CredPop entre outros. Também sai dessa equipe a renovação e modernização dos processos internos, como a implantação do novo sistema de tramitação eletrônica de documentos e a criação de uma rede multidisciplinar dentro da Prefeitura mergulhada em Inovação Aberta.

"Eu vou trabalhar na área de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Conheci a Emprel através do concurso e vejo que tem muita tecnologia nova aqui, e tem muito a contribuir com a minha carreira. O Conecta Recife é uma grande inspiração e não vejo a hora de começar a criar mais soluções para ajudar a população no acesso aos serviços públicos", afirmou Letícia Basto, de 28 anos, Analista de Sistemas.

Gilberto Luiz



Os especialistas participaram do concurso público promovido pela Emprel em maio deste ano

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
Secretário TOMÉ BARROS MONTEIRO DA FRANCA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO /
LUDMYLLA BELCHIOR / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Prefeitura do Recife abre inscrições para concursos carnavalescos

Celebrando alguns dos mais tradicionais personagens e protagonistas das tradições da cultura popular que ensinaram a cidade da música a brincar Carnaval, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Cultura e da Fundação de Cultura Cidade do Recife, abriu na terça-feira (19) as inscrições para os concursos carnavalescos de Rei Momo e Rainha do Carnaval; Passistas; Porta Estandarte, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira; e para o 9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, até o próximo dia 8 de janeiro de 2024, das 9h às 16h. Os regulamentos de todos os concursos estão disponíveis para consulta no site *www.culturarecife.com.br*.

As disputas serão celebradas no próximo mês de janeiro, entre os dias 13 e 27, durante o extenso calendário de prévias carnavalescas, que esticam a vigência da maior festa de rua no calendário cultural recifense. Ao todo, serão distribuídos mais de R$ 220 mil, em valores reajustados pelo Plano Recife MCP - Matriz da Cultura Popular, política municipal de valorização das tradições culturais mais autênticas e ancestrais da cidade, que assegurou um aumento de 50% nos valores das premiações, sendo 40% em 2023 e 10% em 2024.

Sergio Bernardo/Arquivo PCR



Concursos de Rei e Rainha, Porta Estandarte, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira, Fantasias e Passistas terão inscrições presenciais, realizadas no Núcleo de Cultura Cidadã, até o próximo dia 8 de janeiro

Completa a lista de tradicionais concursos momescos realizados pela Prefeitura do Recife o Concurso de Agremiações, o único que acontece durante a festa, contemplando 11 categorias de agremiações (Troças Carnavalescas Mistas, Clubes Carnavalescos Mistos, Clubes de Boneco, Blocos de Pau e Corda, Maracatus de Baque Solto, Maracatus de Baque Virado, Caboclinhos, Tribos Indígenas, Bois de Carnaval, Ursos (La Ursa) e Escolas de Samba), divididas nos grupos Especial, 1, 2 e de Acesso. Realizado desde os idos de 1930, o concurso distribuirá, sozinho, mais de R$ 1,2 milhão em prêmios.

Saiba mais sobre os concursos carnavalescos no *www.recife.pe.gov.br* .

Mestra Aurinha do Coco é homenageada com mural gigante na Conde da Boa Vista

Apoiada pela Galeria Marco Zero, a artista recifense Ianah evidencia a Mestra Aurinha do Coco em sua nova obra de arte urbana, no centro da cidade, promovida pela Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Inovação Urbana (SEIURB). O mural, pintado na lateral do edifício em um dos cruzamentos mais movimentados da capital, conta com a imagem de Aurinha do Coco, falecida em 2021, no intuito de reconhecê-la como patrimônio da cultura pernambucana e de deixar sua imagem prolongada na memória, assim como é a de sua mãe, Selma. Cobrindo 13 andares do prédio, a pintura tem 337m² e está localizada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 569, no bairro da Boa Vista, Recife.

Por meio de seu olhar cuidadoso e lúdico para pequenas belezas cotidianas, Ianah se juntou à artista de escrituras urbanas, Bubu, para homenagear vários mestres da Região Metropolitana do Recife. “Assim como muitos mestres e mestras, a Aurinha do Coco, não foi reconhecida, em vida, como patrimônio pernambucano, mas ela continua sendo uma das principais referências e guardiã do Coco de Roda em Pernambuco, além de ser um pessoa responsável por manter a memória de um grupo ou comunidade e difundir tradições”, conta Ianah. A artista explica também sobre o processo de construção da imagem pintada, a qual é toda feita com geotinta, composta por diferentes tonalidades de barro, que foram coletados em vários locais da Região Metropolitana do Recife, tais como Camaragibe, Olinda e Paulista.

A obra foi inspirada pelo tema 'Recife Cidade da Música', título recebido pela Unesco, e resulta do edital de credenciamento para realização de intervenções artísticas em empenas cegas, da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Executiva de Inovação Urbana. "A satisfação com o resultado deste novo megamural é imensa, especialmente pela marcante presença feminina na equipe. Ao prestigiarmos Aurinha, ícone do coco pernambucano, celebramos também a força da mulher em nossa cultura local. E temos uma ótima notícia: até o final do ano, teremos outro grandioso mural em homenagem a Reginaldo Rossi", revela a secretária executiva de Inovação Urbana, Flaviana Gomes.

Uenni



Obra de arte de 337m² é assinada pela artista plástica recifense, Ianah, e pode ser vista na na esquina da Rua Gervásio Pires com a Avenida Conde da Boa Vista

IANAH - A artista visual, que também é técnica em Agroecologia, é adepta da técnica conhecida como “geotinta”, que mistura pigmentos minerais e naturais para usar em obras de arte e causar o mínimo de impacto ambiental, método estudado por ela desde 2017. Natural de Recife, Ianah se sente sensibilizada pelo lugar político dos afetos, da espiritualidade, dos elos comunitários e do reflorestamento da nossa história ancestral. Para esta obra, escolheu Bruna Alpoim, mais conhecida como Bubu pelos amantes da arte urbana recifense. Bubu é pernambucana, residente do Pina, na Zona Sul do Recife. Escritora urbana, muralista e artista visual, ela expressa suas ideias por meio das letras, criando uma tipografia única, passando sempre uma ideia reflexiva, política e artística. “Toda a parte escrita da pintura é de responsabilidade dela, e é de grande importância deixar registrada nossa homenagem aos outros grandes nomes de mestres e Mestras do Coco de Roda de Pernambuco”, completa a artista.

EDITAL MEGAMURAIS - Ao todo foram classificados 24 projetos que retratam através da arte o tema “Recife Cidade da Música”, em que cinco deles estão concluídos e um está em andamento. A contratação para execução dos megamurais se dá em conformidade com a ordem classificatória dos aprovados estabelecida por meio de pontuação e depende da viabilidade técnica e liberação das empenas, bem como da disponibilidade orçamentária durante o tempo da vigência do edital. O valor pago pelos serviços prestados é de R$ 75 mil, correspondente ao tamanho padrão da empena de 200 m² a 400 m² - ficando sob a responsabilidade do proponente credenciado a totalidade dos custos referentes ao planejamento e a execução das intervenções artísticas em empenas cegas (fachadas sem aberturas) de edifícios de visibilidade pública no Recife.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL Nº 19.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui e disciplina, no âmbito do Município do Recife, programa de concessão de bolsas de estudos e qualificação profissional para população em situação de rua.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, nos termos da presente Lei, programa de concessão de bolsas de estudos e qualificação profissional, a ser executado pelo Município do Recife, sob a gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, com a finalidade de garantir o retorno e a permanência da população em situação de rua no processo de escolarização e/ou sua qualificação profissional.

§ 1º As bolsas previstas no caput deverão beneficiar:

I - educandos de programas de escolarização desenvolvidos no âmbito de parceria entre instituições de ensino e o Município do Recife, e que visam a promover ações educativas/comunicativas com a população em situação de rua do Recife, sua reintegração à rede de ensino formal e sua qualificação profissional; e

II - educandos que participarem de projetos de qualificação profissional desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas com outras instituições parceiras.

§ 2º No contexto do programa de escolarização, a bolsa de estudos para população em situação de rua possuirá valores segmentados de acordo com as seguintes modalidades:

I - Iniciante: valor pago aos educandos ingressantes no programa de escolarização, que ainda estão participando de suas atividades educativas iniciais;

II - Estudante: valor pago aos educandos que já foram encaminhados à Educação de Jovens e Adultos e que estão sendo apenas acompanhados pelo programa em sistema de tutoria;

III - Multiplicador: valor pago aos educandos que concluíram os estudos e que continuam atuando no programa através da mobilização social.

§ 3º No caso dos projetos de qualificação profissional, só haverá uma única modalidade para fins do pagamento das bolsas, denominada "Qualificação Profissional", indicada para beneficiar alunos de cursos que tenham mais de um mês de duração.

§ 4º Os valores mensais das bolsas em cada modalidade serão os seguintes:

MODALIDADE	VALOR	QUANTIDADE
Iniciante	R$ 200,00	30
Estudante	R$ 300,00	60
Qualificação profissional	R$ 300,00	30
Multiplicador	R$ 600,00	10

§ 5º Os valores das bolsas serão reajustados bianualmente, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 meses anteriores.

§ 6º A execução das bolsas fica a cargo da Secretaria Executiva de Assistência Social, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas.

§ 7º As bolsas serão concedidas de forma integral, durante toda a sua participação nas atividades educativas e tutoriais do programa de escolarização e dos projetos de qualificação profissional, observado o disposto no § 8º.

§ 8º Os períodos de vigência das bolsas nas diversas modalidades serão os seguintes:

I - Iniciante: 06 (seis) meses;

II - Estudante: 02 (dois) anos;

III - Qualificação profissional: durante o tempo de execução do curso;

IV - Multiplicador: 02 (dois) anos.

Art. 2º A seleção dos beneficiários se dará a partir de critérios definidos pelos programas e projetos envolvidos, aprovados por regulamento.

§ 1º A seleção dos beneficiários pelo programa de escolarização se dará por meio de seu Conselho Técnico e Pedagógico, em observação aos seguintes requisitos:

I - pessoa em situação de rua e usuária dos serviços municipais de assistência social especializados para essa população;

II - maior de idade;

III - possuir ou ter dado entrada na solicitação de documentos de identificação e Cadastro de Pessoa Física;

IV - aceitar o Termo de Convivência do Programa;

V - manifestar interesse de retomar os estudos mediante ingresso na Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º Os beneficiários do programa de escolarização serão encaminhados pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro Pop), pelo Abrigo Noturno Irmã Dulce dos Pobres e pela rede de acolhimento vinculada à Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

§ 3º A inclusão e o desligamento dos educandos vinculados ao programa de escolarização serão deliberados pelo Conselho Técnico e Pedagógico do programa, composto por:

I - Coordenador do Programa;

II - 02 (dois) representantes docentes da instituição de ensino;

III – 1 (um) representante discente da instituição de ensino;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Educação.

§ 4º A seleção dos beneficiários pelos projetos de qualificação profissional se dará por meios dos gestores desses projetos e através de encaminhamento dos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, Abrigo Noturno Irmã Dulce dos Pobres e pela rede de acolhimento vinculada a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 3º Do total de bolsas concedidas para cada turma do programa de escolarização e dos projetos de qualificação profissional, deve ser garantida, sempre que possível, a observância dos seguintes percentuais mínimos:

I - 10% (dez por cento) das vagas sejam preenchidas por pessoas com deficiência - PCD;

II - 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam preenchidas por pessoas autodeclaradas negras, sem prejuízo de processo complementar de heteroidentificação; e

III – 50% (cinquenta por cento) das vagas sejam preenchidas por mulheres.

§1º Para os fins do caput, é possível o cômputo de bolsistas em mais de uma das categorias dos incisos I a III.

§2º Em todo caso, deve ser dada preferência, na seleção para os programas de escolarização, às pessoas que não hajam concluído o Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 4º No programa de escolarização, todos os educandos ingressarão na modalidade Iniciante.

§ 1º No caso de vínculo ao programa de escolarização, devem ser observados os seguintes critérios para progressão nas modalidades de bolsa:

I - Da modalidade Iniciante para Estudante:

a) cumprimento do Termo de Convivência do Programa;

b) bom desempenho nas atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito do Programa;

c) matrícula nas turmas de Educação de Jovens e Adultos;

II - Da modalidade Estudante para Multiplicador:

a) cumprimento do Termo de Convivência do Programa;

b) conclusão do Ensino Médio;

c) envolvimento com o programa, mediante avaliação do Conselho Técnico e Pedagógico;

d) realização de curso ou atividades de qualificação profissional.

§ 2º Para os casos em que o educando optar em realizar o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), em lugar de ingressar na Educação de Jovens e Adultos convencional, não haverá progressão da bolsa para a modalidade "Estudante".

§ 3º No primeiro ano do Programa, três vagas de Multiplicadores serão preenchidas sem que os educandos tenham de passar pelas modalidades Iniciante e Estudante, a partir de avaliação e deliberação do Conselho Técnico e Pedagógico do Programa.

Art. 5º Devem ser observados os seguintes critérios de desligamento para as respectivas modalidades:

I - para a modalidade Iniciante:

a) registro de três (3) faltas consecutivas sem justificativa;

b) não cumprimento do Termo de Convivência do Programa;

II - para a modalidade Estudante:

a) baixa frequência ou desistência das aulas da Educação de Jovens e Adultos;

b) descumprimento das regras da escola em que se matriculou;

c) não cumprimento do Termo de Convivência do Programa;

III - para a modalidade Qualificação Profissional, a baixa frequência ou desistência das aulas do curso de qualificação profissional;

IV - para a modalidade Multiplicador:

a) pouco envolvimento com o Programa, segundo avaliação do Conselho Técnico e Pedagógico do programa;

b) não cumprimento do Termo de Convivência do Programa.

Art. 6° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

Art 7° Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 20, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 43/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui alterações à Lei Municipal nº 18.207, de 30 de dezembro de 2015.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altere-se a ementa da Lei Municipal nº 18.207, 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre o plano de incentivos a projetos habitacionais de interesse social, vinculado ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV do governo federal, com recursos do Fundo de Arrendamento Residência - FAR e do Fundo de Desenvolvimento Social - DS, autoriza o executivo a doar áreas de propriedade do Município ao PMCMV, nas condições especificadas e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Alterem-se o caput e o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº 18.207, de 30 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a implantação de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal da faixa 1 no âmbito do PMCMV, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, responsável pela gestão do FAR, e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, instituído na forma do Decreto nº 103, de 22 de abril de 1991, estando sob a regência da Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, representado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, responsável pela gestão do FDS, bens imóveis públicos de propriedade do Município para implantação do programa de habitação de interesse social.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários dos empreendimentos vinculados ao PMCMV será feita pelo Poder Público Municipal para atendimento às famílias domiciliadas no Município do Recife, obedecendo aos critérios e às exigências estabelecidas no regulamento específico do Programa, sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos preferenciais:

.....(NR)"

Art. 3º Altere-se o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 18.207, de 30 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os bens imóveis doados pelo Município serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do FAR e FDS, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários observados, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

.....(NR)."

Art. 4°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), no âmbito do Programa Estruturada, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a infraestrutura, habitação, mobilidade e ao saneamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 6º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 9º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer (isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 , de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 56/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI MUNICIPAL Nº 19.167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
Institui o Programa Moradia Primeiro para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MORADIA PRIMEIRO

Seção I
Das Definições e Objetivos

Art. 1º Fica instituído, nos termos da presente Lei, o Programa Moradia Primeiro, destinado ao atendimento de pessoas em situação de rua em alto grau de vulnerabilidade e complexidade, em situação de risco pessoal e social, subsidiando unidades domiciliares locadas, com suporte e acompanhamento, com o objetivo de promover o acesso à moradia e a melhoria das condições de vida.

Art. 2º O Programa Moradia Primeiro objetiva:

I - desenvolver condições para independência e autocuidado do usuário;

II - contribuir com o restabelecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III - promover a superação da situação de rua de modo permanente;

IV - reduzir o número de pessoas em situação de rua no Município.

Seção II
Elegibilidade e Condições de Adesão

Art. 3º É elegível para o Programa Moradia Primeiro a pessoa em situação de rua que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - estar cadastrado na condição de pessoa em situação de rua pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, e acompanhado ao menos por um dos serviços ofertados pela Rede Socioassistencial do Município do Recife, composta pela Rede de Assistência Social, Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, Casas de Acolhimento e Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - Centros POP;

II - ser inscrita no Sistema Único de Saúde - SUS;

III - não ser beneficiário do Auxílio-Moradia ou do Auxílio-Acolhida;

IV - estar em idade adulta, nos termos da legislação civil brasileira, ou possuir pelo menos um membro da unidade familiar que já esteja.

§1º Nas hipóteses em que haja o recebimento do Auxílio-Moradia, ou do Auxílio-Acolhida, o então beneficiário deverá optar pela continuidade naquele benefício ou migrar para o Programa Moradia Primeiro, não sendo permitida a cumulação de ambos.

§2º O ingresso no Programa Moradia Primeiro será precedido de avaliação pelas equipes do Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS, pela equipe técnica dos Centros POP e/ou das Casas de Acolhida e Albergue Noturno do Município do Recife, para comprovação dos requisitos previstos no caput.

Art. 4º A priorização para a seleção dos indivíduos para o Programa ocorrerá a partir do enquadramento cumulativo no maior número de critérios elencados abaixo, independente da ordem:

I - ser pessoa em situação de rua, no Município do Recife, há mais de 05 (cinco) anos comprovada pelo histórico de atendimentos pela rede socioassistencial;

II - mulheres grávidas ou chefes de família com filhos;

III - pessoas em sofrimento mental severo e/ou uso problemático de substâncias psicoativas, comprovado por avaliação laudo médico;

IV - pessoa idosa com autonomia preservada;

V - pessoa com deficiência, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015);

VI - pessoa LGBTQIA+;

VII - maior tempo de permanência em unidades de acolhimento institucional (Casas de Acolhida).

Art. 5º O ingresso ao Programa Moradia Primeiro é voluntário e se dá partir da assinatura de Termo de Adesão pelo beneficiário, pelo qual se obriga a:

I - cuidar e manter a unidade habitacional;

II - respeitar os vizinhos e a comunidade do entorno, limitando as perturbações causadas por visitantes, bem como barulhos e outros comportamentos que perturbem a ordem comunitária;

III - ser o único inquilino do imóvel, permitindo-se a coabitação apenas de pessoas que sejam do seu núcleo familiar, salvo casos excepcionais a serem analisados pela equipe social do órgão gestor do programa, vedada a sublocação da unidade;

IV - respeitar estatuto e regras do condomínio.

Seção III
Das Competências e Obrigações Das Partes Envolvidas

Art. 6º A gestão do Programa Moradia Primeiro, a ser regulamentada por Decreto, será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, que poderá realizá-la de maneira direta ou indireta.

Parágrafo Único. A gestão de que trata este artigo abarcará as seguintes dimensões:

I - programática: compreende o planejamento, o orçamento e a coordenação do Programa, incluindo, ainda, o monitoramento e avaliação das demais dimensões da gestão e dos agentes intervenientes, parceiros ou terceirizados;

II - social: abrange o cadastramento e a seleção, conforme os critérios regulamentados, incluindo o apoio à adaptação dos beneficiários à moradia formal;

III - contratual: envolve o gerenciamento dos contratos de locação, termos de adesão e atividades correlatas.

Seção IV
Dos Imóveis

Art. 7º Os imóveis aptos ao Programa Moradia Primeiro são classificados da seguinte forma:

I - imóveis de particulares;

II - imóveis de Organizações da Sociedade Civil.

§1º Os imóveis objeto de locação poderão ser indicados pelos participantes ou locadores.

§2º Os imóveis objeto de locação estarão condicionados à avaliação técnica das condições de habitabilidade e salubridade realizada pelo órgão gestor do Programa ou outro órgão ou entidade municipal.

§3º Para o cadastro dos imóveis, o futuro locador deverá apresentar documentação relativa à propriedade, ou posse legítima do imóvel, sendo aceitos nesta ordem de prioridade:

I - escritura do imóvel registrada em Cartório de Registro de Imóveis;

II - contrato de compra e venda registrado em Cartório de Notas;

III - títulos de posse decorrentes de programas oficiais de regularização fundiária;

IV - inscrição no Cadastro imobiliário do Município do Recife.

Seção V
Valor da Locação e Outras Despesas de Moradia

Art. 8º O valor máximo de locação dos imóveis que poderão ser inseridos no Programa Moradia Primeiro será de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), já inclusa a taxa condominial ordinária, se houver.

Art. 9º As despesas de moradia com água, energia, telefone, mobiliário e eletrodomésticos deverão ser assumidas pela municipalidade de maneira direta ou indireta pelo período em que o beneficiário não possuir renda.

Art. 10. No caso de o beneficiário possuir renda, ele poderá ser co-pagador das despesas, limitando-se ao comprometimento de 30% (trinta por cento) da sua renda mensal.

Seção VI
Do Desligamento do Programa

Art. 11. O desligamento do participante do Programa Moradia Primeiro ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - solicitação do participante, sem prejuízo do cumprimento das cláusulas de contrato;

II - utilização do imóvel locado para práticas de atividades ilícitas;

III - danos estruturais, alterações físicas não autorizadas ou depredação física;

IV - abandono do imóvel;

V - utilização do imóvel para fins não residenciais.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A quantidade de beneficiados a serem atendidos anualmente pelo Programa Moradia Primeiro estará limitada pela disponibilidade de recursos constante nas ações orçamentárias designadas para o Programa, nos termos da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas e do Gabinete de Gerenciamento do ProMorar.

Parágrafo único. Os recursos para o financiamento de créditos adicionais, caso necessários, serão obtidos por quaisquer dos meios previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 14. O Programa Moradia Primeiro será acompanhado e monitorado por Comitê Executivo de Acompanhamento e Monitoramento do Moradia Primeiro Recife através de portaria municipal, constituído por representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, Gabinete de Gerenciamento do ProMorar, Secretaria de Habitação, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e Secretaria de Saúde, os quais também auxiliarão na conexão com as demais políticas setoriais e serviços disponíveis no Município.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20, de dezembro de 2023; 486 anos da fundação do Recife, 206 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 54/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 37.337 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 2.166.573,48 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0757 - Equipamentos e Material Permanente	49.714,28
4801.10.305.1.217.2.612 - Fortalecimento das Ações de Vigilância Ambiental para o Controle de Doenças e Agravos	
4.4.90.52 - 0757 - Equipamentos e Material Permanente	108.467,52
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0757 - Equipamentos e Material Permanente	1.985.794,28
4801.10.301.1.216.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52 - 0757 - Equipamentos e Material Permanente	22.597,40
Total	**2.166.573,48**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8002 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	
8002.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 0757 - Sentenças Judiciais	1.580.604,50
3.1.90.91 - 0757 - Sentenças Judiciais	585.968,98
Total	**2.166.573,48**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.338 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal o crédito suplementar de R$ 166.294,43 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
6400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6410 - CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal	
6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	166.294,43
Total	**166.294,43**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO	
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado	
4.4.90.51 - 0780 - Obras e Instalações	166.294,43
Total	**166.294,43**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.339 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.04.846.3.101.2.703 - Encargos Com o Inss Sobre Serviços Prestados, Por Pessoa Física, À Prefeitura do Recife - Administração Direta	
3.3.90.47 - 0753 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
Total	**200.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.846.3.101.9.002 - Contribuições para o Pis/pasep	
3.3.90.47 - 0753 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
Total	**200.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.340 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.006, de 13 dezembro de 2022, Lei Nº 19.036, de 31 março de 2023 e a Lei Nº 19.043, de 20 abril de 2023.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 2.360.000,00 (dois milhões, trezentos e sessenta mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.3.103.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0500 - Obrigações Patronais	2.360.000,00
Total	**2.360.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.247.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.51 - 0500 - Obras e Instalações	2.360.000,00
Total	**2.360.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 20 de dezembro de 2023

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 37.341 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, para dispor sobre regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da área técnica, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos IV e VI, "a" da Lei Orgânica do Município do Recife;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Municipal nº 19.144, de 06 de dezembro de 2023, para dispor sobre regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos de outras unidades da federação ou de organismos internacionais, tais como financiamentos, doações, convênios, contratos de repasse ou qualquer forma de transferência voluntária, caso a regulamentação específica assim o exija, deverão observar as regras do ente provedor dos recursos.

Definições

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Agente de Contratação: servidor preferencialmente efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Equipe de Apoio: servidores da Administração Pública responsáveis por auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação, no desempenho de suas atribuições;

III - Comissão de Contratação: conjunto de, no mínimo, 03 (três) e no máximo 05 (cinco), servidores da Administração Pública, responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e seus procedimentos auxiliares, nas seguintes hipóteses:

a) alternativamente, ao agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais; e

b) obrigatoriamente, nas licitações na modalidade diálogo competitivo.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 4º. A designação dos Agentes de Contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional poderá recair sobre servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

I – Compatibilidade entre as atribuições do servidor e a função a ser exercida, observado o princípio da segregação de funções;

II – Demonstração da qualificação do servidor designado.

Art. 5º. O agente de contratação será designado em ato do Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O agente de contratação designado no caput será denominado pregoeiro em licitações que ocorram na modalidade pregão.

Equipe de apoio

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio serão designados em ato do Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º deste decreto.

§1º. A Equipe de Apoio será formada por, no máximo, 04 (quatro) membros e ficará vinculada a um Agente de Contratação.

§2º. Os membros da Equipe de Apoio poderão ser compartilhados entre Agentes de Contratação ou com uma Comissão de Contratação.

Comissão de contratação ou de licitação

Art. 7º. A comissão de contratação, constituída de 3 (três) a 5 (cinco) membros, será designada em ato do Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, presidida preferencialmente por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 9º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção da modalidade de Diálogo Competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta obrigatoriamente por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 8º. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade dos membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Requisitos para a designação

Art. 9º. O servidor ou empregado público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Princípio da segregação das funções

Art. 10. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

CAPTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Agente de Contratação

Atuação

Art. 11.Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - solicitar às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, nos limites do §2º deste artigo, caso necessário;

II - elaborar o edital de licitação, durante a fase preparatória, e submetê-lo a Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente, conforme o caso;

III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório, na fase externa;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;

c) receber, examinar e responder às impugnações ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;

d) enviar o processo acerca das impugnações para análise da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente, conforme o caso;

e) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada, na ordem de classificação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos requisitos técnicos;

f) coordenar a sessão pública;

g) verificar e julgar as condições de habilitação, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos requisitos técnicos;

h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

i) indicar o vencedor do certame;

j) receber, instruir e informar os recursos, encaminhando à autoridade competente;

k) receber as razões e contrarrazões recursais, analisar a possibilidade de retratação quanto aos atos recorridos, e, quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso;

l) encerrada as fases de julgamento e exauridos os recursos administrativos, elaborar relatório final;

m) encaminhar o processo devidamente instruído, após a elaboração do relatório final, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

§1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pelos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, pelos termos de referência, pelas pesquisas de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado.

§2º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º A fase externa é a parte do processo licitatório que se inicia com a publicação do edital e se estende até à homologação do processo.

§4º O não atendimento por outros setores do órgão ou entidade às diligências realizadas pelo agente de contratação ensejará, por parte do agente, o registro específico nos autos do processo.

§5º As diligências de que trata o § 4º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 12.O agente de contratação poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, nos limites do §2º do art. 11, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, motivando de forma explícita, clara e congruente.

Equipe de apoio

Atuação

Art. 13. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Comissão de contratação

Funcionamento

Art. 14. Caberá à comissão de contratação:

I - as atribuições dos incisos de I a IV do artigo 11 deste Decreto;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação, nas hipóteses do inciso III do art. 3º deste Decreto, responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 15. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Vedação

Art. 16. O servidor ou empregado público designado para atuar na área de licitações e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 17.O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

ADELMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 37.342 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de serviços de pronto pagamento e pequeno valor, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto nos incisos I e II do art. 30 da Constituição da República e as atribuições que lhe conferem o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e desburocratizar os processos de contratações de pequeno valor no Município do Recife;

CONSIDERANDO a intenção de promover o desenvolvimento econômico local e fomentar a distribuição de renda através da contratação de empreendedores locais;

CONSIDERANDO as disposições legais vigentes, incluindo o art. 95, §2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e os arts. 18-E, 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06;

D E C R E T A:
Art. 1º A prestação de serviços de pronto pagamento, em valores que não superem o limite previsto no art. 95, §2º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Recife, poderá:

I - ser realizada através de chamamento público;

II - destinar-se exclusivamente a pessoas jurídicas qualificadas como MEI, ME ou EPP pela Lei Complementar 123/2006;

III - ter participação exclusiva de MEI em contratações cujos valores não excedam 50% do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;

IV - referir-se a serviços eventuais, conforme definido neste decreto;

V - selecionar o prestador com base no menor preço;

VI - incluir, quando aplicável, o fornecimento de materiais necessários para a prestação do serviço.

§1º. o chamamento de que trata o inciso I do caput ocorrerá na plataforma Go Recife, que viabilizará o registro da demanda pelo serviço a ser executado, das ofertas de preço dos prestadores, da escolha do prestador, e da respectiva prestação de contas ulterior, quando necessária.

§2º. Entende-se por serviço eventual aquele que atende a uma necessidade circunstancial da Administração Pública Municipal ou que, pelo seu valor reduzido, não justifica um processo licitatório tradicional.

Art. 2º O pagamento dos serviços contratados será realizado através dos dados bancários fornecidos pelo contratado na plataforma eletrônica de chamamento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados através da sistemática de suprimento individual, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos nos arts. 87 a 102 do Código de Administração Financeira do Município, Lei Municipal nº 18.995, de 04 de novembro de 2022, e sua regulamentação, assim como a forma de prestação de contas ali determinada.

Art. 3º As salas do empreendedor do município prestarão apoio e esclarecimentos aos empreendedores locais qualificados como MEI, ME ou EPP .

Art. 4º A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD será a responsável por validar as inscrições dos potenciais micro fornecedores, que submeterão formulário específico e, igualmente, se cadastrarão, através do Código Brasileiro de Ocupações – CBO, na plataforma “Go Recife” para receber as demandas criadas pelos órgãos ou entidades municipais.

Parágrafo único. A SEPLAGTD editará normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município.

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES
Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional

JOANA PORTELA FLORENCIO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 1657 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Educação, de acordo com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 038 de 27/03/2023 e DOM nº 059 de 13/05/2023, homologado através da Portaria Conjunta nº 121 de 20/11/2023, publicada no DOM nº 150 de 21/11/2023.

CONSIDERANDO o Oficio nº 466/2023 -SEDUC/SEAF/GGGP e o SEI nº 32.024093/ 2023-95.

CONSIDERANDO considerando os nomeados na portaria nº 1546 de 04/12/2023, publicada no DOM nº 157 de 05/12/2023 e pediram final de fila.

R E S O L V E :
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Professor I.

INSC	CLASS	NOME	CPF
10022937	633	JULIANE NASCIMENTO LIMA DA SILVA	***.733.254-**
10017200	634	EDGLEISE SILVA DO ESPIRITO SANTO	***.625.534-**
10014745	635	PAULA PRISCILA PINHEIRO DE ANDRADE	***.627.164-**
10003800	636	MARIA JULIANA GOMES ARANDAS	***.662.234-**
10024850	637	ALBERTO LUIZ JOAQUIM DA SILVA JUNIOR	***.770.584-**
10008682	638	SINAIDE SILVA DOS SANTOS GOMES	***.392.214-**
10022148	639	AMANDA NASCIMENTO SANTANA	***.735.444-**

Em substituição à:
Adalzisa Leão Ferreira
Amanda Valeria Silva
Ana Beatriz Gomes Guerra
Carla Cristina Cabral Meneses
Gabielly Braga de França
Geyze Vieira Costa de Lima
Julia Calheiros Cartela De Araujo

Art.2º Conforme previsão dos arts. 22 e 30 da Lei Municipal nº 14.728/1985, os nomeados terão os prazos máximos abaixo estabelecidos para entregar documentação, tomar posse e entrar em exercício:

I – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE: 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria;

II – POSSE: 40 (quarenta) dias corridos, a contar da publicação desta Portaria, e desde que a documentação tenha sido entregue no prazo estabelecido no inciso I;

III – INÍCIO DE EXERCÍCIO: a partir de 19/01/2024.

Parágrafo único. A critério da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, poderá ser concedido prazo adicional para entrega de documentação pendente ou solução de fatos impeditivos à investidura do candidato.

Art. 3º Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, através do Portal de Admissão de Pessoal.

Art. 4º As instruções de utilização do Portal de Admissão de Pessoal, bem como o login e a senha de acesso, serão enviados por e-mail, de acordo com o cadastro constante do banco de dados da banca organizadora do Concurso.

Art. 5º- A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, após análise da documentação enviada pelo nomeado, convocará para realização dos exames admissionais.

§1º Os nomeados deverão comparecer à Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

§2º O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática eliminação.

§3º No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, realizados às suas expensas em até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - Hemograma completo
II - Glicemia em jejum;
III - Exame de urina tipo I - rotina EAS;
IV - Exame Psiquiátrico com laudo (emitido por psiquiatra com RQE);
V -Audiometria;
VI - Videolaringoscopia (com laudo e fotos);
VII - Laudo oftalmológico, constando obrigatoriamente Acuidade Visual, detalhando em valores para ambos os olhos, conforme escala de snellen.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1658 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 83/2023 – SETUR-L - SEI nº 30.004013/2023-03,

R E S O L V E:
Nomear **JAMYLKA THAYNÁ MENDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.543.554-**, matrícula nº 115.794-9,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Jurídico, símbolo “CDA-5”, da Secretaria de Turismo e Lazer, a contar de 16 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1659 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 589/2023 –SMAS/GAB - SEI nº 21.001180/2023-01,

R E S O L V E
Tornar sem efeito na portaria nº 1643 de 15 de dezembro de 2023, publicada no DOM nº 164 de 16 de dezembro de 2023, referente à nomeação de **NANCI LUIZA BARBOSA, CPF nº ***.754.744-**.**

PORTARIA Nº 1660 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 589/2023 – SMAS/GAB - SEI nº 21.001180/2023-01,

R E S O L V E:
Nomear **IOLANDA SILVA, CPF nº ***.632.304-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, símbolo “CAA-3”, da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1661 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 587/2023 – SMAS/GAB - SEI nº 21.001179/2023-79,

R E S O L V E:
Nomear **DAYVSON MARQUES DE BARROS, CPF nº ***.846.064-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Web, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMAS, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1662 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Exonerar **BEATRIZ MEUNIER FERRAZ, CPF nº ***.043.914-**,** do cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos Especiais e Artes Visuais, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, a contar de 01 de janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 1663 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 882/2023 – GAB/FCCR, SEI n° 17.007155/2023-92,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, **ANNA REGINA ARARUNA GIBSON, CPF nº ***.013.834-**,** do cargo de provimento em comissão de Gestor da Unidade de Captação de Recursos, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura Cidade do Recife, a contar de 19 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1664 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no ofício nº 234/2023-SEPUL/GAB, SEI nº 22.003566/2023-30,

R E S O L V E:
Exonerar **SONDJA DE SOUSA BEIRÃO, CPF nº ***.234.844-**, matricula nº 1414.250-0,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acessibilidade, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2023.

Nomear **SONDJA DE SOUSA BEIRÃO, CPF nº ***.234.844-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acessibilidade, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1665 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício n° 1501/2023 – GAB/SESAU - SEI nº33.051569/2023-51,

R E S O L V E:
Exonerar **WILMA REGINA RAMOS FORMIGA, CPF nº ***.292.704-**,** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Unidade de Saúde (Policlínica Centro), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2023.

Nomear **ERICA MARIA SILVA VELOZO, CPF nº ***.846.244-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Unidade de Saúde (Policlínica Centro), símbolo "CAA-3", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1666 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e Lei nº 17.172 de 30.12.2005, e tendo no Ofício nº 808/2023 – GAB/FCCR, SEI nº 17.005870/2023-91,

R E S O L V E:
Designar **ALEXSANDRA CARLA DA COSTA, CPF nº ***.355.564-**,** para compor a Comissão Especial de Licitação da Fundação de Cultura Cidade do Recife, como membro e integrante da equipe de apoio, a contar de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 1667 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conforme o que estabelece a Lei nº 17.325/07, §1º e § 5º e suas alterações, considerando o ofício nº 1484/2023-GAB/SEDUC, SEI nº 32.024121/2023-74.

R E S O L V E:
I. Designar **ROSÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF nº ***.109.774-**,** Representante Titular do segmento Estudantes da Educação Básica ofertada pelo Município, no Conselho Municipal de Educação.

II. Designar **JOSÉ LUCAS DE SOUZA FILHO, CPF nº ***.380.665-**,** Representante Suplente do segmento Estudantes da Educação Básica ofertada pelo Município, no Conselho Municipal de Educação.

III. Mandato: 04 (quatro) anos,

IV. Esta portaria entra em vigor a contar de 15 de dezembro de 2023.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

De acordo com Processo SEI nº 02.014905/2023-41, na PORTARIA nº 1352 de 29 de setembro de 2023, publicada no DOM nº 128 de 30 de setembro de 2023, referente a servidora **RAISSA VELOSO ALVES DE BRITO, Agente Administrativo Escolar, matrícula nº 109657-5, CPF nº ***.467.834-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

ONDE SE LÊ: ..."a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023".

LEIA-SE: ..."a contar de 05 de outubro até 31 de dezembro de 2023".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

R E T I F I C A Ç Ã O

De acordo com Processo SEI nº 07.002922/2023-96, na PORTARIA nº 1553 de 4 de dezembro de 2023, publicada no DOM nº 157 de 5 de dezembro de 2023, referente a servidora **CAMILA PAREDES FEIJÓ DE MORAIS, Gestora Governamental - Área Gestão Administrativa, matrícula nº 117656-0, CPF nº ***.517.214-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

ONDE SE LÊ: ..."a contar da data de publicação até 31 de dezembro de 2023".

LEIA-SE: ..."a contar de 13 de dezembro até 31 de dezembro de 2023".

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito da Cidade do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 017/2023
Conselho Administrativo Fiscal do Município (CAF)

Em cumprimento ao disposto art. 34 do Decreto 28.021/2014 (regulamento do CAF) ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 22/12/2023 -10:00 HORAS

PROCESSO:07.45884.5.10 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: HOSPITAL DE OLHOS DO RECIFE LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
ADVOGADOS: MARIA JÚLIA CAMPELO LIMA RODRIGUES E OUTROS
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 07.19736.8.21 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE:IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
ADVOGADOS: PAULA LÍGIA OLIVEIRA DIAS E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO: 50.01699.2.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01699.9.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01700.3.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01700.8.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01737.6.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01739.2.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01739.5.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01740.0.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 50.01740.4.23 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI
CONTRIBUINTE:PPBB IMOBILIÁRIA LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 07.48538.4.19 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: TIAGO MARTINS GUEDES
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.27715.8.20 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: 3F CAPITAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO STORAGE LTDA ME
ADVOGADO: CARLOS SOARES SANT'ANNA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.27719.3.20 – NOTIFICAÇÃO
CONTRIBUINTE: 3F CAPITAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO STORAGE LTDA ME
ADVOGADO: CARLOS SOARES SANT'ANNA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 15.74601.0.20 – TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL P/AÇÃO FISCAL
CONTRIBUINTE: 3F CAPITAL LOCAÇÃO DE ESPAÇO STORAGE LTDA ME
ADVOGADO: CARLOS SOARES SANT'ANNA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO: 07.32906.9.22 – RESTITUIÇÃO
CONTRIBUINTE: TRANSAMÉRICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala de reunião da
"Secretaria de Finanças" 14º Andar.

Recife, em 18 de dezembro de 2023.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA CONJUNTA Nº 128 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES, no uso das suas atribuições,

R E S O L V E M:
Art. 1º Designar **Joaquim José Cordeiro Pessoa Pinto, matrícula 100.499-9** como membro titular da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de vagas dos cargos de Analista, Técnico e Assistente de Previdência e Assistência à Saúde, da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – AMPASS, constituída por meio da Portaria Conjunta nº 053, 12 de maio de 2022, em substituição a Américo de Oliveira Machado, matrícula 100.373-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

PORTARIA Nº. 2.202, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15.

R E S O L V E:
Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA	PROCESSO SEI
116.360-4	REBECA RAYANE CUNHA SILVA	ANALISTA DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	04/12/2023	02.015587/2023-36
121.216-8	RAABE CASSIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	24/11/2023	32.022457/2023-01
117.032-5	MIRIAN PATRICIA BURGOS	PROFESSOR I	01/12/2023	32.023004/2023-93
120.038-0	MARIANE SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	12/12/2023	32.023799/2023-30
122.552-9	MARIA NATALIA NOGUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	01/11/2023	33.052540/2023-96
121.971-5	ALINE FRANCO DA SILVA	ENFERMEIRO	20/10/2023	33.053991/2023-41
121.221-4	TAMARA GOMES CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27/11/2023	32.022807/2023-21
121.985-5	DAYSE SOARES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	02/10/2023	33.053976/2023-01

Recife, 18 de dezembro de 2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA N° 2242 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.023825/2023-20 e Ofício nº 1475/2023 - GAB /SEDUC, do Secretário de Educação.

R E S O L V E :
Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial as servidoras, abaixo relacionadas.

ITEM N°	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01	ANGELICA STEPHANIE INACIO DE SOUZA	112037-9	AADEE	25/08/2023
02	SANDRA DA SILVA BARRETO	112035-2	AADEE	28/11/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2244 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 52/2023 – CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.057.324/0001-43, no bojo do contrato nº 4801.4015/2023, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

R E S O L V E:
Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa DATA VOICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2° - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 52/2023 – CPAAP.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 2249 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 37.024 de 29/09/2023 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.014303/2023-94,

R E S O L V E:
Autorizar o servidor **Heitor Silva de Albuquerque, Gestor Governamental - Área Administrativa, mat. 111.026-8,** lotado na Superintendência de Patrimônio, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a desempenhar suas atribuições em regime de teletrabalho, por um período de doze meses contados da publicação desta portaria.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2250 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.016512/2023-72 e CI nº 67/2022- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/GLIC, do Gestor de Governo,

R E S O L V E:
Designar **GILSON LUÍS AZEVEDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 22.432-2,** para responder pelo cargo de Presidente/Pregoeiro, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **VANESSA GALINDO DE LUNA, matrícula nº 117.969-1,** por motivo de férias, no período de 18/12/2023 a 29/12/2023.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2251 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério, considerando os dispostos nos artigos 11, 12, 13 e 14,

R E S O L V E :
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados, de acordo com a respectiva titulação.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
03	SUELEN MARIA PEREIRA DA SILVA	947400	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	29/11/2023
04	FERNANDA GOMES DA SILVA ALVES	1085468	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESPECIALIZAÇÃO	28/11/2023
01	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	1062107	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	14/09/2023
01	RALPHSON RODRIGUES DA FONSECA	871166	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	GRADUAÇÃO	07/12/2023
04	TACIANA PATRICIA RODRIGUES DA SILVA LIMA	1116770	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESPECIALIZAÇÃO	27/11/2023
04	JOELMA BEZERRA DA SILVA MENDONÇA	1110551	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	ESPECIALIZAÇÃO	27/11/2023
06	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	1120506	AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL	GRADUAÇÃO	03/10/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2269 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a contratação realizada pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, da empresa CONSÓRCIO SCREC - Soluções em Comunicação da Cidade do Recife, formado pelas empresas Norteldata Telecomunicações e Informática Ltda (Líder) CNPJ nº 10.657.542/0001-95 e Kit Integração em Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.187.170/0001-15, cujo objeto do contrato a locação de solução integrada de telecomunicações incluindo centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, gateways SIP/GSM, implantação, suporte técnico, manutenção corretiva para a Prefeitura da Cidade do Recife. Lote Único, de acordo com as necessidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, e a proposta da Contratada, através do contrato nº 3101.1031/2023.

R E S O L V E,
Designar **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula nº 1106031,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato retromencionado, com as seguintes responsabilidades, a partir da celebração do contrato em 28/11/2023.

I. Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais
II. Elaborar o relatório de acompanhamento contratual
III. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos
IV. Cumprir as orientações legais pertinentes às atribuições do Fiscal do Contrato
V. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e mediações, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 2270 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019, RESOLVE:

Art.1º Atribuir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, aos servidores abaixo, a contar 02/01/2024:

Matrícula	Nome	Nível
67.639-6	Adegilson Lucena da Silva	D
118.504-7	Adson César Ribeiro De Santana	D
111.025-0	Aloizio Rodrigo Eloy da Hora Teti	B
69.888-6	André Bruno de Oliveira Barros	A
118.716-3	Andrêsa Maria de Paiva Barroso	B
97.598-2	Ângela Maria Piancó de Oliveira Batista	D
119.058-0	Anna Beatriz Ribeiro Cavalcanti Batista	B
122.655-0	Bruna Roberta Costa de Lima	C
117.746-0	Antonietta Barbosa Ribeiro	D
118.718-0	Camila de Oliveira Maranhão Alves	B
69.230-4	Clésio Pinheiro de Oliveira Filho	A
111.014-4	Daniele Estevão de Araújo	C
119.041-5	Eginaldo de Oliveira Jordão	B
118.720-1	Etiene Pereira de Oliveira	B
118.721-0	Fillyne Naum Torres Araújo	B
72.495-0	Flávia Gomes Souza da Silva	C
20.039-4	Genivaldo Cristóvão de Souza	C
22.432-2	Gilson Luís Azevedo do Nascimento	D
118.420-2	Jackson Barbosa de Souza	B
122.254-6	João Carlos Almeida de Farias Fernandes	B
106.948-9	José Edson Belarmino de Oliveira	D
121.676-7	Juliana Lima de Oliveira	B
118.724-4	Késsia Regina Francisco do Nascimento	B
95.413-5	Lucilene Maria de Líra	D
19.621-8	Luiz de Gonzaga Silva Monteiro	D
67.848-0	Marcelo Lins e Silva	A
119.057-1	Marcelo Schuler de Melo Filho	B
97.518-9	Maria das Graças Ferreira Soares	C
117.970-5	Nathália Andrade Moura Ferreira	D
111.157-4	Nina da Mota Soares Cavalcanti	C
73.358-2	Nivaldo Cabral Barreto Sobrinho	A
117.415-0	Ramon Virgílio dos Santos Barros	C
117.418-5	Renata de Oliveira da Silva	D
117.725-7	Roberta Maiara Magalhões de Andrade de Lima	D
123.259-2	Rodrigo de Paula Wanderley Barros	C
118.730-9	Sandra Maria Luz Brito	B
118.731-7	Suely Celestino da Silva	B
118.492-0	Surama Kléia da Silva Chaves	C
114.660-2	Tai Mu Shih	C
119.239-6	Tamara Miranda Ferreira Figueiroa	D
118.732-5	Tarsila Saavedra Buarque	B
72.964-0	Vanessa Eufrásio Bezerra	C
118.734-1	Vanessa Ferreira de Souza	B
117.969-1	Vanessa Galindo de Luna	C
118.735-0	Verônica Ferreira de Brito	B
118.736-8	Yoneide Bezerra do Espírito Santo	B

Art.2º Suprimir a Gratificação de Atividade na Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, a contar 02/01/2024, atribuída aos servidores abaixo, para os níveis especificados:

Matrícula	Nome	Nível
118.713-9	Ana Clara Cordeiro Coimbra	D
118.714-7	André Renato de Albuquerque Montenegro Negromonte	D
118.715-5	Andrea Carvalheira Vieira Santos do Rego Barros	D
97.354-0	Dennys Simões da Silva	C
118.725-2	Mabel José da Fonseca	D
118.728-7	Rodrigo Augusto Penna Costa	D
118.733-3	Thuanny Cristina Dornelas Gomes da Costa	D

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação digital

PORTARIA Nº 2271 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 43 da Lei nº 18.592/2019, e a Portaria SADGP nº 309, de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E:
Atribuir a Gratificação de Atividade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para o servidor abaixo, conforme o nível especificado:

Nº	MATRÍCULA	Nome	Nível	A contar de
1	116.375-2	Paulo Augusto Pereira Gonçalves Junior	D	02/01/2024

Recife, 19 de dezembro de 2023.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

R E T I F I C A Ç Ã O

Portaria n° 1551 de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Recife n° 118 de 12 de setembro de 2023, referente à servidora **MARCLETA CORREIA E SA GRANDO, MATRÍCULA N° 87.692-3.**

ONDE SE LÊ: "a contar de 01/09/2023"

LEIA-SE: "a contar de 02/10/2023"

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

Na Portaria n° 1934 de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 146 de 11 de novembro de 2023, referente a progressão da servidora **Janeide Carneiro Vieira da Rocha, matrícula nº 36.178-0,**

ONDE SE LÊ: PROFESSOR 1 .

LEIA-SE: "PROFESSOR 2"

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013125/2023-84
Requerente: Renata Emmanuele Assunção Santos
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Renata Emmanuele Assunção Santos, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.909.034-xx,** nomeada para o cargo de Nutricionista - 30h, mediante Portaria nº 1.301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral em Exercício, em despacho registrado no SEI em 11/12/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013171/2023-83
Requerente: Bruno Michel Ginuino Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pelo requerente **Bruno Michel Ginuino Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.265.424-xx,** nomeado para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal - 40h, mediante Portaria nº 1.302, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral em Exercício, em despacho registrado no SEI em 18/12/2023.

Uma vez que o pedido do requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve o requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013085/2023-71
Requerente: Hildalina Maria Medeiros Vilela Sales
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Hildalina Maria Medeiros Vilela Sales, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.718.404-xx,** nomeada para o cargo de Cirurgião Dentista - 40h, mediante Portaria nº 1.300, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral em Exercício, em despacho registrado no SEI em 18/12/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013156/2023-35
Requerente: Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Bruna Rafaela Dornelas de Andrade Lima Monteiro, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.656.164-xx,** nomeada para o cargo de Sanitarista - 40h, mediante Portaria nº 1.301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral em Exercício, em despacho registrado no SEI em 18/12/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.015421/2023-10
Requerente: Aline Fernanda Soares da Silva
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Aline Fernanda Soares da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.707.714-xx,** nomeada para o cargo ACS - DISTRITO SANITÁRIO V - ESTÂNCIA, mediante Portaria nº 1.471, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial em 31 de outubro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral em Exercício, em despacho registrado no SEI em 14/12/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 15 de dezembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SEI nº 02.013278/2023-21
Requerente: Tatiana Alves Pedrosa
Assunto: Prorrogação de Posse

DESPACHO FINAL

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Tatiana Alves Pedrosa, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.031.014-xx,** nomeada para o cargo de Psicólogo - 40h, mediante Portaria nº 1.301, de 22 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial em 22 de setembro de 2023, nos termos do opinativo do Gerente Geral em Exercício, em despacho registrado no SEI em 18/12/2023.

Uma vez que o pedido da requerente somente chegou a esta Gerência Jurídica na presente data, já tendo ultrapassado o prazo da prorrogação solicitada, entende-se que tacitamente já se operou a prorrogação, não podendo a mora administrativa prejudicar o seu direito.

Assim, deve a requerente tomar posse em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação.

Recife, 18 de dezembro de 2023.

TIAGO ALENCAR FALCÃO LOPES
Gerente Jurídico

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PORTARIA nº 0151/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 13 de Dezembro de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

CONSIDERANDO que se encontra em andamento a Sindicância n° 09/2023, instaurada pela Portaria nº 105/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, em 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 158 de 07 de dezembro de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora **Wandeleyne Sant'ana de Lemos, matrícula nº 86.374-5,** Membro de Apoio II para atuar como membro da Comissão em substituição ao servidor **Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6,** Membro de Apoio II, no período de 18/12/2023 à 16/01/2024, em virtude do seu afastamento para gozo de férias.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de dezembro de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0152/2023–GAB/SEGTES/SESAU, de 14 de dezembro de 2023.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/85, bem como suas alterações.

R E S O L V E:
Art.1º. Conceder prorrogação por mais 15 (quinze) dias do prazo para apresentação do relatório final da Sindicância nº 009/2023, instaurada através da Portaria nº 0105/2023 – GAB/SEGTES/SESAU, de 06 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 158 de 07/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de dezembro de 2023.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

RESOLUÇÃO Nº 032 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 241ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de Dezembro de 2023, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

CONSIDERANDO a criação do GT da PPP em 26 de Janeiro de 2023 durante a 369ª Reunião Ordinária do CMS-Recife, com a participação de todos os segmentos;

CONSIDERANDO a expansão da Atenção Básica no município do Recife para 100% da cobertura, aprovada no durante a 376ª Reunião Ordinária do CMS-Recife, em 31 de Agosto de 2023;

CONSIDERANDO que foi apresentado ao colegiado do CMS-Recife o projeto de concessão da Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade bata cinza, para a Atenção Primária à Saúde (APS) no Recife para construção e ampliação, sendo 23 Unidades de Saúde da Família construídas, mais 19 reformas e ampliações, contemplando áreas descobertas e vazios assistênciais existentes, que ampliam a cobertura da Atenção Primária à Saúde de 59% para 100% de cobertura.

CONSIDERANDO que a discussão sobre o projeto de concessão da Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade bata cinza, para a Atenção Primária à Saúde (APS) no Recife, foi bem debatida, com quatro blocos de intervenções, durante a 241ª Reunião Extraordinária;

CONSIDERANDO o Relatório do Grupo de Trabalho (GT) que discutiu e analisou a proposta de concessão da Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade bata cinza, para a Atenção Primária à Saúde (APS) no Recife e deu seu parecer favorável a aprovação da PPP,

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o projeto de concessão da Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade bata cinza, para a Atenção Primária à Saúde (APS) no Recife;

Art.2º. Esta resolução tem efeitos retroativos a data de 14 de dezembro do ano em curso.

JANAÍNA MARIA BRANDÃO SILVA
Coordenadora Geral do CMS-Recife

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Recife

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 4801.1021/2023, CELEBRADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.
Base Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Edital de Chamamento Público nº 002/2020, o correspondente ao ato de Homologação do objeto contratado, publicado no Diário Oficial do Município do Recife de 12/12/2020, inserido nos autos do Processo nº 018/2020.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE SAÚDE e a FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – FGH.
Objeto: Repasse do valor de R$ 11.872,66 (onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos), concernente ao complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, referente ao mês de novembro do corrente exercício.
Órgão 48.01; Proj. /Ativ. 2.085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA; Subação 00238 - Manutenção e Gerenciamento da UPA-E Mustardinha Elem. Desp. 3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS Fonte 0605 - ASSIST. FINANC. UNIÃO COMPLEMENT. PISOS SALAR. ENFERMA Subelemento 1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS Obj. Despesa 4489 - GERENCIAMENTO DA UPAE MUSTARDINHA.
Nota de Empenho nº 2023.005035.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 4801.1041/2022, CELEBRADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 008/2022 – CELPEM, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CELPEM.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E D&A COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 20/12/2023 e termo final o dia 19/12/2024;
Prazo: De 20/12/2023 a 19/12/2024.
Valor Global: R$ 617.742,00 (seiscentos e dezessete mil setecentos e quarenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: nº4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.39-0500
Nota de Empenho: 2023.003247.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA N° 2182 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando cronograma, publicado no Edital Nº 012/2023 de 19/09/2023,

R E S O L V E :
I. Tornar público o Resultado Final do processo de seleção interna para a função técnico-pedagógica em coordenação pedagógica.

II. Divulgar a relação dos candidatos aprovados, cargos Professor I e II, que obtiveram pontuação final igual ou superior a 7,0 (sete).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA (S)	NOTA PROVA ESCRITA	NOTA CURRÍCULO	MÉDIA FINAL
1º	Maria Da Penha Da Silva	Professor I	37473-3	9,50	9,00	9,25
2º	Flávia Andréa dos Santos	Professor I	62789-3	10,00	8,00	9,00
3º	Ana Sílvia Pessôa Silveira	Professor I	94066-3	10,00	8,00	9,00
4º	Andréia Ferreira de Barros	Professor II	101926-0	10,00	8,00	9,00
5º	Fernanda Guerra Melo Da Silva	Professor I	62823-0	9,50	8,00	8,75
6º	Socorro Barros de Aquino	Professor I	62539-3	8,50	9,00	8,75
7º	Eline de Melo Santos	Professor I	99935-6	8,50	9,00	8,75
8º	Maria Edjane Paixao	Professor I	32948-5	10,00	7,00	8,50
9º	Andresa Maria de Lima Pontes	Professor II	91025-5	10,00	7,00	8,50
10º	Ana Márcia de Sousa Silva	Professor I	37540-0 / 44765-2	10,00	7,00	8,50
11º	Veronica Luciano Pinto Ramos	Professor I	41649-1 / 62798-4	10,00	7,00	8,50
12º	Ana Lúcia do Nascimento	Professor I	61562-0	10,00	7,00	8,50
13º	Andréa Oliveira da Silva Rufino	Professor I	92009-0	10,00	7,00	8,50
14º	Gabriela Lemos de Oliveira Nogueira	Professor I	94231-7 / 996141	10,00	7,00	8,50
15º	Hurika Fernandes De Andrade	Professor I	99917-4	10,00	7,00	8,50
16º	Ítala Rebeca Rodrigues Pires	Professor I	103654-8	10,00	7,00	8,50
17º	Veronica Freitas da Silva	Professor I	88555-6	9,00	8,00	8,50
18º	Fernanda Gomes Barbosa	Professor II	91183-5	9,00	8,00	8,50
19º	Julia Calheiros Cartela De Araujo	Professor I	103217-8	9,00	8,00	8,50
20º	Ana Paula Valença Bezerra Correia	Professor I	40459-7	9,50	7,00	8,25
21º	Valdenia Sabrina Fragoso de Brito	Professor I	999432	9,50	7,00	8,25
22º	Evandro Pereira da Silva	Professor I	1047990	9,50	7,00	8,25
23º	Adeilson Pereira Da Silva	Professor II	103263-1	8,50	8,00	8,25
24º	Andréa Alessandra Cavalcanti Silva Souza	Professor I	885757	10,00	6,00	8,00
25º	Veridiana Maria Alves Dos Santos	Professor I	999208	10,00	6,00	8,00
26º	Soraia Roldão Barros da Silva	Professor I	1049194	10,00	6,00	8,00
27º	Maria Cristiane Santos Cavalcanti	Professor I	447155 / 886390	9,00	7,00	8,00
28º	Amanda Jôse Dantas Silva	Professor I	448314	9,00	7,00	8,00
29º	Vastí Goes Mendonça	Professor I	946289	9,00	7,00	8,00
30º	Camila de Melo Silva	Professor I	1049275	9,00	7,00	8,00
31º	Carla Christina Soares Guedes da Silva	Professor I	1052799	9,00	7,00	8,00
32º	Sandra De Lima Silva	Professor I	886548	8,00	8,00	8,00
33º	Cynthia Maria Machado Alonso de Araújo	Professor I	412883	8,50	7,00	7,75
34º	Izélia Brito de Paula Franco	Professor I	412720	8,50	7,00	7,75
35º	Lilian Renata De Melo Filho	Professor I	651734	8,50	7,00	7,75
36º	Karem Almeida Santos	Professor II	91158-1	8,50	7,00	7,75
37º	Rosa Maria Ribeiro	Professor I	667180	7,50	8,00	7,75
38º	Odailta Alves Da Silva	Professor II	91053-2	7,50	8,00	7,75
39º	Geane Adriana Lima Leal	Professor I	412807 / 942340	10,00	5,00	7,50
40º	Agnoclebia Santos Pereira	Professor I	650006 / 739079	10,00	5,00	7,50
41º	Karina Nascimento Silva Simplicio	Professor I	888411 / 943165	10,00	5,00	7,50
42º	Viviane Maria Da Silva Pimentel Amorim Rabello	Professor I	888278 / 999671	10,00	5,00	7,50
43º	Jamesson Florentino dos Santos	Professor I	942776	10,00	5,00	7,50
44º	Aldineide de Oliveira Martins	Professor I	1031643	10,00	5,00	7,50
45º	Alexsandra Maria Santos de Lima	Professor I	1035762	10,00	5,00	7,50
46º	Laís Moreira de Souza Conrado	Professor I	1035860	10,00	5,00	7,50
47º	Ana Cristina Dos Santos Silva	Professor I	1036513	10,00	5,00	7,50
48º	Elizandra Nunes de Oliveira Emidio de Souza	Professor I	1048210	10,00	5,00	7,50
49º	Hortência de Carvalho Silva Nascimento	Professor I	1049518	10,00	5,00	7,50
50º	Adriana Maria do Nascimento Freitas Correia	Professor I	1052675	10,00	5,00	7,50
51º	Izabel Shirley de Araújo Silva	Professor I	617972 / 738508	9,00	6,00	7,50
52º	Vera Lucia da Cruz Marques	Professor I	670216	9,00	6,00	7,50
53º	Rosângela Alves de Araújo Vaz	Professor I	919195	9,00	6,00	7,50
54º	Anne Cristina Maciel De Aquino	Professor I	940830	9,00	6,00	7,50
55º	Etiene Cristina De Souza Mendes	Professor I	942063	9,00	6,00	7,50
56º	Alcione Augusta da Silva	Professor I	94025-7	9,00	6,00	7,50
57º	Ester Maria Sotero De Oliveira	Professor I	99627-0	9,00	6,00	7,50
58º	Erika Bayer de Azevêdo	Professor II	102880-4	9,00	6,00	7,50
59º	Allison Ernani de Oliveira	Professor I	104804-0	9,00	6,00	7,50
60º	Cristiane Cavalcante de Lima	Professor I	32867-5	8,00	7,00	7,50
61º	Ryta de Kassya Motta de Avelar Sousa	Professor I	41515-0	8,00	7,00	7,50
62º	Carla Regina Da Silva Bezerra	Professor I	41644-9	8,00	7,00	7,50
63º	Viviane Gomes Silva	Professor I	62675-3	8,00	7,00	7,50
64º	Lucy Patrícia da Silva de Farias	Professor I	73980-0	8,00	7,00	7,50
65º	Mirlene de Lima Leandro Guedes	Professor I	88675-3	8,00	7,00	7,50
66º	Nivalda Isabel Amorim Lopes dos S. Peixoto	Professor I	94470-7	8,00	7,00	7,50
67º	Vanessa Soares Ribeiro	Professor I	94627-4	8,00	7,00	7,50
68º	Lania Paulo da Silva	Professor I	104848-1	8,00	7,00	7,50
69º	Jussara Torres da Silva	Professor I	105233-0	8,00	7,00	7,50
70º	Erisvelton Sávio Silva de Melo	Professor I	61614-9	7,00	8,00	7,50
71º	Fabiana Torres Andrade	Professor I	88712-3 / 99974-3	7,00	8,00	7,50
72º	Elisangela Alencar Leite De Avellar	Professor I	38127-2	9,50	5,00	7,25
73º	Irinéa Guilhermino da Silva	Professor I	62831-6	9,50	5,00	7,25
74º	Marlene Rodrigues De Farias Melo	Professor I	62579-5 / 98852-0	9,50	6,00	7,25
75º	Marta Gertrudes Cândida De Melo Santos	Professor I	88674-9 / 98877-3	9,50	5,00	7,25
76º	Geiviane Karine Ferreira De Melo	Professor II	99586-2	9,50	5,00	7,25
77º	Maria Rebeca Chagas Simões da Silva	Professor I	105212-8	9,50	5,00	7,25
78º	Pollyana Palloma Lucio dos Santos Barros	Professor I	110456-0	9,50	5,00	7,25
79º	Etiene Fernandes de Medeiros Melo	Professor I	32471-8	8,50	6,00	7,25
80º	Flávio Antonio Silva Codeceira	Professor I	40521-0 / 60950-4	8,50	6,00	7,25
81º	Jupira Ferreira De Souza	Professor I	41302-9	8,50	6,00	7,25
82º	Priscila Santana Casado	Professor I	94490-8	8,50	6,00	7,25
83º	Silvânia Silva de Souza Apóstolo	Professor I	98850-0	8,50	6,00	7,25
84º	Patrícia Roberta de Araújo Gomes Pereira	Professor I	104841-4	8,50	6,00	7,25
85º	Sandra Dornelas Pessoa Da Silva	Professor I	104888-0	8,50	6,00	7,25
86º	Ana Elisabete Viana de Barros Lima	Professor I	105211-0 / 66833-4	8,50	6,00	7,25
87º	Sandra Lecy Da Silva	Professor I	94552-1	7,50	7,00	7,25
88º	Maria das Graças Santos Pinheiro	Professor I	94400-9	7,50	7,00	7,25
89º	Suely Surama das Neves	Professor I	98091-6	7,50	7,00	7,25
90º	Erika Souza Vieira	Professor I	99900-7	7,50	7,00	7,25
91º	Ana Patrícia De Souza e Silva Cavalcanti	Professor I	32449-8	10,00	4,00	7,00
92º	Solange Bezerra Dos Santos Souza	Professor I	62700-9	10,00	4,00	7,00
93º	Adriana Maria de Souza	Professor I	94015-1	10,00	4,00	7,00
94º	Márcia Angela Barbosa	Professor I	94381-0	10,00	4,00	7,00
95º	Amanda Anacleto Toscano	Professor I	101131-6	10,00	4,00	7,00
96º	Bárbara Maryelle de Lira Brayner	Professor I	104817-1	10,00	4,00	7,00
97º	Sylvia Christiane Luz Caxias	Professor I	41582-5 / 94588-5	9,00	5,00	7,00
98º	Fátima Monte da Paixão	Professor I	44854-9 / 69132-7	9,00	5,00	7,00
99º	Ana Paula Saraiva Bezerra	Professor I	61213-9	9,00	5,00	7,00
100º	Otonivalda Rodrigues De Andrade Benigno	Professor I	61811-8	9,00	5,00	7,00
101º	Edjane Mota de Oliveira	Professor I	61644-5	9,00	5,00	7,00
102º	Cláudia Patrícia Garcia Da Silva	Professor I	61744-1	9,00	5,00	7,00
103º	Fabiana Da Conceição De Lacerda	Professor I	62758-2	9,00	5,00	7,00
104º	Maria Fabiana da Silva	Professor I	65003-0	9,00	5,00	7,00
105º	Severina Gonçalves da Silva	Professor I	69133-1 / 88415-8	9,00	5,00	7,00
106º	Sandra Leite de Santana	Professor I	69107-3	9,00	5,00	7,00
107º	Adriana Paula Santana de Matos	Professor I	73926-5 / 94017-0	9,00	5,00	7,00
108º	Elania Xavier de Souza Siqueira	Professor I	88583-3 / 94175-0	9,00	5,00	7,00
109º	Maria Luciana de Paula Vieira	Professor I	88725-2 / 94422-9	9,00	5,00	7,00
110º	Claudia Regina Correia Lima Torres	Professor I	88377-3	9,00	5,00	7,00
111º	Fabiane Vieira Da Silva	Professor I	88687-8 / 94219-2	9,00	5,00	7,00
112º	Carla Priscila Silva de Barros	Professor I	88374-0 / 99908-3	9,00	5,00	7,00
113º	Adriana dos Santos	Professor I	89454-2	9,00	5,00	7,00
114º	Márcia Cristina da Silva Pimentel	Professor II	91181-6	9,00	5,00	7,00
115º	Cleciane Vieira De Lima Almeida	Professor II	91111-8	9,00	5,00	7,00
116º	Karla Fernanda Vaz de Oliveira Pereira	Professor I	91901-3 / 105289-6	9,00	5,00	7,00

117º	Rinaldo Fabrício Espíndola e Silva	Professor II	93130-9	9,00	5,00	7,00
118º	Iara Soares Ribeiro Parahyba	Professor I	94258-0	9,00	5,00	7,00
119º	Maria Jacieneda Silva Paraiso	Professor I	94416-1	9,00	5,00	7,00
120º	Maria Ivonete Guerra Camara	Professor I	94415-7	9,00	5,00	7,00
121º	Celice Vieira Rocha	Professor I	98141-5	9,00	5,00	7,00
122º	Gilvaneide Maria Rafael da Silva	Professor I	99910-2	9,00	5,00	7,00
123º	Luciene Gonçalves Dumas Nascimento	Professor I	103960-1	9,00	5,00	7,00
124º	Adriana Cirino Gomes	Professor I	103219-4	9,00	5,00	7,00
125º	Sheila Santana de Araujo	Professor I	103224-0	9,00	5,00	7,00
126º	Carmen Rebecca de Souza Cunha	Professor I	103962-8	9,00	5,00	7,00
127º	Giselia Paulina Ramos Alves	Professor I	103076-0	9,00	5,00	7,00
128º	Sheila Ferreira da Silva	Professor I	103980-6	9,00	5,00	7,00
129º	Laís Amanda Batista Bezerra	Professor I	103231-3	9,00	5,00	7,00
130º	Silvânia Maria Silva Maciel	Professor I	104908-9	9,00	5,00	7,00
131º	Gisele Barreto de Souza Melo	Professor I	104787-6	9,00	5,00	7,00
132º	Cíntia Patrícia da Luz	Professor I	105272-1	9,00	5,00	7,00
133º	Etiene Mangueira De Lima Monte	Professor I	105238-1	9,00	5,00	7,00
134º	Aline Cavalcanti Ribeiro	Professor I	104873-2	9,00	5,00	7,00
135º	Vanessa Carla de Oliveira Rodrigues	Professor I	104805-8	9,00	5,00	7,00
136º	Jeammilly Erik De Souza	Professor II	112562-1	9,00	5,00	7,00
137º	Suely Rodrigues da Silva Lima	Professor I	56709-0	8,00	6,00	7,00
138º	Tereza Frye Peixoto Kauffman	Professor I	40379-1	8,00	6,00	7,00
139º	Kenya Fabiola Alves Santos	Professor I	69144-1 / 44799-7	8,00	6,00	7,00
140º	Andréa Elizete Pinto dos Santos	Professor I	41561-0	8,00	6,00	7,00
141º	Eliane Oliveira do Nascimento	Professor I	61817-5	8,00	6,00	7,00
142º	Cemiramis Maria de Araújo	Professor I	62670-0 / 103955-5	8,00	6,00	7,00
143º	Maria do Carmo Campos de Oliveira	Professor I	67049-3 / 88742-0	8,00	6,00	7,00
144º	Mirtes Ramos Dos Santos Melo	Professor I	69046-4	8,00	6,00	7,00
145º	Davi Gomes da Silva	Professor II	73057-9	8,00	6,00	7,00
146º	Edineу Muniz da Silva	Professor I	88809-6	8,00	6,00	7,00
147º	Cristina Andreia Pereira Rodrigues Dos Santos	Professor I	88712-3 / 99974-3	8,00	6,00	7,00
148º	Veronica Natalia de Lima	Professor I	88635-1 / 94632-7	8,00	6,00	7,00
149º	Elaine Arruda Silva	Professor I	88751-0 / 94172-7	8,00	6,00	7,00
150º	Macicleide Ramos De Souza	Professor I	88842-6 / 99143-1	8,00	6,00	7,00
151º	Shirley Patricia De Carvalho Freitas Souza	Professor I	88722-9 / 102488-4	8,00	6,00	7,00
152º	Sheila Domingos Vieira da Costa	Professor I	89495-9	8,00	6,00	7,00
153º	Evaneide Ferreira de Almeida	Professor II	91038-4	8,00	6,00	7,00
154º	Julia Claudia Barbosa Da Silva Brito	Professor I	94305-5	8,00	6,00	7,00
155º	Josemir Pedro da Silva	Professor I	94300-2	8,00	6,00	7,00
156º	Vilma Tenório de Lima	Professor I	94633-1	8,00	6,00	7,00
157º	Maria Fabiana De Souza	Professor I	98971-2	8,00	6,00	7,00
158º	Sineide Tico Rebeiro	Professor I	98851-5	8,00	6,00	7,00
159º	Léa Rodrigues Vieira	Professor I	98853-4	8,00	6,00	7,00
160º	Magda Soraya Ferreira Tenorio	Professor I	98952-6	8,00	6,00	7,00
161º	Ainoan de Oliveira Rocha	Professor I	99912-1	8,00	6,00	7,00
162º	Lidia Franciane Cavalcanti de Albuquerque Sá	Professor I	101934-1	8,00	6,00	7,00
163º	Cassia Maria Caseli de Lima Melo	Professor I	101971-6	8,00	6,00	7,00
164º	Hayanne de Paula Martins Barbosa	Professor I	103063-9	8,00	6,00	7,00
165º	Lilian Emanuela De Oliveira Araujo	Professor I	103229-1	8,00	6,00	7,00
166º	Leni Maria Dos Santos	Professor I	103594-0	8,00	6,00	7,00
167º	Cristiane Maria Da Hora	Professor I	104931-3	8,00	6,00	7,00
168º	Doralice Pastichi dos Santos Arruda	Professor I	105266-7	8,00	6,00	7,00
169º	Ericka Patrícia Ferreira Tenório	Professor I	62901-6	7,00	7,00	7,00
170º	Hyllka Gorett Borba de Paiva	Professor I	66754-3	7,00	7,00	7,00
171º	Karla Raffaella Marinho Espindola	Professor I	88793-1 / 94318-4	7,00	7,00	7,00
172º	Elizângela Barbosa dos Santos	Professor I	91939-6/ 103604-1	7,00	7,00	7,00
173º	Clécia Maria da Silva	Professor II	92238-4	7,00	7,00	7,00
174º	Josefa Ferreira De Almeida	Professor I	94299-6	7,00	7,00	7,00
175º	Janaina Alexandre Anjos dos Santos	Professor I	94278-0	7,00	7,00	7,00
176º	Elaine Cristina Santos Do Nascimento	Professor I	94173-1	7,00	7,00	7,00
177º	Juliana Maria de Lima	Professor I	98124-8	7,00	7,00	7,00

III.Divulgar a relação dos candidatos não aprovados, cargos Professor I e II, por não atendimento ao item 4.1.2.6 OU 5.2 do Edital 12/2023.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO APROVADOS		
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO**	**MATRÍCULA (S)**
1	Antônia Alves Cordeiro	62784-0
2	Antonia Carolina Ramos de Araújo	91903-2 / 94084-5
3	Dayane Gabriella Alves da Costa	99030-6
4	Elisama Medeiros Félix Lucena	105265-9
5	Fabiana de Mendonça Mendes	100343-7
6	Fábio da Costa Oliveira	73059-8
7	Giomara Leandro da Silva	103059-0
8	Gracineide Leal Da Silva	92093-1
9	Jussara De Almeida Frazão Da Fonseca	103226-7
10	Katia Maria Oliveira Figueiredo Lapenda	60181-4
11	Lucicleide Gomes De Araujo	91965-4
12	Lucilene Maria Soares Rodrigues	98839-0
13	Maphi Vasconcelos Vanderlei Jamil	101955-4
14	Márcia Maria Da Silva Cunha	92058-2 / 98144-9
15	Maria Da Paz Santos	61734-6
16	Maria de Lourdes Rodrigues Alves	88656-7
17	Maria do Carmo Santos	62768-8
18	Marly Leandro De Morais De Lima	40482-1 / 61636-9
19	Mônica Maria Freire dos Santos	103625-4
20	Patrícia Maria De Santana	103264-0
21	Regina Cristina de Albuquerque Silva	99899-0
22	Rosane Carla Mendes de Lira Almeida	91125-1
23	Rosangela Lima da Silva Lopes	91902-8 / 100724-6
24	Roseane Maria Da Silva Oliveira	94528-2
25	Ruth da Silva Albuquerque	65170-0
26	Sandra Maria Ferreira Brandão	98827-6
27	Silvania Claudia da Silva	73960-0
28	Simone Araújo Leite	98085-9
29	Smirna Albuquerque dos Santos	100734-3
30	Suely de Souza Lacerda	94582-8
31	Tarciana Gomes da Silva	104798-1
32	Valquiria Bezerra de Oliveira	94617-9
33	Vandete Felix De Souza Arruda	94620-2
34	Viviane Galdino da Silva	101988-0
35	Vivianne de Cassia Matias de Lima Gonçalves	103080-9
36	Wanessa Viana De Aquino	103077-9

IV. Divulgar a relação dos candidatos eliminados por não comparecerem à Prova Escrita.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELIMINADOS		
Nº DE ORDEM	**NOME COMPLETO**	**CPF**
1	Ana Celina Guimarães Franjic	661.***.***-04
2	Bethania Maria Santos Pontes	040.***.***-30
3	Camila Telles Fernandes	041.***.***-86
4	Cecilia Batista Bezerra	014.***.***-20
5	Celia Maria Avelar Vaz de Oliveira	388.***.***-04
6	Cláudia Cristina França de Alcântara Chagas	905.***.***-34
7	Daísa Cristina dos Santos Lima	062.***.***-94
8	Disciola Alves Do Nascimento	515.***.***-34
9	Edilene Matias da Silva	024.***.***-90
10	Fabiana Rodrigues da Silva	008.***.***-16
11	Glibson Jansen Ramos Da Costa	034.***.***-93
12	Iolanda Caetano de Oliveira	908.***.***-00
13	Jaciane Cosma Amélia Feliciano	040.***.***-99
14	Jacianne Maria de Carvalho Rodrigues	048.***.***-41
15	Jacineide Ramos de Souza	051.***.***-13
16	Janaina Pedrosa da Silva	058.***.***-92
17	Mácia Maria Alves Da Silva	836.***.***-72
18	Marcia Pereira Da Silva	547***.***-68
19	Maria Alcione do Nascimento	920.***.***-04
20	Maria De Lourdes De Sousa Magalhães	009.***.***-02
21	Marlene Messias	372.***.***-34
22	Mayra Cristina Batista De Queiroz	011.***.***-10
23	Merielle Saboia Da Silva Albuquerque	032.***.***-73
24	Murilo Leonardo da Cunha	040.***.***-70
25	Neila Denise Macedo Teles De Pontes	020.***.***-60
26	Paula Roberta Goiana da Rocha	039.***.***-76
27	Priscilla Da Silva Dutra	045.***.***-01
28	Renata Silva Da Rocha	009.***.***-75
29	Sheila Vitalino Pereira	868.***.***-00
30	Silvania Maria de Oliveira Santos	068.***.***-36
31	Verônica Maria da Silva	919.***.***-91
32	Verônica Maria Lima	496.***.***-15
33	Viviane Belarmino Silva de Lima	030.***.***-00
34	Talita Maria Cesar Nascimento	045.***.***-13

V. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.4004/2023, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: arts. 77, 78, I e 79, I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 003/2022, Concorrência nº 002/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa MENDES ENGENHARIA LTDA EPP.
Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 1401.4004/2023, celebrado em 03 de março de 2023, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para execução da Reforma com requalificação e ampliação de salas de aulas e ambientes de 05 (cinco) Unidades Escolares de Educação, localizadas nos endereços:
LOTE 1ª Etapa
Creche Escola Esperança (2 Etapa) - Rua Leila Félix Karan, s/n, San Martin.
Creche Futuro do Amanhã - Rua Apulcro de Assunção, nº 686, San Martin.
Creche Novo Pina - Rua Eurico Vitrúvio, s/n, Pina.
Creche Vila Imperial - Rua Pedro de Melo Pedrosa, s/n, Arruda.
Creche Bernardo Van Der Lee - Rua Francisco Valpassos, s/n, Brasília Teimosa.
A fim de atender às necessidades da Secretaria de Educação do Recife (SEDUC), na cidade do Recife/PE, conforme solicitação do Ofício nº 215/2022 - SEINFRA da Secretaria de Educação.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.01.046.2021, CELEBRADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2021 – CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Quinto Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 26/06/2024 a 24/08/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, sendo de 09/12/2023 a 07/02/2024.
Prazo: Vigência: 26/06/2024 a 24/08/2024
Execução: 09/12/2023 a 07/02/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 1.827.560,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.005686, de 12/09/2023.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1069/2022, CELEBRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 021/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022 – CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa SAME CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo ao Contrato já identificado neste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência por mais 42 (quarenta e dois) dias, sendo de 19/03/2024 a 29/04/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 42 (quarenta e dois) dias, sendo de 20/12/2023 a 30/01/2024.
Prazo: Vigência: 19/03/2024 a 29/04/2024
Execução: 20/12/2023 a 30/01/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 715.304,25 (setecentos e quinze mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.1.036 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500 - Nota de Empenho nº 2023.005629, de 05/09/2023.
Nota de Empenho: nº 2023.005629, de 05/09/2023.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1401.1.064/2021, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 083/2021, Processo Administrativo nº 90972/2021 – SARP/MA, na condição de "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa CLARO S/A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/12/2023 e termo final o dia 26/12/2024.
Prazo: De 27/12/2023 a 26/12/2024.
Valor Global Contratual: R$ 14.682.898,56 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361. 2.125 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.007309, de 07/12/2023
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.1063.2022, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2022-SEE/PE, vinculada ao Processo Licitatório nº 0054.2021.CPLOSE.PE.0027.SEDUC, na modalidade Pregão Eletrônico nº 0027/2021, na condição de órgão não participante ou "Carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 27/12/2023 e termo final o dia 26/12/2024.
Prazo: De 27/12/2023 a 26/12/2024.
Valor Global: R$ 3.858.400,56 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:nº 1401.12.361.2.167.2.036 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.007014, de 21/11/2023.
Recursos Financeiro: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 1401.1053/2021, CELEBRADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.
Base Legal: Art. 62, § 3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.245/1991 e Decreto Municipal nº 32.424/2019.
Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 007/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa CAMINHO DO SOL EMPREENDIMENTOS S/A.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 23/12/2023 e termo final o dia 22/12/2024.
Prazo: De 23/12/2023 a 22/12/2024.
Valor Mensal: R$ 80.235,68 (oitenta mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
Valor Global: R$ 962.828,16 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.167.2.036 - Elemento de Despesa: nº 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.007011, de 20/11/2023.
Recursos Financeiro: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.1004/2023, CELEBRADO EM 30 DE JANEIRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Concorrência.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 026/2022, Concorrência nº 007/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa WB CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo de 24/04/2024 a 22/07/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sendo de 25/01/2024 a 23/04/2024.
Prazo: Vigência: 24/04/2024 a 22/07/2024.
Execução: 25/01/2024 a 23/04/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 2.678.647,76 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.247.1.036 e 1401.12.361.1.207.1.043 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000878 e 2023.000879, de 28/02/2023.
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 1401.01.045.2021, CELEBRADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços.
Base Legal: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2021, Tomada de Preços nº 004/2021 - CPLOSE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a Empresa MULTISET ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, sendo de 13/04/2024 a 11/07/2024 e a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, sendo de 01/01/2024 a 30/03/2024.
Prazo: Vigência: 13/04/2024 a 11/07/2024.
Execução: 01/01/2024 a 30/03/2024.
Valor do Saldo Contratual: R$ 682.735,71 (seiscentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: nº 1401.12.365.1.207.1.036 - Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Fonte 0500.
Notas de Empenho: nº 2023.003163 e 2023.003162, de 18/05/2023
Recursos Financeiros: Recursos não vinculados de impostos.

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023
A SECRETÁRIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Chamamento Público, visando convocar e credenciar Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços especializados para capacitação 2.500 (dois mil e quinhentos) empreendedores, com objetivo de aumentar a competitividade dos pequenos negócios da cadeia produtiva do turismo inserida na orla do Recife, através do reforço das capacidades técnicas e gerenciais dos seus empreendedores tornando suas atividades mais atrativas e com maior valor agregado para os produtos e serviços destinados aos turistas e consumidores locais, conforme condições e especificações constantes no Edital 05/2023. O período de inscrição é de 21 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024. As documentações deverão ser entregues, pessoalmente, em atenção à Comissão Coordenadora do certame, na Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional - STQP, localizado na Avenida Cais do Apolo, 925, Térreo - 50030-903, Recife - PE, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, e endereçados à Comissão Coordenadora. O edital na íntegra estará disponível no site http://www.portaldecompras.recife.pe.gov.br , a partir do dia 21 de dezembro de 2023.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA - CICLO CARNAVALESCO DO RECIFE 2024 - ERRATA
A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam pública a retificação do Anexo I (Relação de Categorias Artísticas), da Convocatória para o Ciclo Carnavalesco do Recife 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados no site www.culturarecife.com.br.

Recife, 20 de dezembro de 2023.

TAYZA VILELA ALVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura do Recife em exercício

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5641/2023, Apresentação artística do(a) DANY MYLER, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 20/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 35.154.821/0001-67. Valor Global R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Recife, 20/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5643/2023, Apresentação artística do(a) LARISSA LISBOA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 21/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LISBOA PRODUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 28.748.462/0001-00. Valor Global R$ 13.000,00 (treze mil reais). Recife, 20/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5567/2023, Apresentação artística do(a) BOI D'LOUCOS, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 21/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RENATA MASCARENHAS PAIVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 27.338.761/0001-04. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 13/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5606/2023, Apresentação artística do(a) BOI DA CUTIA., por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 23/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.219.855/0001-70. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 18/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5612/2023, Apresentação artística do(a) BOI DA MATA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 23/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: NATHALIA RAQUEL VITAL DE MACEDO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 075.467.924-10. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 18/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5608/2023, Apresentação artística do(a) BOI DA MUNGANGA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 23/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.219.855/0001-70. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 18/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5605/2023, Apresentação artística do(a) BOI MALABÁ., por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 23/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.219.855/0001-70. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 18/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5635/2023, Apresentação artística do(a) BOI MANHOSO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife 2023", a realizar-se no dia 23/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JADION HELENA DOS SANTOS ***760574**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.915.628/0001-21. Valor Global R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 19/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 4975/2023, apresentação artística do(a) AO PARAÍSO, por ocasião do "22º Festival Recife do Teatro Nacional 2023", no Teatro Hermilo Borba Filho, nesta cidade, a realizar-se no dia 24/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): RODRIGO BEZERRA DE MENEZES GUILHERME ***642.507-**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 29.977.708/0001-89. Valor Global R$ 4.500,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Recife, 13/11/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5356/2023, apresentação artística do(a) JÉSSICA VIRGÍNIA - NÚMERO ALTER EGO, por ocasião da "12ª Mostra de Circo do Recife 2023", no Sítio da Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: HAMMAI DE ASSIS VIEIRA ***.193.014-**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 20.258.806/0001-91. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 05/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5599/2023, Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2024", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Ciclo Carnavalesco - 2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: A TRIBO TAQUARACI, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 01.362.914/0001-65. Valor Global R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Recife, 07/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5564/2023, Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2024", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Ciclo Carnavalesco - 2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: SOCIEDADE MARACATU DE BAQUE SOLTO CAMBINDA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 12.813.234/0001-37. Valor Global R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Recife, 13/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5461/2023, Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2024", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Ciclo Carnavalesco - 2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE AREIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 09.290.152/0001-40. Valor Global R$ 27.665,50 (vinte e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Recife, 11/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5460/2023, Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações no Concurso de Agremiações do Ciclo Carnavalesco do Recife 2024, nesta cidade, por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2024", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Ciclo Carnavalesco - 2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE AREIAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 09.290.152/0001-40. Valor Global R$ 68.289,00 sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais). Recife, 11/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 5472/2023, Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2024", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Ciclo Carnavalesco - 2024. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: CLUBE CARNAVALESCO MIXTO SEU MALAQUIAS., inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 10.052.496/0001-09. Valor Global R$ 39.114,00 (trinta e nove mil, cento e quatorze reais). Recife, 11/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 5565/2023 . Apoio financeiro e cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018, para a participação das agremiações, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 5446/2023, por ocasião do "Ciclo Carnavalesco do Recife 2024", com base nos dispostos na Convocatória de Subvenção Ciclo Carnavalesco 2024. Contratado(a): ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS DE SAMBA DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ sob o n° 16.987.113/0001-62. Valor Global R$ 5.562,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais). Recife, 18/12/2023.**Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 5139/2023. Apoio cultural em forma de Patrocínio ao projeto "Baile do Menino Deus, Uma Brincadeira de Natal", a ser realizada nos dias 23, 24 e 25 de dezembro de 2023, na Praça do Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 5026/2023 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: RELICARIO PRODUÇÕES CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.790.619/0001-23. Valor Global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Recife/PE, 20/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

Extrato do Contrato nº 5475/2023. Apoio cultural em forma de Patrocínio ao projeto "30º Janeiro de Grandes Espetáculos", a ser realizada de 09 a 31 de janeiro de 2024, em diversas cidades de Pernambuco, sendo em Recife nos Teatros do Parque, Santa Isabel, Barreto Júnior Hermilo Borba Filho, Luiz Mendonça, Caixa Cultural e outros, conforme Termo de Inexigibilidade nº 5358/2023 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ARTES CÊNICAS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.553.840/0001-35. Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Recife/PE, 20/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

TORNAR SEM EFEITO o Termo de Inexigibilidade nº 4779/2023, para a contratação de LAIRTON DOS SANTOS GUEDES, o(a) qual foi selecionado(a) através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, para a prestação de serviços de avaliação técnica cultural (parecerista), a realizar-se no período de 13 a 27/10/23 e 06 a 10/11/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado(a): LAIRTON DOS SANTOS GUEDES, inscrito(a) no CPF sob o n° ***.421.634-**. Valor Global R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais). Recife, 18/10/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. publicado no Diário Oficial do Município de 19.10.2023, Edição nº 136/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 3201.1004/2022, CELEBRADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal:Lei Federal nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decreto Municipal 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPLCC, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP.
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 21 de dezembro de 2023 e termo final o dia 20 de dezembro de 2024;
Prazo: De 21/12/2023 a 20/12/2024.
Valor Global: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: nº 3201.13.392.2.16.0.2.212 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Fonte 0500.
Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 113 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023
A Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 18.288/2016,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Segurança Cidadã, empossados/as no dia 18 de dezembro de 2023, representantes de entidades da sociedade civil para o biênio 2023-2025, resultado da eleição complementar regulada pela Resolução CMDHSC nº 06/2023, de 02/11/2023.

I - Entidades da Sociedade Civil
1. ADCC – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CRIAR E CRESCER
Titular: **BERNARDO WEINSTEIN NETO**
OAB/PE: 18.845
CPF: 301.*.***- 91**
Suplente: **JOÃO JOSÉ DA SILVA**
CPF: 401.*.***- 68**

2. CUT PERNAMBUCO
Titular: **MARIANA MACIEL DE MORAIS**
CPF: 068.*.***- 84**
Suplente: **FRANCISCO RUFINO PIMENTEL**
CPF: 102.*.***- 21**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

PORTARIA Nº 114 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 61, inc. V, da Lei Orgânica do Município do Recife; bem como, com base na Lei nº 18.288/2016, e na Lei nº 17.310/2007, alterada, posteriormente, pela Lei nº 18.214/2016; tendo em vista a realização das eleições ocorridas no dia 30 de novembro de 2023, que elegeu os Representantes Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife (COMDIR),

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife - COMDIR - para o exercício do biênio 2024/2026, na forma que segue:

I - Representantes Titulares Não Governamentais
Amara Vital dos Santos
CPF: 081.*.***- 00**
Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência de Pernambuco - SINDSPREV/PE

Ana Maria Melo da Silva
CPF: 878.*.***- 59**
Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Pernambuco - SINDSEP/PE

Antônio Carlos da Silva
CPF: 101.*.***- 40**
Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Antônio de Lucena Rodrigues Júnior
CPF: 024.*.***- 40**
Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG/PE

José Maria Silva
CPF: 015.*.***- 87**
Grupo de Idosos Paz e Amor

Margareth da Cunha Xavier
CPF 448.*.***- 00**
Associação Pernambucana de Nutrição - APN

Mônica Regina dos Santos Buarque
CPF 025.*.***- 92**
Serviço Social do Comércio – SESC/PE

Juliane Lins Dias
CPF 080.*.***- 70**
Conselho Regional de Serviço Social- CRESS/PE

Rejane Tolêdo da Silva
CPF 449.*.***- 15**
Faculdade Pernambucana de Saúde

Maria das Graças Wanderley de Sales Coroliano
CPF: 669.*.***- 00**
Universidade Federal de Pernambuco

Oilda Maria da Silva
CPF: 364.*.***- 91**
Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO 4

I - Representantes Suplentes Não Governamentais
André Luiz de Santana
CPF: 029.*.***- 43**
Associação Nacional de Gerontologia de Pernambuco-ANG/PE

José Henrique da Silva Melo
CPF: 341.*.***- 87**
Recanto da Boa Idade

Maria Cristina Santana de Lucena
CPF: 329.*.***- 68**
Casa Vovó Bibia

Rosângela Maia de Andrade
CPF 333.*.***- 00**
Instituto Pesquisa Estudos Terceira Idade – IPETI

Walmery Marluce Feitosa Tavares
CPF: 407.*.***- 72**
Sindicato dos Nutricionistas do Estado de Pernambuco

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3801.4012/2023, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade:Pregão Eletrônico
Base Legal:Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002
Processo Licitatório:Ata de Registro de Preços nº 070/2023, vinculada ao Processo Licitatório nº 022/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, na condição de órgão não participante.
Contratantes:O Município do Recife/Secretaria de Segurança Cidadã e a empresa RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de sistema de videomonitoramento para diversas estruturas, edificações, equipamentos e mobiliários públicos da cidade do Recife, incluindo locação, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, para atender às necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã, em conformidade com as condições e as especificações técnicas e as condições de fornecimento dispostas no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/ MÊS	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT (MÊS)	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME	UND	10	R$ 1.249,00	R$ 12.490,00	R$ 149.880,00
2	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA PANORÂMICA - FISHEYE	UND	17	R$ 498,00	R$ 8.466,00	R$ 101.592,00
3	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA INTELIGÊNCIA FACIAL	UND	18	R$ 519,00	R$ 9.342,00	R$ 112.104,00
4	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DE FISCALIZAÇÃO - FIXA	UND	80	R$ 285,00	R$ 22.800,00	R$ 273.600,00
5	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAVADOR DE VÍDEO DE REDE - NVR	UND	9	R$ 394,50	R$ 3.550,50	R$ 42.606,00
6	FORNECIMENTO LICENÇA DE USO DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	UND	142	R$ 129,00	R$ 18.318,00	R$ 219.816,00
10	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS	UND	1	R$ 7.453,20	R$ 7.453,20	R$ 89.438,40
15	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LINK EXCLUSIVO DE TRANSMISSÃO DE IMAGENS	UND	31	R$ 690,00	R$ 21.390,00	R$ 256.680,00
17	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SWITCH TIPO 2	UND	21	R$ 179,00	R$ 3.759,00	R$ 45.108,00
18	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOBREAK 3000VA	UND	1	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 10.800,00
20	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTE METÁLICO	UND	14	R$ 212,80	R$ 2.979,20	R$ 35.750,40
21	LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	UND	19	R$ 620,20	R$ 11.783,80	R$ 141.405,60
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$ 1.478.780,40**

Valor Global:R$ 1.478.780,40 (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).
Prazo:De 01.01.2024 à 31.12.2024.
Dotação Orçamentária:Nº3801.14.122.6.161.2.723–Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Fonte 0500.
Nota de Empenho:Valores a serem empenhados no exercício financeiro de 2024.
Recursos Financeiros: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Habitação

Secretário **ERMES FERREIRA COSTA NETO**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 3701.01.01.2020, CELEBRADO EM 20 DE JANEIRO DE 2020.
Processo de Licitação:Concorrência
Base Legal: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
Processo de Licitação Concorrência nº 011/2019 - CELGABPE, homologado em 20/12/2019
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE / SECRETARIA DE HABITAÇÃO E A EMPRESA PROCESSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme abaixo:
a) Prazo de Execução: 09/08/2023 a 09/12/2023
b) Prazo de Vigência: 13/09/2023 a 12/01/2024
OBS: A presente prorrogação faz-se necessário para viabilizar a conclusão do Objeto contratado, não implicando em qualquer acréscimo de recursos financeiros.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

PORTARIA Nº 122 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos Arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros.

CONSIDERANDO a CI nº 090/2023 Coordenação da JARI/CDSTM.

R E S O L V E:
I – NOMEAR o Sra. **RAFAELA VITÓRIA RODRIGUES DE ASSIS, CPF/MF ***.827.724-**** como membro titular na 7ª JARI/Recife e o Sr. **JOSÉ INÁCIO CABRAL, CPF/MF ***.266.164-**,** membro suplente, ambos representantes da Câmara Municipal do Recife no Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT/ Recife, indicados conforme solicitação de alteração de mandato, em substituição da Sra. **MARIA BEATRIZ LEAL DIAS (membro titular) e ALYSSON GOMES DE ASSIS (membro suplente),** através do Ofício nº 163/2023, com data 07/12/2023.

II – Determinar que esta portaria entre vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 20 de dezembro de 2023

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS, TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, TERMOS DE COMPROMISSOS, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E RETIFICAÇÃO.

CONTRATOS

Contrato nº 032/2023, firmado em 13 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Araújo Arquitetura e Construções de Edifícios Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para serviços de instalação de equipamentos urbanos, do tipo paraciclo horizontal;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 019/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 1.137.150,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados do dia 16 de novembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Contrato nº 034/2023, firmado em 16 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa World Center Comércio Importação e Exportação Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de elementos balizadores de tráfego viário;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 013/2022-PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022 - CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº 020/2022– CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 178.685,30 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, trinta centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, contados de 16 de novembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito; II - Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Contrato nº 035/2023, firmado em 21 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Felipe Valber Ferreira da Silva Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 020/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022 - Ata de Registro de Preços nº 022/2022;
Valor Global: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de novembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Contrato nº 036/2023, firmado em 06 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de dispositivos auxiliares de sinalização viária;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 003/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Ata de Registro de Preços nº 010/2023– CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 27.680,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, contados a partir 06 de novembro de 2023.;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público. Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Contrato nº 037/2023, firmado em 29 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Nutricash Serviços Ltda.;
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale alimentação;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: 021/2023;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023 - Ata de Registro de Preços nº 029/2023– CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 165.360,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Contrato nº 039/2023, firmado em 30 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Energia Materiais Elétricos e de Construção Eireli;
Objeto: Aquisição de material semafórico;
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Nº Licitação: nº 015/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2022 CPL/CTTU -- Ata de Registro de Preços nº. 026/2022 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 169.274,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de dezembro de 2023;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte; Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022, firmado em 01 de junho de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Locavel Bus Transportes e Fretamento Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 005/2022-PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPL/CTTU - Ata para Registro de Preços nº 011/2022 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 508.440,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 07/10/2023 e final em 06/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subelemento: 6 - Locação de Veículos; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023, firmado em 21 de novembro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Felipe Valber Ferreira da Silva Ltda.;
Cláusula Segunda: A empresa CONTRATADA passa responder com a razão social: Kafel Distribuidora Ltda – ME e o nome de fantasia: Kafel Distribuidora.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2022, firmado em 26 de agosto de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Suporte de Administração Gerencial Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de execução contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Licitação nº 023/2021 CPLS;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021 – CPLS - Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;
Valor Global: R$ 25.759,77 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais, setenta e sete centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/09/2023 e final em 31/08/2024;
Dotação Orçamentária: I. Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 66 – Serviços de Processamento de Dados; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022, firmado em 26 de agosto de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa AJ Serviços de Mão de Obra Eireli;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0006.2021.CPL.PE.0006.SECTI - Ata De Registro de Preços nº 005/2021;
Valor Global: R$ 2.103.094,56 (dois milhões, cento e três mil, noventa e quatro reais, cinquenta e seis centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, o prazo de vigência contatual, para o período de 01/09/2023 a 31/08/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra; Subelemento: 1 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados; II - Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito; III - Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; 500 - Recursos Ordinários - não vinculados.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2022, firmado em 30 de setembro de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 011/2022;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2022 – CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº. 018/2022;
Valor Global: R$ 350.183,04 (trezentos e cinquenta mil, cento e oitenta e três reais, quatro centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 03/10/2023 e final em 02/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2022, firmado em 26 de agosto de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Toppus Serviços Terceirizados Eireli;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 028/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 026/2021 – CPLS - Ata de Registro de Preços Corporativa nº 001/2022;
Prazo de Vigência Contratual: R$ 169.537,56 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e sete reais, cinquenta e seis centavos);
Dotação Orçamentária: I. Atividade: 6409.15.122.2.161.2723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, firmado em 26 de janeiro de 2023;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Felipe Valber Ferreira da Silva Ltda.;
Objeto: Alteração da razão social da empresa contratada, que passa a responder com a razão social: Kafel Distribuidora Ltda. - ME e o nome de fantasia: Kafel Distribuidora”

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021, firmado em 03 de novembro de 2021;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa MS Contadores Associados Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 010/2021 – PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2021 – CPL/CTTU;
Valor Global: R$ 84.623,76 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais, setenta e seis centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/11/2023 e final em 23/11/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 53 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 0501 - Outros Recursos Não Vinculados.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2022, firmado em 26 de agosto de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Alleretour Viagens e Turismo Ltda. - ME;
Objeto: Retificação do primeiro termo aditivo.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2022, firmado em 31 de outubro de 2022;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Universidade Patativa do Assaré - UPA;
Objeto: Prorrogação o prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 004/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2021 - CPLCC - Ata de Registro de Preços nº. 021/2022;
Valor Global: R$ 9.096,00 (nove mil, noventa e seis reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, com termo inicial em 31/10/2023 e final em 30/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.0723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Subelemento: 54 – Serviços de Estagiários; Objeto de Despesa: 3 – Estágio de Nível Superior; Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos Não Vinculados; II - Atividade: 6409.15.122.2.161.2.0723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Subelemento: 54 – Serviços de Estagiários; Objeto de Despesa: 4 – Estágio de Nível Médio; Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2020, firmado em 05 de novembro de 2020;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Mobilicidade Tecnologia S.A.;
Objeto: Prorrogação o prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 004/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2020;
Valor Global: R$ 483.999,82 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 06/11/2023 e final em 05/11/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2020, firmado em 09 de novembro de 2020;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Consórcio Serttel Sinalvida;
Objeto: Prorrogação o prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 006/2020;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2020;
Valor Global: R$ 5.722.500,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, quinhentos reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 10/12/2023 e final em 09/12/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, firmado em 29 de setembro de 2021;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Like Marketing Promocionais e Serviços Ltda.;
Objeto: Prorrogação o prazo de vigência contratual;
Base Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Modalidade: Credenciamento nº 001/2021-CPLS/PCR;
Valor Global: R$ 26.040,00 (vinte e seis mil, quarenta reais);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/10/2023 e final em 30/09/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; Subelemento: 61 – Serviços de Comunicação em Geral; Fonte: 241 – Recursos Próprios (Administração Supervisionada);

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2018, firmado em 14 de agosto de 2018;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.;
Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual;
Base Legal: artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 008/2017;
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2017 - Ata de Registro de Preços nº 002/2018, da Empresa Municipal de Informática - Emprel
Valor Global: R$ 216.600,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos reais);
Prazo de Vigência Contratual:12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, tendo termo inicial em 13/09/2023 e final em 12/09/2024;
Dotação Orçamentária: I – Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 88 – Serviços de Sistema de telecomunicação Via Rádios entre Servidores; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados; II – Atividade: 6409.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 88 – Serviços de Sistema de telecomunicação Via Rádios entre Servidores; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2018, firmado em 31 de outubro de 2018;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Pernambuco Conservadora Eireli;
Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual;
Base Legal: artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 003/2017;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2017-CPLCC - Ata de Registro de Preços nº. 003/2018;
Valor Global: R$ 36.100,80 (trinta e seis mil, cem reais e oitenta centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 04 (quatro) meses, com termo inicial em 01/11/2023 e final em 29/02/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Subelemento: 1 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recurso: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2018, firmado em 04 de dezembro de 2018;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços;
Objeto: Reajustamento do valor unitário do objeto;
Base Legal: Lei Municipal nº. 19.060/2023 e Decreto Municipal 32.425/2019.;
Licitação nº 010/2017 - PCR;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2017 – CPL/CTTU - Ata de Registro de Preços nº. 001/2018 – CPL/CTTU;
Prazo de Vigência Contratual: 01/03/2023 a 04/12/2023;
Valor preço unitário: R$ 130,00 (cento e trinta e reais);
Valor Global: R$ 40.717,22 (quarenta mil, setecentos e dezessete reais, vinte e dois centavos);
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.331.3.101.2.153 – Encargos com benefícios aos servidores; Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 0501 – Outros Recursos Não Vinculados.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2019, firmado em 25 de outubro de 2019;
Contratantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Soll – Serviços, Obras e Locações Ltda.;
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual;
Base Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
Licitação nº 007/2019;
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 007/2019 - Ata de Registro de Preços nº. 009/2019 – CPLCC;
Valor Global: R$ 100.142,16 (cem mil, cento e quarenta e dois reais, dezesseis centavos);
Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) meses, com termo inicial em 01/11/2023 e final em 31/10/2024;
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra; Subelemento: 1 – Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Termo de Ajuste de Contas nº 001/2023, firmado em 30 de novembro de 2022;
Partes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa RPL Engenharia e Serviços Ltda.;
Objeto: Reconhecimento do valor à RPL Engenharia e Serviços Ltda., referente à prestação de serviços, contrato nº 049/2018, no período compreendido entre julho/2022 e março/2023;
Base Legal: Art. 59, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 63, § 2º, I, da Lei nº. 4.320/64.
Nº do Processo: Processo Administrativo nº PA.2023.002;
Valor: R$ 14.201,30 (catorze mil, duzentos e um reais, trinta centavos);
Dotação Orçamentária: Atividade: 6409.15.122.2.161.2.72 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra; Fonte: 0501 – Outros Recursos não Vinculados.

TERMOS DE COMPROMISSOS

Termo de Compromisso nº 00019/2023, firmado em 12 de maio de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Ezequiel Silva Santos Júnior;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "1ª Meia Maratona Internacional de Olinda"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 3.832,76 (Três mil, oitocentos e trinta e dois reais, setenta e seis centavos).
Prazo: 12/05/2023 a 18/06/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Ezequiel Silva Santos Júnior.

Termo de Compromisso nº 00029/2023, firmado em 01 de setembro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Trincheira Filmes;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Longa Metragem Edificante"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 5.964,49 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais, quarenta e nove centavos);
Prazo: 01/09/2023 a 22/09/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Trincheira Filmes.

Termo de Compromisso nº 00032/2023, firmado em 15 de setembro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa André Nonato Nogueira Henrique;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "XII Maratona Maurício de Nassau"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 21.603,79 (vinte e um mil, seiscentos e três reais, setenta e nove centavos);
Prazo: 15/09/2023 a 24/09/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por André Nonato Nogueira Henrique.

Termo de Compromisso nº 00034/2023, firmado em 19 de outubro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Jaqueline Costa Lira;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "2º Circuito Outubro Rosa"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 12.916,78 (doze mil, novecentos e dezesseis reais, setenta e oito centavos);
Prazo: 119/10/2023 a 28/10/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Jaqueline Costa Lira.

Termo de Compromisso nº 00036/2023, firmado em 23 de outubro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa CM Desenvolvimento Infantil Ltda.;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Passeio Ciclístico Cata-Vento"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 969,54 (novecentos e cinquenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos);
Prazo: 25/10/2023 a 28/10/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por CM Desenvolvimento Infantil Ltda.

Termo de Compromisso nº 00037/2023, firmado em 30 de outubro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Fernanda Cristina Carneiro da Silva;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "Circuito das Estações 2023 - Verão"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 11.102,81 (onze mil, cento e dois reais, oitenta e um centavos);
Prazo: 30/10/2023 a 11/12/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Fernanda Cristina Carneiro da Silva.

Termo de Compromisso nº 00041/2023, firmado em 13 de novembro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Augusto Luiz Souza da Silva;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "CORRIDA ACADEMIA CIAFIT"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 485,26 (quatrocentos e oitenta e cinco reais, vinte e seis centavos);
Prazo: 13/11/2023 a 18/11/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Augusto Luiz Souza da Silva.

Termo de Compromisso nº 00045/2023, firmado em 21 de novembro de 2023;
Celebrantes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a empresa Marcos Antônio da Silva;
Objeto: Cooperação técnica com a finalidade de viabilizar o ordenamento e o monitoramento do trânsito nas vias da cidade do Recife, destinadas ao evento: "CORRIDA MEU TIME DE CORAÇÃO"
Base Legal: Lei Municipal nº 18.287 de 27 de dezembro de 2016;
Valor Global: R$ 1.033,54 (um mil, trinta e três reais, cinquenta e quatro centavos;
Prazo: 20/11/2023 a 26/11/2023;
Recurso Financeiro: Repasse feito por Marcos Antônio da Silva.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 006/2023, firmado em 01 de dezembro de 2023;
Convenentes: Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU e a Secretaria de Esportes do Município;
Objeto: Apoio técnico para Evento da Última Etapa Campeonato Pernambucano 2023 de Ciclismo
Base Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e de suas posteriores alterações;
Valor: R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais)
Prazo: do dia 01/12/2023 até o dia 03/12/2023.

R E T I F I C A Ç Ã O

Publicação do dia 31.10.2023 no D.O.M., Edição nº 141, pág. 20;
No que se refere à publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, firmado em 01 de junho de 2022:

Onde se lê:
"2º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023";

Leia-se:
"1º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023;

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3401.4005/2023, CELEBRADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
Processo Licitação: ATA de Registro de Preços nº- 011/2023- Processo Licitatório nº- 006/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº - 005/2023-CPLS, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E a empresa MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.
Objeto: Constitui o objeto deste contrato a contratação de serviços de apoio técnico e operacional, sob demanda, em lote único, para atender às necessidades da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento da Prefeitura do Recife
Valor Global: R$ 66.110,00 (sessenta e seis mil, cento e dez reais).
Período de vigência: De 13/12/2023 a 12/12/2024.
Dotação Orçamentária: nº 3401.15.451.310.2.289 - Elemento de Despesa nº 33.90.39.– Fonte 500.
Nota de empenho: nº. 2023.000545
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.045/2023, firmado em 17/07/2023
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 16.836.112,25 (dezesseis milhões oitocentos e trinta e seis mil cento e doze reais e vinte e cinco centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, incisos I, alínea "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 15.010937/2023-29

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.018/2021, firmado em 28/03/2023
Contratada: ECAM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar prorrogação dos prazos de execução por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 30/12/2023 e encerramento em 28/03/2024; e o prazo de vigência contratual passa a ter como termo final o dia 20/04/2024; bem como registrar as alterações qualitativas (serviços extras) e quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 8.195.198,82 (oito milhões cento e noventa e cinco mil cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, incisos I, e o Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04313.5.22 – SEI: 15.011309/2023-61

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.039/2023, firmado em 16/06/2023
Contratada: CONSTRUTORA FJ LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar prorrogação dos prazos de execução por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 23/09/2023 e encerramento em 20/04/2024 e o prazo de vigência findar-se-á em 09/06/2024; bem como a incluir alterações qualitativas (serviços extras) e quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 6.912.929,72 (seis milhões novecentos e doze mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, §1º e Art. 65, incisos I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.00776.9.23 – SEI: 15.011347/2023-13

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.075/2022, firmado em 15/12/2022.
Contratada: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) e as alterações qualitativas (serviços extras).
Valor Global: R$ 11.734.126,11 (onze milhões setecentos e trinta e quatro mil cento e vinte e seis reais e onze centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, § 1º, incisos I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02083.2.22.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.064/2022, firmado em 29/12/2021.
Contratada: TNP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 30/12/2023 e encerramento em 27/02/2024, e o prazo de vigência findar-se-á em 28/03/2024; bem como a inclusão das alterações quantitativas (serviços excedentes).
Valor Global: R$ 2.653.520,47 (dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, incisos I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 15.010818/2023-76.

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.084/2023 firmado em 15/12/2023.
Contratado: UNITERRA – UNIÃO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.724.778/0001-79.
Objeto: Contratação da empresa especializada de engenharia, acima indicada, para implantação da drenagem pluvial na Av. Mascarenhas de Moraes, trecho compreendido entre o cruzamento com a Av. Centenário Alberto Santos Dumont, até a Praça Ministro Salgado Filho no Bairro do Ibura- Recife-Pe.
Valor Global: R$ 1.523.493,08 (Um milhão quinhentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01611.3.23 – SEI: 15.011415/2023-44.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.076/2023 firmado em 15/12/2023.
Contratado: WB CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 07.157.925/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de requalificação da drenagem e pavimentação da Avenida Mário Melo, no trecho compreendido entre as ruas do Hospício e Rua da Aurora, Santo Amaro, Recife/PE.
Valor Global: R$ 5.620.447,94 (cinco milhões seiscentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 06.01494.7.23 – SEI: 15.01107/2023-19.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.075/2023 firmado em 13/12/2023.
Contratado: PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELLI ME.
CNPJ: 14.733.583/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de operação, automação e manutenção elétrica e mecânica das estações de bombeamento e comportas da cidade do Recife/PE.
Valor Global: R$ 5.749.498,31 (cinco milhões setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.
Processo: 15.008172/2023-67.

CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO

Espécie: Contrato de concessão de uso perpétuo nº 100/2023.
Concessionário: JADEILDO ALVES DA SILVA
Objeto: Concessão perpétua de um ossuário (Módulo Amarelo 67 A, ossuário nº 08) situado nas dependências do Cemitério de Santo Amaro.
Valor: R$ 5.702,57 (cinco mil setecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Fundamentação legal: Lei municipal nº 15.645/1992 e Decreto municipal nº 31.128/2018.
Processo n°: 15.00755/2023-39.

ACÓRDÃOS

PROCESSO Nº : 06.02201.7.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 068.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 521/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02394.0.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 084.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 522/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.05024.0.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 523/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02392.7.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 089.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 524/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02814.9.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0085.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 525/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.01566.1.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 041.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 526/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02236.5.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 058.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 527/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04193.1.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0226.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 528/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02879.3.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0107.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 529/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02878.7.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0108.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 530/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03956.1.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0217.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 531/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03844.9.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0191.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 532/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02918.9.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0111.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 533/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02944.0.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0122.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 534/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02830.4.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0101.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 535/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.05014.5.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 021.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 536/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.05023.4.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 537/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.05095.1.19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0163.2019.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 538/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04835.5.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0083.2019.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 539/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04857.9.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0082.2019.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 540/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 01 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04326.3.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0182.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 541/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04310.0.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0114.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 542/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04808.8.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 056.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 543/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.01076.6.20.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 025.2020.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 544/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04399.0.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 032.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 545/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DO MATERIAL EXCEDENTE. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04786.4.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 037.2019.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 546/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04766.3.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0451.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 547/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04396.1.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0179.2018.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 548/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.07432.5.19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 287.2019.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 549/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02931.5.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0120.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 550/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03959.0.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0220.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 551/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03954.9.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0215.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 552/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE SINALIZAÇÃO. ART. 18, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00664.1.20
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 308.2019.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 553/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03776.3.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0165.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 554/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04378.1.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0239.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 555/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02401.6.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 086.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 556/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02974.6.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0125.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 557/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04699.2.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0248.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 558/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02601.5.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 093.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 559/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00774.0.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 142.2020.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 560/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 02 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00552.7.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 561/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00545.0.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 562/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00755.5.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 016.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 563/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00743.7.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 014.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 564/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00312.6.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 132.2020.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 565/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00742.0.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 007.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 566/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00306.6.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 137.2020.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 567/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00763.8.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 019.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 568/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA. Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00550.4.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 004.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 569/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00756.1.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 017.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 570/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00551.0.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 571/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. RECOMPOSIÇÃO DESCONFORME. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.00324.4.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 141.2020.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 572/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE REMOÇÃO DE ENTULHO. ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03856.7.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0184.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 573/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02826.7.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0102.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 574/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03677.5.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0150.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 575/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03805.3.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0158.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 576/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03076.1.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0137.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 577/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03654.5.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0153.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 578/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02204.6.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 079.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 579/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.01457.8.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 038.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 580/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 03 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.04198.3.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0229.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 581/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 04 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03074.9.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0136.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 582/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 04 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.03778.6.21.AJU
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0169.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 583/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 04 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02607.3.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 097.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 584/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 04 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

PROCESSO Nº : 06.02199.2.21
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 077.2021.18355.AJU
RECORRENTE : COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA.
RECORRIDO : DMU - EMLURB
RELATOR : ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO
ACÓRDÃO Nº : 585/2023
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. FALTA DE ANUÊNCIA. ART. 15, DA LEI MUNICIPAL Nº 18.355/2017. MANUTENÇÃO DA MULTA.
Vistos, etc., acordam os membros da Turma de Manutenção e Limpeza Urbana, por unanimidade, na conformidade do voto do (a) Relator (a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para decretar a legalidade do Auto de Infração e MANTER a decisão de 1º grau.
Recife, 04 de agosto de 2023.
MANUELLA FILIZOLA - Membro
ANA TERESA MONTEIRO DE SÁ LEITÃO - Membro Relator
Turma de Manutenção e Limpeza Urbana
RAFAEL BEZERRA DE SOUZA BARBOSA - Membro

Controladoria Geral do Município

Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 142 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 669/2023-P, de 15.12.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3163/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000668/2023-22, a contar de 26.12.2023, em nome da servidora, **Francisca Norma Lauria Freire, Enfermeiro – 40H, matrícula n° 93.655-4,** instaurado através da Portaria nº 101 de 22.06.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 083, de 29.06.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 143 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 670/2023-P, de 15.12.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3165/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000637/2023-71, a contar de 26.12.2023, em nome da servidora, **Verônica Barreto Ferreira, Professor I, matrícula n° 56.797-0,** instaurado através da Portaria nº 102 de 22.06.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 083, de 29.06.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 144 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 671/2023-P, de 15.12.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3166/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000638/2023-16, a contar de 26.12.2023, em nome da servidora, **Maria Odete da Silva, Agente de Serviços Gerais - FG, matrícula n° 54.984-0,** instaurado através da Portaria nº 103 de 22.06.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 083, de 29.06.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 145 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 674/2023-P, de 15.12.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3170/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000662/2023-55, a contar de 26.12.2023, em nome da servidora, **Elisama Gomes da Silva, Professor I, matrícula n° 88.749-1,** instaurado através da Portaria nº 104 de 22.06.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 083, de 29.06.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 675/2023-P, de 15.12.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3171/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000663/2023-08, a contar de 26.12.2023, em nome da servidora, **Márcia Maria Alves e Silva, Professor I, matrícula n° 56.857-5,** instaurado através da Portaria nº 105 de 22.06.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 083, de 29.06.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 147 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Central de Inquérito, no Ofício CGM/SEACCS/CGA/CCI nº 676/2023-P, de 15.12.2023, no qual justificou plenamente os motivos do retardamento dos trabalhos, bem como, a necessidade de prosseguir na instrução já encetada;

R E S O L V E:
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 3172/2023-CGM/CCI, SEI nº 11.000671/2023-46, a contar de 26.12.2023, em nome da servidora, **Suyennie Ferreira de Souza, Professor I, matrícula n° 53.944-0,** instaurado através da Portaria nº 106 de 22.06.2023, publicada no Diário Oficial do Recife nº 083, de 29.06.2023.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Controlador-Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2401.4003/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Municipal nº 17.765/2012 e Decreto Municipal nº 31.089/2017.
Processo de Licitação:Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva - categorias B (Lote 2), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura do Recife, conforme descrição abaixo:
Fornecedor: ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

LOTE 2							
ITEM	**SERVIÇO**	**HABIL.**	**CADUS**	**QTDE. POSTOS**	**VR UNIT MENSAL**	**VR UNIT. ANUAL**	**VR TOTAL ANUAL**
2.1	Motorista Veículo Pequeno porte 44h	B	23	2	5.318,93	63.827,16	127.654,32

Prazo de Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotações Orçamentárias: n. 2401.04.122.2.161.2.723 Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Fonte: 500 - NE 2023.000097, de 05/12/2023.
Valor total:R$ 127.654,32 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Nº 2001.1020/2023, CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 005/2023 - SEINFRA, referente ao Processo Licitatório nº 025/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, homologado em 25.09.2023, pelo Secretário Executivo de Administração e Licitações.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Objeto: A aquisição de materiais de Construção, hidráulicos, marcenaria e pintura – lotes 01 e 04, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município do Recife, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

LOTE 01							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM POZOLANA (CP II-Z), SACO COM 50 KG.	41587	UM	58.800,00	ELIZABETH	37,90	2.228.520,00
2	AREIA GROSSA	32224	M3	6.670,00	AREIAL	90,00	600.300,00
3	AREIA FINA	50325	M3	650,00	AREIAL	60,00	39.000,00
4	SAIBRO	2378	M3	6.815,00	AREIAL	60,00	408.900,00
5	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA,TAMANHO 2.	47068	M3	2.685,00	BRITEX	90,00	241.650,00
6	BRITA N. 0	50337	M3	1.075,00	BRITEX	60,00	64.500,00
7	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO. CONFORME NORMA:ABNT E ABRAFATI. GALÃO	31017	UN	1.400,00	IQUINE	25,00	35.000,00
8	TIJOLOS DE 8 FUROS (MILHEIRO)	1466	MI	956,00	ITAPOÃ	634,00	606.104,00
9	CALHA PRÉ-MOLDADA TIPO MEIA CANA DIÂMETRO DE 0,30M	2385	M	2.910,00	FORTLAGE	38,00	110.580,00
10	SACO DE POLIPROPILENO DE 90X60CM.	2383	UM	499.800,00	COMEG	1,20	599.760,00
11	TELA DE ARAME GALVANIZADO, MALHA 2X2, FIO 18, E 1,5M DE LARGURA, ROLO C/ 50M.	48175	UM	255,00	BELGO	800,00	204.000,00
12	VERGALHÃO DE FERRO DE 5.0"	2759	KG	24.870,00	GERDAU	9,30	231.291,00
13	VERGALHÃO DE FERRO CATEGORIA CA50 10MM, COM 12 METROS.	49635	UM	13.308,00	GERDAU	64,00	851.712,00
14	ARAME DE FERRO RECOSIDO 1,25MM, NÚMERO 18, ROLO COM 1KG.	1372	RL	3.670,00	GERDAU	15,12	55.490,40
15	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MMX2,44MX1,10M.	44983	UM	2.150,00	ETERNIT	78,00	167.700,00
16	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL LARGURA ÚTIL 44 CM 1,10X6MM.	44742	UM	950,00	ETERNIT	50,00	47.500,00
17	AGULHA DE COSTURA PARA SACO DE POLIPROPILENO REF. 01-125MM	2384	UM	425,00	COMEG	7,90	3.357,50
18	MANTA GEOTÊXTIL, 100% POLIESTER, GRAMATURA 200GR/M²	25323	M2	645,00	BLOCKADE	5,00	3.225,00
19	PREGO 1.1/2" X 13MM	6990	KG	165,00	GERDAU	25,06	4.134,90
20	PREGO DE 2 1/2" X 10MM	1329	KG	165,00	GERDAU	24,05	3.968,25
21	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16" X 120MM, PARRA TELHA FIBROCIMENTO. MARCA/MODELO: JOMARCA - SEXTAVADO SOBERBA. MARCA/MODELO: FIX - RP5/16	48515	UM	3.450,00	STARFER	1,50	5.175,00
22	FITILHO PARA AMARRAÇÃO, GROSSO FM-20 EM POLIPROPILENO	39026	KG	1.050,00	STARFER	18,00	18.900,00
23	MASSA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO - LATÃO 25KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: IQUINE, CORAL.	49248	UN	2.100,00	IQUINE	77,00	161.700,00
TOTAL GERAL							R$ 6.692.468,05

LOTE 04							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CADUM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	**MARCA**
1	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, BITOLA 75MM - VARA DE 6,0M.	21785	UN	3.210,00	FORTLEV	52,00	166.920,00
2	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, BITOLA 100MM - VARA DE 6,0M.	21787	UN	1.785,00	FORTLEV	49,00	87.465,00
3	TUBO DE PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO, BITOLA 40MM - VARA DE 6,0M.	21786	UN	1.560,00	FORTLEV	26,00	40.560,00
4	TUBO FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4" - PEÇA COM 06 MTS	20855	UN	750,00	FORTLEV	99,00	74.250,00
5	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 45º X 100MM	6992	UN	175,00	FORTLEV	2,80	490,00
6	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 45º X 75MM.	33884	UN	175,00	FORTLEV	3,80	665,00
7	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 90º X 100MM	6212	UN	175,00	FORTLEV	2,80	490,00
8	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 90º X 40MM.	33880	UN	175,00	FORTLEV	1,00	175,00
9	JOELHO EM PVC PARA ESGOTO 90º X 75MM	7155	UN	175,00	FORTLEV	3,90	682,50
10	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL, PARA ESGOTO, 45º GRAUS, 40MM	2636	UN	175,00	FORTLEV	1,50	262,50
11	CAPS TAMPAO SOLDAVEL EM PVC 75MM COR: DIVERSAS	50245	UN	175,00	FORTLEV	4,00	700,00
12	CAPS TAMPAO SOLDAVEL EM PVC 100MM COR: DIVERSAS	50246	UN	175,00	FORTLEV	3,70	647,50

13	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 100MM PARA ESGOTO.	33919	UN	175,00	FORTLEV	3,00	525,00
14	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 40MM PARA ESGOTO	4792	UN	175,00	FORTLEV	0,96	168,00
15	LUVA EM PVC RÍGIDO COM 75MM PARA ESGOTO	33834	UN	175,00	FORTLEV	4,50	787,50
16	TÊ EM PVC RÍGIDO DN 75 X 75MM, PARA ESGOTO	41849	UN	175,00	FORTLEV	8,50	1.487,50
TOTAL GERAL							R$ 376.275,50
VALOR TOTAL DOS LOTES							R$ 7.068.743,55

Preço Global: R$ 7.068.743,55 (sete milhões, sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
Prazo: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua celebração, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 – Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nsº 2023.000497; 2023.000498;
Recurso Financeiro: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1026/2023, CELEBRADO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Espécie: Dispensa de Licitação
Base Legal: Art. 54; §1º, c/c art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Recife - Edição 147/2023, de 14.11.2023, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93''.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a Empresa a TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: A retificação da Cláusula Terceira, conforme abaixo:
Onde se lê: "CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato vigorará pelo período de 21.11.2023 a 26.02.2024, podendo ser prorrogado, atendendo à necessidade da Administração Municipal, conforme o disposto no inciso I, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93";
Leia-se: "CLÁUSULA TERCEIRA: Este Contrato vigorará pelo período de 21.11.2023 a 26.02.2024.
PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente contrato objetiva a contratação de remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, eventuais prorrogações de seu prazo de vigência, poderão ser pelo período de 12 (doze) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93".

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.09/2022, CELEBRADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 035/2022, vinculada ao Processo Licitatório nº 019/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022-CPLOSE.
Base Legal: Arts. 57 e 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa LEWANTI ENGENHARIA LTDA.
Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 14.12.2023 e termo final o dia 13.12.2024;
II)O acréscimo do quantitativo do seu objeto, correspondente ao item 3, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), equivalente ao valor de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais), passando o valor global do Contrato de R$ 319.894,40 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para R$ 344.694,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EXECUÇÃO	SALDO CONTRATADO
1	Levantamento planialtimétrico de áreas até 2.000 m2	60	R$ 1.902,24	R$ 114.134,40	-	R$ 114.134,00
2	Levantamento planialtimétrico de áreas acima 2.000 m2 até 10.000 m2	144.000	R$ 0,74	R$ 106.560,00	-	R$ 106.560,00
3	Levantamento planialtimétrico de áreas acima de 10.000 m2 (1ha)	200.000	R$ 0,62	R$ 124.000,00	R$ 39.649,97	R$ 84.350,03
VALOR TOTAL				R$ 344.694,40	R$ 39.649,97	R$ 305.044,43

Valor Global: R$ 344.694,40 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.160.2.027 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0500.
Nota de Empenho: nº 2023.000379.
Fonte dos Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.4002/2023, CELEBRADO EM 11 DE ABRIL DE 2023.
Modalidade: Concorrência
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Concorrência nº 009/2022-CEL/GABPE.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa JCPL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.
Objeto: I) O acréscimo de serviços extras no valor de R$ 817.300,89 (oitocentos e dezessete mil, trezentos e reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 16,85%;
II) O acréscimo de serviços excedentes no valor de R$ 1.215.655,45 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 25,07%;
III) O acréscimo dos serviços extras e excedentes no valor de 2.032.956,34 (dois milhões, trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 41,92%, conforme tabela abaixo:

1º ADITIVOTO		
	VALOR	%
VALOR INICIALMENTE CONTRATADO	R$ 4.849.497,68	100,00%
ACRÉSCIMO EXTRAS	R$ 817.300,89	16,85%
ACRÉSCIMO SERVIÇOS EXCEDENTES	R$ 1.215.655,45	25,07%
ACRÉSCIMO SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES	R$ 2.032.956,34	41,92%
VALOR GLOBAL APÓS ACRÉSCIMO		R$ 6.882.454,02

Valor Global: R$ 6.882.454,02 (seis milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público – Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações - Fontes: 0763 e 0766.
Nota de Empenho: nº 2023.000451.
Recursos Financeiros: Operação de Crédito - PBL - BID.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.4004/2023, CELEBRADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 010/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022-CPLOSE.
Base Legal: Art. 65, §1º da Lei n º 8.666/1993.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: O acréscimo no quantitativo do seu objeto, correspondente ao percentual de 24,71%, no valor equivalente a R$ 972.289,39 (novecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), passando o valor global de 3.934.931,56 (três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 4.907.220,95 (quatro milhões, novecentos e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), conforme discriminado na tabela infra:

DESCRIÇÃO Quadro Resumo	VALOR R$	DESVIO %
VALOR CONTRATUAL ORIGINAL	3.934.931,56	100%
ADITIVO EXTRA	108.140,78	2,75%
ADITIVO EXCEDENTE	864,148,62	21,96%
VALOR 1º TERMO ADITIVO	972.289,39	24,71%
VALOR CONSOLIDADO	4.907.220,95	124,71%

Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617, 4801.10.301.1.238.2.085 e 4801.10.301.1.216.2.724 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0600.
Notas de Empenhos: nºs 2023.004570, 2023.004589 e 2023.004571.
Fonte dos Recursos: Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. Manut. Serv. Saúde.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 013/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 CELOSE -Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_5ª Etapa_1ª Entrega_ RPA 3 e 4 da Secretaria de Educação em 11 (Onze) Unidades Educacionais, com vista a atender a Secretaria de Educação SEDUC do Município de Recife-PE. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 25 de janeiro de 2024, às 14h. Com valor estimado de R$ 6.461.649,99 (seis milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). A CELOSE receberá os envelopes conforme disciplinado no Edital, a reunião será de modo virtual (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br. Mais informações na CELOSE pelo e-mail celose@recife.pe.gov.br ou pelo fone: (81) 3355-8909. Recife, 21 de dezembro de 2023. **Tai Mu Shih** - Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 014/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 CELOSE -Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços de Engenharia para execução do Plano de Reforma com Requalificação_5ª Etapa_1ª Entrega_ RPA 3 e 4 da Secretaria de Educação em 3 (três) Unidades Educacionais, com vista a atender a Secretaria de Educação SEDUC do Município de Recife-PE. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 29 de janeiro de 2024, às 14h. Com valor estimado de R$ 5.019.510,92 (cinco milhões, dezenove mil, quinhentos e dez reais e noventa dois centavos). A CELOSE receberá os envelopes conforme disciplinado no Edital, a reunião será de modo virtual (vídeo conferência), pela plataforma Google Meet, o edital e anexos poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br. Mais informações na CELOSE pelo e-mail celose@recife.pe.gov.br ou pelo fone: (81) 3355-8909. Recife, 21 de dezembro de 2023. **Tai Mu Shih** - Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - CPLMSA – BB 1027957 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de medicamentos 13(treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, para o lote 01 com o valor total de R$ 412.800,00, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., CNPJ nº 60.665.981/0009-75, para os lotes 02, 03 e 08, com os valores totais de R$ 396.000,00, R$ 53.000,00 e R$ 233.400,00, respectivamente; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, para o lote 04, com o valor total de R$ 150.000,00; HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.754.510/0001-48, para o lote 05, com o valor total de R$ 5.600,00; IFAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO, CNPJ nº 00.376.959/0001-26, para o lote 06, com o valor total de R$ 111.997,40; EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.882.932/0001-94, para o lote 07, com o valor total de R$ 38.370,00; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, para o lote 09, com o valor total de R$ 860,25; UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, para os lotes 10 e 11, com os valores totais de R$ 124.688,00 e R$ 318.500,00, respectivamente; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, para o lote 13, com o valor total de R$ 50.150,00. Restando fracassado os lote 12. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Gilson Azevedo** – Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA

REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO
REVOGO, nos termos da Portaria 1226, de 14 de outubro de 2021, os lotes 01 e 25, do Processo Licitatório nº 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 041/2023 – BB 1021942, cujo objeto do competitório é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Fórmulas Nutricionais, disposto em 70(setenta) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Município do Recife, coordenado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde – CPLMSA, consoante o teor do Ofício SESAU/SEAB/GGAIT/GPT/PMAN Nº 8/2023, com fulcro no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 77/2023. Recife, 13 de dezembro de 2023. **Diego Targino de Moraes Rocha** Secretário Executivo de Administração e Licitações. Republicada por ter saido com incorreções no D.O.R.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Cumprindo o que dispõe o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023 para contratação da empresa LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.125.567/0001-79, para a prestação de serviços que visa à realização de licitações e processos de compra direta em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados e mais eficiência nas compras públicas, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica, Dispensa Eletrônica, Leilão Eletrônico e Credenciamento Eletrônico em todas as suas formas, em consonância com as exigências da Lei Federal 14.133/2021, nos termos do ETP e documento de análise que são partes integrantes do processo. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com o que dispõe o Art. 74, caput da Lei nº 14.133/21, devidamente justificada nos autos do processo. 20 de dezembro de 2023. **Diego Targino de Moraes Rocha -** Secretário Executivo de Administração e Licitações

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 35/2023 – Pregão Eletrônico nº 33/2023 – BB nº 1027288 -Registro de Preço com validade de 12 meses para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhão baú, sem condutores e sem combustíveis, com manutenção preventiva e corretiva para atender as necessidades da operação logística da Secretaria de Educação do Recife., tendo como vencedoras as empresas: LOCAVEL BUS TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA - CNPJ: 03.776.266/0001-19 LOTE 1, no valor de R$ 1.244.203,20 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e três reias, e vinte centavos) e para o LOTE 2, S & B LOCACOES DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.838.726/0001-60, no valor de R$ 398.400,00 (Trezentos e noventa e oito mil,quatrocentos reias). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações pelo (fone) 3355.8707. Recife, 20 dezembro de 2023. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – CPLM
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 042/2023 – BB nº 1.026.940. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos e itens de Fisioterapia (Bola lisa, Bola de Bobath, Bola Feijão, Baropodômetro, Escada de Canto, Laser, Andador Infantil, Tablado e Barra de Ling), 12 (doze) lotes, totalizando 12 itens, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA/(08) - CNPJ nº 30.082.076/0001-74, com valor global de R$ 39.450,00 e 2)HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA/(09,11) - CNPJ nº 07.590.023/0001-42, com valores globais de R$ 54.000,00 e R$ 39.600,00, respectivamente. Observação: Não houve vencedores para os lotes 1, 2, 10 e 12, restando os mesmos FRACASSADOS e não houve propostas para os lotes 3, 4, 5, 6 e 7, restando os mesmos DESERTOS. Recife, 20/12/2023. **Eginaldo de Oliveira Jordão.** Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES – SEAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - CPLMSA – BB 1026096 – Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais médico hospitalares — malha tubular,micronebulizador, sonda nasogástrica, entre outros itens — 13 (treze) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde. Foram declaradas vencedoras as empresas: DISMAP - PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - EPP, CNPJ nº 05.864.669/0001-45, para os lotes 01 e 03 com os valores totais de R$ 64.631,25 e R$ 21.543,75 respectivamente; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56, para o lote 02; com o valor total de R$ 60.750,00; HOSPITALMED LTDA, CNPJ nº 29.868.059/0001-88, para o lote 04, com o valor total de R$ 22.500,00; SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, para os lotes 05 e 06, com os valores totais de R$ 4.185,00 e R$ 5.850,00 respectivamente; STARMED - ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.223.342/0001-04, para os lotes 09, 11 e 12, com os valores totais de R$ 4.892,25, R$ 405,00 e R$ 528,00 respectivamente; MT COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 07.946.534/0001-54, para o lote 10, com o valor total de R$ 48.510,00. Restando fracassados os lotes 07, 08 e 13. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Gilson Azevedo –** Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CELOSE

JULGAMENTO FINAL
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 CELOSE - Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para execução da AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS E AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO HERÁCLIO DO REGO, situada na RUA MANOEL SILVA, 134, ÁGUA FRIA, RECIFE-PE, com vistas a atender à Secretaria de Educação do Município do Recife (SEDUC). Julgamento Final: Empresa Habilitada e declarada vencedora, FOKUS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA (CNPJ: 29.250.823/0001-57), no valor de R$ 725.647,87 (setecentos e vinte cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta sete centavos). Recife, 21 de dezembro de 2023. **Tai Mu Shih –** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE ESPORTES - SESP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 025/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – CPLOSE – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra do campo de várzea Canto da Vila – Beira Rio, localizado na Rua Felício dos Santos, s/n, no município do Recife. Empresas habilitadas: 1. CJAP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ARQUITETURA LTDA.; 2. MULTISET ENGENHARIA LTDA.; 3. NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA.; 4. KAENA CONSTRUÇÕES LTDA.; 5. BM CONSTRUTORA LTDA.; 6. CONSTRUTORA FJ LTDA.; 7. GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.; 8. ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA.; e, 9. SEDENGE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Empresa Inabilitada: JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA. Fica designada a data de 03/01/2024 às 10:00 horas, para abertura das propostas de preços na hipótese da não interposição de recurso, a teor do art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Os motivo da inabilitação encontra-se na ata postada no Portal de Compras. Recife, 21 de dezembro de 2023. **Vanessa Ferreira de Souza.** Presidente.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – CELPEM - BB nº 1030193 - SEI: 33.012981/2023-55. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de DESINFETANTE BACTERICIDA, LOTE ÚNICO, totalizando 1 (um) item, para a Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Resultado Final: A licitação restou FRACASSADA. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira da CELPEM.

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco - Processo Licitatório nº 010/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CEL/FCCR - BB n° 1023220 - Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº. 27.070, de 10 de maio de 2013. Especificação do Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, contratação de empresa visando o fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e nos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), Lotes 01, 02 e 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da CI nº 658/2023 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos, pela contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da contratada. Prazo de Vigência: 14/12/2023 a 14/12/2024. Valor Global: R$ 2.297.195,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e cento e noventa e cinco reais). Contratada: SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.073.834/0001-00 – Data de assinatura da ata 14 de dezembro de 2023 – Signatários: **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente/FCCR, **Jacilene Silva de Oliveira -** Gerente Geral de Administração e Finanças/FCCR e **Silvia Dayse da Silva Nogueira –** Representante Legal da empresa vencedora.

Extrato do Contrato nº 5727/2023. Processo Licitatório nº 010/2023 - Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CEL/FCCR. Fornecimento de serviço de alimentação durante os eventos realizados pela Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e nos Ciclos Culturais (Natalino, Carnavalesco e Junino), Lotes 01 a 03, de acordo com as especificações técnicas e quantidades previstas nos Anexos do instrumento, por solicitação da CI nº 658/2023 - GPE/FCCR, da Gerência de Produção de Eventos, pela contratante, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da contratada. Contratada: SILVIA DAYSE DA SILVA NOGUEIRA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.073.834/0001-00. Valor Global: R$ 2.297.195,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e cento e noventa e cinco reais). Recife/PE, 14/12/2023. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor-Presidente.

SECRETARIA DA MULHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, para Contratação de pessoa jurídica em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo na área de licitação, compreendendo o período de janeiro à dezembro/2024 junto a empresa MV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ 45.649.313/0001-03, perfazendo um total anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 19 de dezembro de 2023. **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS** - SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

SECRETARIA DA MULHER

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMUL Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023
A Prefeitura do Recife/PE, por intermédio da Secretaria da Mulher torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa de Licitação, cujo objeto constitui à Contratação de pessoa jurídica em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo na área de licitação, resolve publicar o preço ofertado pela empresa MV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ: 45.649.313/0001-03, perfazendo um total anual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 18 de dezembro de 2023. **Glauce Margarida da Hora Medeiros –** Secretária da Mulher.

SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
A Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, por intermédio do seu representante legal, torna público que reconhece e ratifica o Termo de Inexigibilidade nº 001/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de venda dos créditos eletrônicos na modalidade de carregamento embarcado, do Vale Eletrônico Metropolitano – VEM Estudante para os estudantes do Programa Municipal Educação para Todos - NOVO PROUNI e PROTEC Recife, residentes no município do Recife, no sistema de transporte público coletivo. Contratante: Município do Recife/Secretaria do Trabalho e Qualificação Profissional - STQP. Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO/URBANA-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.759.606/0001-80. Fundamento Legal: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 3.691.502,40 (três milhões seiscentos e noventa e um mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 1901.11.363.1.320.2992 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Fonte 0500. WELLINGTON BATISTA DA SILVA, Secretário Executivo de Emprego e Qualificação Profissional. **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES,** Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO – CELSSI.

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 008/2023 – Concorrência nº 008/2023
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ESGOTOS DAS UNIDADES DE ESGOTAMENTO 41 e 43 (UE41 e UE 43), DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CORDEIRO - SES CORDEIRO, LOCALIZADA NOS BAIRROS DO CORDEIRO, IPUTINGA, TORRÕES E ENGENHO DO MEIO NA CIDADE DO RECIFE/PE. COMUNICAMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: ESTÃO CLASSIFICADOS EM 1º LUGAR E 2º LUGAR, RESPECTIVAMENTE, O CONSÓRCIO COMPOSTO PELAS EMPRESAS OTL OBRAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ Nº 00.545.355/0001-66 , RIO UNA SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ Nº 08.488.802/0001-02 e GUSMÃO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA, CNPJ Nº 00.780.851/0001-02, que apresentou o preço global de R$ 71.673.966,48 (Setenta e um milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) e o CONSÓRCIO COMPOSTO PELAS EMPRESAS HL ENGENHARIA, CNPJ Nº 03.322.854/0001-82 e VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 09.080.623/0001-96, que apresentou o preço global de R$ 71.839.052,70 (Setenta e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos). A partir desta publicação os interessados têm um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e/ou esclarecimentos. Informações pelo site www.portaldecompras.recife.pe.gov.br ou no endereço Rua Evaristo da Veiga, 217,11º andar do Empresarial Torque,Casa Amarela, Recife/PE,no horário de 09:00 às 17:00 horas. Informações: fone (81) 3355-1931,celss.sesan@gmail.com . Recife ,21/12/2023. **Simone Silva Osias –** Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Saneamento – CELSSI.

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 CPL/CTTU - BB Nº 1028498. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção teatral e artistas educadores para realização de atividades de educação para o trânsito, através de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A empresa precisa estar apta para colocar à disposição da CTTU, sempre que solicitada e na quantidade necessária, artistas educadores para atuarem na criação e atuação de esquetes teatrais e performances artísticas em escolas, comunidades, ruas e eventos diversos na cidade do Recife. A Diretora Presidente homologou o presente certame à empresa MC PRODUÇÕES PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, com o valor total de R$ 869.310,00. O resultado da licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da licitação da CTTU e no site www.recife.pe.gov.br. Recife, 20 de dezembro de 2023 – **Cecília Carvalho** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS N°011/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS OU INTERTRAVADOS DE CIMENTO EM VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: 2.051.724,28 (dois milhões, cinqüenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 04.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°032/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PEDONAL DO POLIGONO VIÁRIO DA COHAB. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 11.007.419,56 (onze milhões, sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 23.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°033/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PEDONAL DO POLIGONO VIÁRIO DA ZONA OESTE E SUDOESTE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 11.291.794,96 (onze milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 24.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°034/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SÃO LUIZ, ARTUR LÍCIO, DOZE DE JULHO E EURICO VITRÚVIO COM REVESTIMENTO EM CBUQ,LOCALIZADAS NO BAIRRO PINA NA CIDADE DO RECIFE/PE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 9.257.670,76 (nove milhões, duzentos e cinqüenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 25.01.2024, às 15h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°035/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DE QUATRO DE VIAS, EM ÁREAS URBANIZADAS NA CIDADE DO RECIFE. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 5.744.755,09 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais e nove centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 26.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA N°036/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PEDONAL DO POLIGONO VIÁRIO DA AVENIDA CAXANGÁ. O valor máximo admitido para esta licitação é de: R$ 21.361.461,84 (vinte e um milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Local e Data de abertura: EMLURB - Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, sito à Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 - Derby; 30.01.2024, às 09h00min horas. Será facultado à participação em vídeo conferência na Plataforma Google Meios devendo os interessados se habilitarem ao sistema até 48 horas da data inaugural. A sessão será realizada na sala 03, bloco do edifício sede da EMLURB, o edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Marco Antonio de Araújo Bezerra –** Presidente da Comissão de Licitação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023 BB 1030527 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material elétrico, destinados a manutenção, requalificação e expansão da Iluminação nas Praças e Parques da Cidade do Recife/PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 09/01/2024 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R$ 13.885.110,50 (treze milhões oitocentos e oitenta e cinco mil cento e dez reais e cinquenta centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023 BB 1030853 – Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços de Implantação de Cabeamento Estruturado e da Rede Elétrica Estabilizada em 110V do 1º Pavimento e 2º Pavimento do Bloco "A" da Sede da EMLURB, Recife. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 10/01/2024 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R$ 785.784,62 (setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023 BB 1033201 – Objeto: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Brinquedos, Pisos Emborrachados e Totens Comunicativos, visando atender às demandas de requalificação e implementação de Parques, Praças e Áreas Verdes, destinados ao público infantil da cidade do Recife, distribuídos em 17 (dezessete) lotes. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/01/2024 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 11/01/2024 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R$ 14.984.870,41 (quatorze milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão –** Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

AVISO DE EDITAL
Processo Administrativo Nº 4617/2023 – Pregão Eletrônico Nº 018/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, por meio da Plataforma Plone 6, para a migração, implantação, customização e sustentação e documentação do portal da transparência da Câmara Municipal do Recife, com manutenção preventiva, corretiva, suporte e evolução tecnológica e hospedagem em nuvem, em conformidade com as leis federais 12.527/2011 e 14.133/2021 e com as recomendações aplicáveis do TCE-PE, a partir do levantamento nacional de 2023 e posteriores. Valor estimado: R$ 281.566,66 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Recebimento das propostas: até às 08:00 horas, do dia 05/01/2024. Abertura das propostas: dia 05/01/2024, às 08:15 horas. Início da disputa: dia 05/01/2024, às 08:30 horas. O edital, na íntegra, encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação – Rua Monte Castelo, nº 131, 1º andar, Boa Vista, Recife, PE – Fones: (81) 33011295 e 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 20 de dezembro de 2023. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos –** Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Vereador Romerinho Jatobá, Presidente da Câmara Municipal do Recife, nos termos do art. 210 do Regimento Interno, aprovado pela resolução n° 2624, de 20.12.2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife), e art. 18, da Lei Orgânica do Recife, convoca os senhores Vereadores para as reuniões extraordinárias da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura convocada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Recife, através do ofício 108/2023-GP , no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, às 10h, de forma remota e presencial, de acordo com a resolução 2755/2021, para deliberação do projeto de lei abaixo relacionado:
PLE Nº 70/2023 – Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico e social do município do Recife.
Publique-se e afixe-se o nas dependências da Câmara.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Recife, em de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 572/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4890/2023 da Vereadora Liana Cirne,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Higor Alexandre Alves de Araújo, matrícula nº 105.631-0,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.02, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 573/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução nº 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4838/2023, do Vereador Doduel Varela, em atenção à Certidão de Óbito de nº 130775, do Livro C-289, folha 195, do Cartório de Registro Civil da Graça - 6º Distrito Judiciário da Capital,

R E S O L V E :
Art. 1º Desligar, por motivo de falecimento, **Marcelo José Santiago, matrícula nº 105.731-6,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela, declarando-se a vacância do referido cargo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 574/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4890/2023 da Vereadora Liana Cirne,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete da Vereadora **Liana Cirne,** nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
105.631-0	Higor Alexandre Alves de Araújo	225,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 575/2023
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 4838/2023, do Vereador Doduel Varela, em atenção à Certidão de Óbito de nº 130775, do Livro C-289, folha 195, do Cartório de Registro Civil da Graça - 6º Distrito Judiciário da Capital,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Representação do servidor abaixo relacionado, da Estrutura de Gabinete do Vereador **Doduel Varela,** nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)
105.731-6	Marcelo José Santiago	59,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de dezembro de 2023. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2023.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 04/2023
O PRIMEIRO SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 8º da Lei nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 19.006, de 13 de dezembro de 2022, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender despesas de pessoal, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE conforme discriminação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101.01.272.4.103.9.019 – Encargos com a Previdência Social da CMR – Regime Próprio
3.1.91.13 - 0500 – Contribuições Patronais

105.000,00
Total **105.000,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
0101.01.031.4.101.2.001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas
3.3.90.37 - 0500 – Locação de Mão de Obra

105.000,00
Total **105.000,00**
==========

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 21 de dezembro de 2023

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife

PORTARIA Nº 38/2023
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista atestado médico da Dr.ª Lílian Machado – CRM n.º 33.6287-PE,

R E S O L V E :
Conceder Licença-Maternidade, de 180 dias, à servidora comissionada **Eduarda Amélia Nascimento da Silva Nunes, matrícula n.º 106.626-9,** lotada no Gabinete do Vereador Ivan Moraes, no período de 19 de outubro de 2023 a 15 de abril de 2024, através do atestado médico para gestante, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 20 de dezembro de 2023.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 303/2023
Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife as feiras agroecológicas especificadas.

Art. 1º Ficam declaradas como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife as seguintes “Feiras Agroecológicas”:
I - Feira da SEMAS na Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 1339, Bairro Aflitos;
II - Feira do Barro na Praça Nossa Senhora da Conceição, Bairro Barro;
III - Feira da Praça da Picanha na Praça da Picanha, Bairro Torreão;
IV - Feira do Shopping Plaza na Rua Dr. João Santos Filho, nº 255, Bairro Parnamirim;
V - Feira da Escola Encontro na Rua Gervásio Fioravante, nº 123, Bairro Graças; VI - Feira do Colégio Santa Maria na Rua Padre Bernardino Pessoa, nº 512, Bairro Boa Viagem;
VII - Feira do Centro Administrativo Pedagógico na Avenida Frei Matias Teves, nº 162-210, Bairro Paissandu;
VIII - Feira de Orgânicos do CEASA na Rodovia BR-101, s/n, Bairro Curado;
IX - Feira do Cavouco na Rua Ambrósio Machado, s/n, Bairro Iputinga;
X - Feira do Rio Mar na Avenida República do Líbano, nº 251, Bairro Pina;
XI - Feira do Hospital Oswaldo Cruz na Rua Arnóbio Marques, nº 310, Bairro Santo Amaro;
XII - Feira da Aurora na Rua da Aurora, s/n, Bairro Santo Amaro;
XIII - Feira Agroecológica da Fetape na Gervásio Pires, nº 876, Bairro Santo Amaro;
XIV - Feira da Alepe na Rua da União, nº 397, Bairro Santo Amaro;
XV - Espaço Agroecológico de Santo Amaro na Praça do Campo Santo, Bairro Santo Amaro;
XVI - Feira Agroecológica da UFPE na Avenida dos Economistas, nº 557, Bairro Várzea;
XVII - Feira da Praça do Rosário na Praça do Rosário, Bairro Várzea;
XVIII - Feira da Secretaria de Educação na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Bairro Várzea;
XIX - Feira do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA) na Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Bairro Boa Vista;
XX - Feira do Colégio Salesiano na Rua Dom Bosco, nº 551, Bairro Boa Vista;
XXI - Feira da Urb na Rua Oliveira Lima, nº 867, Bairro Boa Vista; XXII - Feira do SINDSEP na Rua João Fernandes Vieira, nº 67, Bairro Boa Vista;
XXIII - Feira do Museu do Homem do Nordeste na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2187, Casa Forte;
XXIV - Feira da Sudene na Rua Lindolfo Collor, nº 65, Bairro Engenho do Meio;
XXV - Feira do Detran na Estrada do Barbalho, nº 889, Bairro Iputinga;
XXVI - Feira da Madalena na Praça Professor Calazans, Bairro Madalena;
XXVII - Feira do Café com Dengo na Rua Desembargador Martins Pereira, nº 45, Bairro Rosarinho;
XXVIII - Feira Agroecológica Mocó na Rua das Graças, nº 178, Bairro Graças;
XXIX - Feira Orgânica na Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Bairro Joana Bezerra;
XXX - Feira da COMPESA na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Bairro Santo Amaro;
XXXI - Feira do PAM de Areias na Avenida Recife, nº 810, Bairro Estância;
XXXII - Feira da Antiga AMPLA, Rua José Bonifácio, nº 100, Bairro Madalena;
XXXIII - Feira da Praça Fleming na Praça Fleming, Bairro Jaqueira;
XXXIV - Feira da Conviva na Avenida General Mac Arthur, nº 1540, Bairro Imbiribeira;
XXXV - Feira da Copergás na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1748, Bairro Boa Viagem;
XXXVI - Feira da Secretaria Estadual de Saúde na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi;
XXXVII - Feira do SESC Casa Amarela na Avenida Norte, nº 4490, Bairro Casa Amarela;
XXXVIII - Feira do Parque de Exposições na Avenida Caxangá, nº 2200, Bairro Cordeiro;
XXXIX - Feira da PERPART na Rua Dr. João Lacerda, nº 395, Bairro Cordeiro;
XL - Feira Agroecológica Chico Mendes na Rua Padre Silvino Guedes, s/n, Bairro Espinheiro;
XLI - Feira da Praça do Hipódromo na Praça do Hipódromo, s/n, Bairro Hipódromo;
XLII - Feira de Jardim São Paulo na Praça de Jardim São Paulo, s/n, Bairro Jardim São Paulo;
XLIII - Feira da Beira Rio na Avenida Beira Rio, s/n, Bairro Madalena;
XLIV - Feira da Prefeitura da Cidade do Recife na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife;
XLV - Feira do IPA na Avenida General San Martin, nº 1371, Bairro Bongi;
XLVI - Feira da Praça do Rosário na Rua Francisco Lacerda, s/n, Bairro Várzea;
XLVII - Feira da Fiocruz na Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Bairro Cidade Universitária;
XLVIII - Feira do Parque Santana na Rua Jorge Gomes de Sá, s/n, Santana;
XLIX - Feira da Praça do Bom Pastor na Praça do Bom Pastor, s/n, Engenho do Meio;
L - Feira do Senac na Avenida Visconde de Suassuna, nº 500, Bairro Santo Amaro;
LI - Feira da Ferreira Costa na Rua Cônego Barata, nº 275, Bairro Tamarineira;
LII - Espaço Agroecológico de Boa Viagem na Praça Jules Rimet, s/n, Bairro Boa Viagem;
LIII - Feira Agroecológica do Sítio da Trindade na Estrada do Arraial, nº 3259, Bairro Casa Amarela;
LIV - Espaço Agroecológico de Casa Forte na Praça de Casa Forte, s/n, Bairro Casa Forte;
LV - Espaço Agroecológico das Graças na Rua Souza de Andrade, s/n, Bairro Graças;
LVI - Feira da Lagoa do Araçá na Lagoa do Araçá, s/n, Bairro Imbiribeira;
LVII - Feira do Rosarinho na Praça Santos Dumont, s/n, Bairro Rosarinho;
LVIII - Espaço Agroecológico de Setúbal na Avenida Marechal Juarez Távora, s/n, Bairro Setúbal;
LIX - Feira do Mercado da Torre na Rua José Bonifácio, nº 747, Bairro Torre; LX - Espaço Agroecológico da Várzea na Praça da Várzea, s/n, Bairro Várzea; LXI - Feira da Frisabor na Rua Visconde de Goiana, nº 434, Bairro Boa Vista;
LXII - Feira da Praça Industrial Miguel Santos na Praça Industrial Miguel Santos, s/n, Bairro Boa Viagem;
LXIII - Feira Orgânica da Encruzilhada na Rua Dona Julieta, nº 185, Bairro Encruzilhada;
LXIV - Feira da Praça da UR-5 na Rua Dr. Otávio de Morães Vasconcelos, s/n, Bairro Ibura;
LXV - Feira do Parque Dona Lindu na Avenida Boa Viagem, s/n, Bairro Boa Viagem;
LXVI - Feira da Rua Amália Bernardino de Sousa, nº 659, Bairro Boa Viagem;
LXVII - Feira da Ferreira Costa na Rua Cônego Barata, nº 275, Bairro Tamarineira; e
LXVIII - Feira da Reforma Agrária no Armazém do Campo, Avenida Martins de Barros, nº 387, Bairro Santo Antônio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2023. CIDA PEDROSA VEREADORA DO RECIFE – PcdoB.

JUSTIFICATIVA
A presente Matéria visa reconhecer e declarar como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife as “Feiras Agroecológicas” especificadas. Essas “Feiras Agroecológicas”, que somam um total de 68 eventos elencados, representam uma manifestação única e valiosa da cultura local, desempenhando um papel fundamental na promoção da Agricultura Sustentável e na preservação das tradições agrícolas da região. Ao contrário da lógica predominante no Agronegócio, as “Feiras Agroecológicas” constituem-se de circuitos curtos de comercialização. Essa característica singular permite que os Agricultores recebam uma remuneração mais justa por seus produtos, uma vez que eliminam vários intermediários presentes nas cadeias produtivas tradicionais. A ausência de agentes que buscam pagar o mínimo possível aos Produtores Rurais contribui para a valorização do trabalho agrícola, promovendo uma relação mais equitativa e sustentável entre os Agricultores e os consumidores. Além disso, a importância ambiental das “Feiras Agroecológicas” não pode ser subestimada. Ao priorizar práticas agrícolas sustentáveis e a produção de alimentos livres de agrotóxicos, as "Feiras Agroecológicas" contribuem significativamente para a preservação da biodiversidade, para a redução da contaminação ambiental e para a promoção de sistemas agrícolas mais resilientes. No âmbito econômico, as “Feiras Agroecológicas” desempenham um papel vital no estímulo à economia local. Ao fomentar o comércio de produtos locais e incentivar a produção sustentável, as “Feiras Agroecológicas” contribuem, também, para o fortalecimento da economia da comunidade, gerando empregos e promovendo a autonomia dos pequenos Agricultores. Outrossim, a valorização das “Feiras Agroecológicas” está alinhada com a crescente conscientização da sociedade em relação aos benefícios nutricionais e ambientais de uma alimentação mais saudável e sustentável. Assim, reconhecer as “Feiras Agroecológicas” como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife é um passo fundamental para preservar e promover práticas que beneficiam não apenas a cultura local, mas também o meio ambiente, a economia e a saúde da população recifense. Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 304/2023
Cria a “Campanha Permanente contra o Assédio, a Importunação e a Violência Sexuais nos Estádios e nas Arenas Desportivas” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica criada a “Campanha Permanente contra o Assédio, a Importunação e a Violência Sexuais nos Estádios e nas Arenas Desportivas” no âmbito do município do Recife. Parágrafo único. A Campanha de que trata o art. 1º será de responsabilidade dos clubes ou dos patrocinadores responsáveis pela realização de jogos ou eventos.

Art. 2º São objetivos da “Campanha Permanente contra o Assédio, a Importunação e a Violência Sexuais nos Estádios e nas Arenas Desportivas”: I - divulgar informações sobre o assédio, a importunação e a violência sexuais durante os eventos esportivos ou culturais realizados nas instalações dos estádios e das arenas desportivas; II - disponibilizar os telefones de Órgãos Públicos responsáveis pelo acolhimento e atendimento às mulheres por meio de cartazes informativos dentro dos estádios e das arenas desportivas; III - incentivar a denúncia de condutas tipificadas; IV - promover a conscientização do público, sobretudo acerca da capacitação dos profissionais dentro dos estádios e das arenas desportivas, sobre o assédio, a importunação e a violência sexuais ou qualquer tipo de violência contra a mulher; V - divulgar campanhas próprias de Órgãos Públicos ou instituições privadas de combate ao assédio, à importunação e à violência sexuais contra mulheres, nos períodos que comportem os intervalos dos eventos esportivos ou culturais, em meios como: a) os dispositivos de alto-falantes; b) os murais informativos; c) as telas de televisão e os telões; e d) em todo e qualquer meio de informação e comunicação disposto nos estádios e nas arenas desportivas; VI - divulgar as políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de assédio, importunação e violência sexuais.

Art. 3º A Campanha de que trata esta Lei tem como princípios: I - o enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher; II - a responsabilidade da sociedade civil no enfrentamento: a) do assédio; b) da importunação; e c) da violência sexual; III - a valorização e o respeito à mulher por meio de divulgação de informações e acesso aos seus direitos; IV - a garantia dos direitos humanos à mulher, no âmbito das relações profissionais, domésticas e familiares, a fim de resguardá-las de toda forma de: a) negligência; b) discriminação; c) exploração; d) violência; e) crueldade; e f) opressão; V - o dever do estado de assegurar às mulheres as condições para o exercício efetivo dos direitos: a) à vida e à integridade física e emocional; b) à segurança; c) à saúde e à alimentação; d) à educação e à cultura; e) à moradia; f) ao acesso à justiça; g) ao esporte e ao lazer; h) à cidadania, à liberdade e à dignidade; e i) ao respeito às convivências familiar e comunitária; VI - a formação permanente quanto às questões de gênero e de raça ou etnia; VII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana, com perspectiva de gênero e de raça ou etnia; e VIII - o incentivo à presença de mulheres torcedoras nos estádios e nas arenas desportivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA
Apresentamos a Vossas Excelências esta Propositura que visa criar a “Campanha Permanente contra o Assédio, a Importunação e a Violência Sexuais nos Estádios e nas Arenas Desportivas” no âmbito do município do Recife. Valorizar e respeitar as mulheres significa ofertar, além da segurança que lhes é assegurada pela Constituição Federal de 1988, um “leque” de segurança infralegal que garanta sua dignidade como seres humanos cobertos de direitos e garantias. Portanto, diante da necessidade de valorizarmos e aplicarmos o princípio da dignidade da pessoa humana, esta Proposição objetiva garantir a existência de uma Campanha Permanente que possa estimular a implantação de políticas públicas efetivas no que tange ao respeito e à dignidade da mulher enquanto cidadã. Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 305/2023
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco das Ilusões".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco das Ilusões".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

JUSTIFICATIVA
Fundado em 1985 pela saudosa Carminha Freire, o "Bloco das Ilusões" surgiu para fazer sorrir e proporcionar a participação das esposas dos Diretores do "Bloco Galo da Madrugada" no seu desfile. No "Bloco das Ilusões" as fantasias geralmente são bem elaboradas com temáticas tradicionais e os foliões são amantes do lirismo. Os "Frevos Líricos", definidos tradicionalmente como "Marcha de Bloco" são executados por orquestras de sopro, bandolins, violões, violinos e outros. Segundo Leonardo Dantas, os "Frevos de Bloco" são o registro "da melhor parte da poesia do carnaval pernambucano". Segundo Pesquisadores, o "Bloco das Ilusões" agrega uma característica do Carnaval de Pernambuco nas primeiras décadas do século 20: a participação efetiva das mulheres da classe média nas ruas do Recife e de Olinda. Hoje, com a emoção e a liderança de Ana Nery Menezes, inspirada pelo exemplo e pela dedicação da sua mãe, a Sra. Carminha Freire, o "Bloco das Ilusões" ensina que as ilusões são pensamentos necessários. Uma das reflexões do "Bloco das Ilusões" é pensar sem querer pensar, mas saber que é necessário pensar, já que os pensamentos são como as nuvens que ora se parecem com pássaros, ora com elefantes, ora já viraram árvores. O "Bloco das Ilusões" é coisa de inspiração e razão de viver. A escolha do nome foi e será sempre a possibilidade de entender que a vida sem ilusão é trágica e sem carnaval, desilusão. Somando tudo isso, o "Bloco das Ilusões" presenteia os foliões com o lirismo das suas canções. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 306/2023
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco das Flores".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Bloco das Flores".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP

JUSTIFICATIVA
O "Bloco das Flores Brancas", como era conhecido à época, foi fundado em 1920 por Pedro salgado e Raul Moraes. Após desfilar ao longo de 17 Carnavais, o "Bloco das Flores" deixou de sair, ficando apenas na lembrança por muitos anos. Embora tenha passado anos sem desfilar, de 1937 a 2000, o "Bloco das Flores" tem um lugar guardado na história do Carnaval, pois é reconhecido como o Primeiro Bloco Lírico de Pernambuco. Assim, mesmo em inatividade, seguiu presente na memória e na tradição através das músicas de Frevo, como as cantadas pelo "Bloco da Saudade". Em 1988, o "Bloco das Flores" foi relembrado por Pesquisadores e Historiadores, os quais se movimentaram para retomá-lo no ano 2000. No contexto de surgimento do "Bloco das Flores", o Carnaval era um evento do início do século XX, retratado como uma festa mundana e "inadequada" para as moças "recatadas" da época, que viviam limitadas ao espaço de casa. Essas mulheres, por sua vez, passaram a ganhar mais espaço nas ruas, então, como alternativa para que as moças pudessem brincar o Carnaval, foi criado o "Bloco das Flores". No "Bloco das Flores", as fantasias eram vestidos bem costurados, com muitos detalhes e adornos e tinham alto custo, o que fazia com que as pessoas que frequentavam o Bloco Carnavalesco tivessem poder aquisitivo. A marca do "Bloco das Flores" é a poesia, os perfumes e a leveza. Ressaltamos que em sua primeira fase, de 1920 a 1937, o "Bloco das Flores" arrastava multidões, era frequentemente anunciado nos Jornais e visto como um simpático Bloco Carnavalesco, no qual todos cantavam em uma afinada orquestra. Na atualidade, o "Bloco das Flores" desfila com o flabelo de cor dourada e preta contornado com flores. O desfile, por sua vez, sai da Praça Maciel Pinheiro, segue pela Rua da Imperatriz, atravessa a Ponte da Boa Vista, a Rua Nova, a Praça do Diário e vai até o Bairro do Recife Antigo. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 12 de Dezembro de 2023. ALINE MARIANO Vereadora – PP.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 307/2023
Cria o "Estatuto Municipal do Escotismo (EME)".

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o "Estatuto Municipal do Escotismo (EME)" no âmbito do Município do Recife.

Art. 2º O EME tem como objetivo estabelecer as regras de organização e funcionamento do Escotismo no Município do Recife, constituindo uma base normativa que orientará os Grupos Escoteiros locais no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 3º Os Grupos Escoteiros locais poderão estabelecer regulamentos próprios, complementares aos preceitos contidos neste Estatuto, desde que não conflitem com normas hierarquicamente superiores.

Seção II
Do Escotismo

Art. 4º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:
I - escotismo: movimento de caráter educacional, voluntário e sem fins lucrativos, no qual os jovens têm a oportunidade de se desenvolverem socialmente com base em valores, respeito, amizade, fraternidade e amor pela natureza;

II - escoteiros: aqueles que se organizam em entidades ou associações sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, objetivando a prática da educação não formal sob a forma do Escotismo; e

III - grupos escoteiros: unidades locais da União dos Escoteiros do Brasil (UEB) com foro municipal.

Art. 5º O propósito do Escotismo é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades.

Art. 6º O Escotismo possui como princípios:
I - não vinculação a Partidos Políticos;

II - caráter voluntário; e

III - participação de pessoas de todas as origens sociais, raças e crenças. Parágrafo único.
Como força educativa, o Escotismo tem como princípio complementar a formação que cada criança ou jovem recebe de sua família, de sua escola e de seu credo religioso, não substituindo de nenhum modo essas instituições.

Art. 7º O Escotismo recifense possui os seguintes objetivos:
I - organizar, fiscalizar e desenvolver o Escotismo no Recife, sob supervisão dos Órgãos em nível Nacional, Regional, Estadual e Municipal;

II - desenvolver o Escotismo no Recife junto com os Poderes Públicos, setores da atividade nacional e organizações internacionais;

III - propiciar a educação não formal, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, para as crianças e os jovens do Recife; e

IV - colaborar com entidades praticantes do Escotismo e o público interessado em literatura específica, distintivos, materiais e equipamentos necessários para a prática Escoteira.

Art. 8º O Escotismo recifense poderá desenvolver as seguintes ações:
I - planejar, criar, elaborar, compor, promover, executar e avaliar programas e projetos dedicados a minimizar problemas relacionados à infância, à adolescência, à juventude, à família, ao idoso, às drogas, ao emprego, à orientação espiritual e ao meio ambiente;

II - promover atividades culturais, educacionais, assistenciais, esportivas, de lazer e próprias do Movimento Escoteiro;

III - realizar fóruns, seminários, oficinas e conselhos de proteção e valorização do meio ambiente e dos direitos humanos;

IV - promover fóruns, seminários e oficinas divulgando e conscientizando sobre o conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e das Leis Ambientais;

V - elaborar, desenvolver e executar programas e projetos que visem ao desenvolvimento institucional de Entidades ou Órgãos da Administração Pública que tenham como finalidade resguardar ao cidadão o exercício pleno da cidadania por intermédio de ações desenvolvidas na área de profissionalização;

VI - realizar estudos e pesquisas relativos aos aspectos socioeconômicos, científicos, culturais, políticos e ideológicos da realidade social das populações excluídas;

VII - captar fundos com os seguintes Entes: a) Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Assistência Social e Meio Ambiente nos níveis Municipal, Estadual e Federal; e b) Secretarias, Fundações e Instituições que atuam nas áreas referidas no inciso I. Parágrafo único. O Escotismo deverá priorizar o desenvolvimento de projetos e programas de educação não formal.

Art. 9º Os Grupos Escoteiros devem, em sua respectiva Região Administrativa, consultados os Órgãos e as Entidades competentes, e observadas as normas aplicáveis:
I - realizar o plantio de espécies vegetais;

II - auxiliar na preservação e conservação das espécies vegetais e benfeitorias existentes;

III - comunicar ao Poder Executivo toda e qualquer atividade programada a ser realizada no bem público cedido; e

IV - proceder à manutenção do processo de recuperação e contenção da erosão do solo.

Seção III
Da Organização dos Grupos Escoteiros]

Art. 10. São cargos e órgãos dos Grupos Escoteiros:
I - presidente;
II - vice-presidente;
III - assembleia de grupo;
IV - diretoria de grupo;
V - comissão fiscal de grupo;
VI - seções; e
VII - outros previstos no regulamento próprio do Grupo Escoteiro.

Parágrafo único. Os Grupos Escoteiros poderão ter Presidentes e Vice-Presidentes de Honra, de acordo com decisão das respectivas Diretorias.

Subseção I
Da Presidência

Art. 11. O Presidente é o líder do setor estratégico e, a partir dele, em parceria com a Assembleia de Grupo, as decisões são deliberadas com a finalidade de atingir os objetivos determinados neste Estatuto e no regulamento próprio do Grupo Escoteiro.

Subseção II
Da Vice-Presidência

Art. 12. O Vice-Presidente trabalhará em apoio à definição das estratégias do Grupo Escoteiro e auxiliará o Presidente na tomada de decisões, substituindo-lhe quando necessário.

Subseção III
Da Assembleia

Art. 13. A Assembleia de Grupo é o Órgão Colegiado máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro.

Art. 14. A Assembleia de Grupo Escoteiro é composta por:
I - 3 (três) membros eleitos da Diretoria;

II - presidente ou vice-presidente de honra;

III - associados; e

IV - representação juvenil, caso seja prevista no regulamento próprio do Grupo Escoteiro.

Art. 15. A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria de Grupo, feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias:
I - ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, no período definido em regulamento próprio; e

II - extraordinariamente, por solicitação dos membros da Assembleia.

Art. 16. Compete à Assembleia de Grupo:
I - deliberar sobre o regulamento do Grupo e da Comissão Fiscal de Grupo;

II - eleger, preferencialmente em reunião ordinária: a) sua Diretoria, por meio de chapa; e b) sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário;

III - eleger, anualmente e por votação unitária, seus representantes titulares e suplentes na Assembleia;

IV - propor à Diretoria a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo Escoteiro, na forma do seu regulamento;

V - deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;

VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções de Grupo;

VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída; e

VIII - eleger, a cada reunião, seu Presidente e seu Secretário.

Subseção IV
Da Diretoria

Art. 17. A Diretoria de Grupo é o Órgão Executivo do Grupo Escoteiro.

Art. 18. A Diretoria de Grupo é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, com direito a voto, eleitos pela Assembleia de Grupo, sendo um deles o Diretor-Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo.

§ 1º O número total de Diretores eleitos, suas atribuições e o direito a voto na Assembleia de Grupo serão fixados pelo regulamento próprio do Grupo Escoteiro.

§ 2º A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros nomeados e com atribuições definidas por ela.

§ 3º Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões, salvo disposição expressa em contrário no regulamento próprio do Grupo Escoteiro.

§ 4º Os cargos da Diretoria de Grupo possuem um mandato de 2 (dois) anos. Art. 19.
Compete à Diretoria de Grupo:
I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto e do regulamento próprio do Grupo Escoteiro;

II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;

III - obter recursos materiais, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;

IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal de Grupo, fornecendo cópia à Assembleia;

V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;

VI - propiciar à comunidade uma boa divulgação do Movimento Escoteiro;

VII - registrar tempestivamente, anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os participantes juvenis e adultos, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;

VIII - captar, selecionar e propiciar a capacitação dos Dirigentes e escoteiros do Grupo;

IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo até o dia 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Assembleia;

X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;

XI - julgar e aplicar penalidades aos participantes que atuam nas atividades desenvolvidas;

XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;

XIII - deliberar sobre as filiações, os desligamentos, as nomeações e as exonerações dos Escoteiros e demais participantes do Grupo;

XIV - aprovar Delegados para Congressos, Atividades e Eventos Regionais;

XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho de suas atividades;

XVI - designar os 3 (três) Diretores do Grupo Escoteiro com direito a voto na Assembleia de Grupo, quando não estabelecido no seu regulamento;

XVII - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes;

XVIII - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares; e

XIX - designar Comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme as normas pertinentes ao assunto.

Subseção V
Da Comissão Fiscal

Art. 20. A Comissão Fiscal de Grupo é o Órgão de Fiscalização e Orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro.

Art. 21. A Comissão Fiscal de Grupo é composta por:
I - 3 (três) membros titulares; e

II - no máximo, 3 (três) suplentes.

§ 1º Os membros titulares elegerão, dentre eles, o Presidente.

§ 2º Os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de votação e substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias.

§ 3º Os cargos da Comissão Fiscal de Grupo serão eleitos simultaneamente aos cargos da Diretoria e possuem mandato de 2 (dois) anos.

Art. 22. A Comissão Fiscal de Grupo examinará o balanço anual e, se for o caso, os balancetes elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia.

Subseção VI
Da Seção

Art. 23. A Seção é a unidade técnica para a aplicação do programa de jovens, organizada de acordo com as faixas etárias, e tem sua estrutura e funcionamento definidos no regulamento próprio do Grupo Escoteiro.

Subseção VII
Do Conselho de Pais

Art. 24. O Conselho de Pais é o Órgão de apoio familiar à educação escoteira, que se reúne periodicamente, no mínimo, a cada semestre, para:
I - conhecer o relatório das atividades realizadas;

II - assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis; e

III - participar do planejamento.

Seção IV
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 25. São direitos dos Associados:

I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil, respeitando os termos deste Estatuto e o regulamento próprio do Grupo Escoteiro ao qual pertença;

II - participar das Assembleias com direito a voto;

III - participar, com direito à voz, das reuniões das Assembleias que não forem declaradas secretas;

IV - participar dos cursos, das oficinas, dos seminários e de outros eventos oferecidos, atendidos os respectivos pré-requisitos; e

V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

§ 1º O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua e pessoalmente, não se admitindo a outorga de mandato.

§ 2º Os convidados aos fóruns terão direito à voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 26. São deveres dos Associados:
I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto e do regulamento próprio do Grupo Escoteiro ao qual pertença;

II - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;

III - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro, sobretudo seus fundamentos e projeto educativo;

IV - colaborar com os meios ao seu alcance para o sucesso dos projetos e das atividades; e

V - manter-se em dia com suas contribuições.

Seção V
Das Medidas Disciplinares e Distinções

Art. 27. Todos os Associados estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:
I - advertência;

II - suspensão; e

III - exclusão. § 1º Considera-se "exclusão" a perda da condição de Associado, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a Entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 2º São passíveis de exclusão as seguintes condutas de Associados:
I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II - agressão física comprovada a outro Associado ou a terceiro;

III - qualquer outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes; e

IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão. § 3º O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma de regulamento próprio.

Art. 28. São hipóteses para a destituição de membros das Diretorias, das Comissões e dos Conselhos:
I - passar a ocupar outra função incompatível, sem solicitar desligamento; e

II - ser punido com a penalidade de exclusão.

Art. 29. Podem ser concedidas distinções, condecorações e recompensas pela atuação digna de destaque, na forma definida em regulamento próprio.

Seção VI
Do Patrimônio, das Finanças e da Administração

Art. 30. Os Grupos Escoteiros devem possuir personalidade jurídica própria ou adotar a de sua Entidade patrocinadora.

Art. 31. Para realizar seus fins, o Escotismo poderá firmar convênios e parcerias com empresas privadas, organizações públicas e do terceiro setor nos níveis Federal, Estadual e Municipal.

Art. 32. O Grupo Escoteiro não remunera, a qualquer título ou sob qualquer forma, o exercício de mandatos nos Conselhos, Diretorias, Comissões Fiscais, de Ética e Disciplina ou Assembleias de qualquer nível, sendo todos os mandatos exercidos gratuitamente.

Art. 33. O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a Dirigentes, Associados ou Mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 34. Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 35. Constituem receitas do Grupo Escoteiro:
I - as contribuições dos participantes;

II - os resultados do movimento financeiro dos seus Órgãos, da Loja Escoteira e da Editora Escoteira;

III - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

IV - os resultados de campanhas financeiras; e

V - as subvenções. Parágrafo único. Ao final da gestão financeira, havendo superávit, esse deve ser aplicado exclusivamente em benefício das finalidades do Grupo Escoteiro.

Art. 36. Os cheques e os documentos onerosos serão assinados por, pelo menos, 2 (dois) integrantes da Diretoria responsável por sua emissão, ou por seus procuradores, devendo cada uma dessas pessoas serem aprovadas em Ata pela respectiva Diretoria.

Art. 37. O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 38. Os Grupos Escoteiros poderão manter um Quadro de Funcionários, integrado por:
I - empregados;

II - executivos escoteiros;

III - pessoas cedidas por empresas e órgãos públicos ou privados; e

IV - terceirizados contratados.

§ 1º São denominados "empregados" aqueles funcionários contratados para realização de tarefas administrativas de natureza geral, necessárias ao funcionamento dos Órgãos em que atuam, para as quais não se exige nenhuma qualificação escoteira.

§ 2º São denominados "Executivos Escoteiros" os profissionais especializados, com a qualificação escoteira ou técnica exigida para a função que desempenham, contratados e nomeados para função de natureza técnica relacionada com as finalidades do Escotismo.

§ 3º Os Executivos Escoteiros:
I - integram como Assessores, sem direito a voto, a Diretoria dos Órgãos a que estiverem vinculados; e

II - terão seu treinamento orientado pela Diretoria.

Art. 39. A contratação e a demissão de qualquer funcionário ou de terceirizados contratados é prerrogativa da Diretoria do Órgão contratante.

Art. 40. Nenhum membro do Conselho de Administração Nacional, das Diretorias e das Comissões Fiscais ou de Ética e Disciplina, ou pessoa integrante do serviço escoteiro profissional, pode ocupar ou ter cônjuge ou qualquer de seus parentes afins ou consanguíneos de até 3º grau, ocupante de função remunerada ou terceirizada, no mesmo nível, no Movimento Escoteiro.

Parágrafo único. Os membros de Diretoria não poderão ter cônjuge ou qualquer de seus parentes, afins ou consanguíneos de até 3º grau, ocupando função na Comissão Fiscal ou na Comissão de Ética e Disciplina.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 41. São casos de vagas em qualquer cargo ou função:
I - morte;

II - ausência definitiva do Órgão a que pertence;

III - renúncia; IV - exoneração;

V - suspensão;

VI - destituição;

VII - ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Órgão considerado;

VIII - deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;

IX - falta de registro no ano em curso;

X - término do mandato; e

XI - não cumprimento no prazo preestabelecido dos requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

Art. 42. As convocações para as Assembleias deverão ser remetidas via postal ou por email aos seus membros.

Art. 43. As Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de 10 (dez) dias subsequentes à solicitação.

Parágrafo único. Vencido o prazo mencionado no caput, compete e é de direito do primeiro signatário da solicitação providenciar a realização da Assembleia.

Art. 44. Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados na Ata, na ordem da respectiva votação.

Art. 45. Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos, respectivamente:
I - pelo seu regulamento;

II - pelo regulamento do nível a que pertencem, na ausência do instrumento mencionado no inciso I;

III - pela sua Presidência, quando da convocação para a Assembleia, na ausência do instrumento mencionado no inciso II; ou

IV - pelo Plenário, nos casos omissos.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

JUSTIFICATIVA
A Matéria visa criar o "Estatuto Municipal do Escotismo (EME)" a fim de auxiliar os Grupos Escotistas a melhor organizar suas atividades. O Escotista é o Voluntário que atua diretamente com os jovens, sendo o elo entre a teoria e a prática. É ele quem incentiva e acompanha o desenvolvimento de cada criança, adolescente e jovem, além de ser, também, aquele que prepara as atividades, de modo que elas sejam desafiantes, úteis, recompensantes e atraentes. A atuação do Escotista pode ser em um dos quatro ramos existentes nas atividades de Escoteiro, a qual será definida de acordo com a faixa etária: Lobinho, Escoteiro, Sênior ou Pioneiro. É importante que o Escotista se identifique com o ramo de atuação e, para desempenhar bem o seu papel, é necessário que ele compreenda como é aplicado o Método Escoteiro e o Programa Educativo do seu respectivo ramo de atuação. É fundamental, ainda, que os Voluntários atuantes como Escotistas compreendam a importância do papel que assumem enquanto Educadores e do exemplo pessoal que levam ao Programa, sendo esses pontos essenciais do Método Escoteiro. O Escotista deve ser um grande motivador no processo de desenvolvimento do jovem, auxiliando-o no acolhimento e nas etapas de progressão, além de incentivá-lo nas conquistas de especialidades, propondo atividades atrativas, orientando individualmente e estreitando a relação entre a família e o Grupo Escoteiro. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 11 de Outubro de 2023. NATÁLIA DE MENUDO Vereadora – PSB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 308/2023
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda".

Art. 1º Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Recife a "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Outubro de 2023. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA
A "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda" foi criada no dia 1º de outubro de 1934 no Alto da Alegria, em Água Fria, por Manuel João, José Gonçalves de Santana e Amaro Santiago. Inspirados pelo símbolo do Clube Vassourinhas, que é a vassoura, os fundadores também decidiram denominar a agremiação por um objeto de trabalho doméstico. Assim nasceu a "Troça Abanadores". A palavra "Arruda" foi incorporada à "Troça dos Abanadores" no ano de 1937, quando José Gusmão assumiu a Presidência do Clube e a sede passou a ser no bairro do Arruda. Os emblemas da Agremiação são dois abanos, uma boneca, um sol e uma lua. As cores oficiais são vermelho, verde e amarelo, ligadas aos orixás Ogum e Oxum. A "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda" possui diversos frevos próprios compostos pelo Maestro José Constantino, como "Nó Cego", "Abanadores de Ouro" e "Abano do Meu Coração". Com quase 80 anos de história e detentora de diversos títulos no Concurso de Agremiações Carnavalescas, a "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda" apresentase majoritariamente na sua comunidade. A sede fica no bairro Bomba do Hemetério, e as prévias acontecem todos os fins de semana até o Carnaval. Nesse sentido, a presente Matéria objetiva reconhecer importância histórica e cultural da "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda", além de proporcionar maior visibilidade e apoio institucional para que o Grupo continue desfilando e alegrando o Carnaval do Recife, uma vez que isso contribuirá para a preservação das nossas tradições, para a geração de emprego, de renda e para o fortalecimento dos fazedores de cultura na cidade. Interessa destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025), no Eixo Estratégico Cultura e Bem-Estar: EIXO 8 – CULTURA E BEM-ESTAR 1211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA OBJETIVO: QUALIFICAR A CULTURA, PROJETANDO SUAS PRODUÇÕES E SEUS ESPAÇOS NA VIDA SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO. AÇÃO: 2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS FINALIDADE: PROMOVER EVENTOS E FESTIVAIS CULTURAIS, APOIAR PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A DIFUSÃO DA CULTURA, VALORIZAR A CULTURA E OS ARTISTAS LOCAIS, BEM COMO INSTITUIÇÕES E PROFISSIONAIS ATUANTES NESSA ÁREA. (EP) (Recife, 2021, p. 66, Grifo Nosso)1 Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria vem arrimada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Desta feita, o nosso intuito é valorizar e reconhecer a importância da "Troça Carnavalesca Mista Abanadores do Arruda" para a cadeia produtiva da cultura popular, para a economia local e para o turismo, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Recife. Diante da urgência da matéria, pedimos o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Outubro de 2023. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador do Recife – PRTB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 309/2023
Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Afoxé Ylê de Egbá".

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o "Afoxé Ylê de Egbá".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Outubro de 2023. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador – PRTB

JUSTIFICATIVA
O "Afoxé Ylê de Egbá" é hoje o Afoxé mais antigo em atividade no Recife e o terceiro do estado de Pernambuco, sendo um exemplo notável da riqueza da cultura afro-brasileira e de sua contribuição para a sociedade e para a identidade da população negra. Reconhecê-lo como Patrimônio Cultural Imaterial é uma forma de preservar sua memória e honrar sua luta, além de destacar a importância da diversidade cultural na cidade e no Brasil. Oriundo da Casa de Matriz Africana Ylê Asé Ayrá Adjáosi, o "Ylê de Egbá" teve seu nome dito pela primeira vez em 1983 nas Rodas de Samba e Afoxé da Comunidade da Mangabeira, na qual, o ex-Presidente e Fundador Expedito Neves, conhecido como Dito d' Osòósi (in memorian), finalizava o samba com um cortejo de Afoxé rumo ao Alto José do Pinho. Em fevereiro de 1984, com roupas a base de lençóis e sob a proteção dos Orisas Sangò e Esú Akessan, Dito saiu, oficialmente, pelas ruas do Alto José do Pinho durante o carnaval do Recife. A musicalidade do "Ylê" mescla o toque do "Ijexá", um ritmo afro, a vários outros ritmos e instrumentos das Nações Yorubás que vieram para o Brasil, a exemplo das alfaias que garantem um som consistente, de grande volume, cheio de harmônicos "gordos" e também o "Steelpan", que tem origem caribenha em Trinidad e Tobago, um instrumento de percussão idiofônico feito de tambor de aço que ecoa tons harmônicos. Esse conjunto resulta em arranjos e músicas com interessantes variações rítmicas que dão um "toque" singular à batida do grupo através de xequerês, atabaques, ganzás e agogôs. Em 36 anos de história a agremiação ganhou força e, não à toa, se tornou um dos grupos de Afoxé mais tradicionais de Pernambuco, com destaque para o reconhecimento recebido pelo Ministério da Cultura do Brasil (MinC) com a "Medalha do Centenário da Abolição em 1988". O "Afoxé Ylê de Egbá" fez apresentações nos principais palcos da cultura popular dentro e fora do Brasil, a exemplo do Festival Sfinks na Bélgica, do Festival Boo Boo na Itália, do Encontro Interamericano em Portugal, do Festival de Verão em Amsterdã e na Alemanha, e do Carnaval do Mundo na Inglaterra. Além disso, o "Afoxé Ylê de Egbá" foi pioneiro na participação de muitos movimentos negros de 1986 a 2000. Teve participação na cerimônia religiosa da "Noite dos Tambores Religiosos de Recife"; participou, em 1988, da criação do Conselho de Entidades Negras (CENPE) e participou do Centenário da Abolição, através do MINC, em parceria com o Encontro Kizomba, no qual recebeu a "Medalha do Centenário da Abolição". Participou, ainda, em 1992, do 4º Congresso Afro-brasileiro em Recife; da Criação do Fórum das Entidades Negras de Pernambuco; da Fundação da Djumbay e fez, em 1995, intercâmbio com a SASI Aracaju-SE para as comemorações do "Tricentenário de Zumbi dos Palmares" na Serra da Barrica. Nesse ano, foi o primeiro Afoxé a lançar a 1ª Fita Demo de Afoxés de Pernambuco. De 1995 a 2008 realizou o projeto "Uma Noite no Quilombo" na Comunidade Alto José do Pinho. Em 1996, fez o seu 1º CD autoral "Ao som do Abatá". A perseguição do ritmo e da cultura negra em meados de 1990 fez com que alguns Afoxés desistissem de fazer seu trabalho, no entanto, o "Ylê de Egbá", em 1997, começou o Projeto "Quizomba Axé" na Cantina Z4, em Olinda, transformando-a em um local de referência, de encontro e de resistência, o qual favoreceu encontros célebres com Artistas nacionais, como O Rappa. Em 1998, lançou um CD pela Ciranda Records chamado "Batá"; em 1999 teve participação na Coletânea CD Afoxés de Pernambuco junto com Alafin Oyó e Ogumdê; em 2000, participou do Projeto Acorda Povo do Governo do Estado; em 2001, fez participação no "Pernambuco em Concert", promovido pela África Produções; participou, também, do CD Coletânea; em 2003 e 2004 participou do Mercado Cultural de Salvador; em 2004 fez um Intercâmbio Internacional em Cerpa-PT com o projeto "Diálogos"; participou do Festival de Música Internacional de Fortaleza-CE; em 2005 fez turnê pela Europa, participando dos Festivais Internacionais já mencionados, além de ter contribuído com o projeto "Oficina", em parceria com o Maracatu Estrela de Elba, em Hamburgo. Outrossim, esteve no Encontro sobre Carnaval do Mundo com Pax Nindi, em Londres, na Inglaterra; lançou o CD "Ylê de Egbá Brazilian Candomblé"; participou da criação da União dos Afoxés de Pernambuco, dentre muitos outros eventos culturais. Em 2008, foi aprovado um Ponto de Cultura no Museu da Rocinha (Sankofa). Nesse sentido, a presente Matéria objetiva reconhecer importância histórica e cultural do "Afoxé Ylê de Egbá", o que contribuirá para a preservação das nossas tradições, para a geração de emprego, de renda e para o fortalecimento dos fazedores de cultura na cidade. Interessa destacar que a Propositura em apreço coaduna-se com as metas incluídas no Plano Plurianual do Recife (PPA 2022-2025) no Eixo Estratégico Cultura e Bem-Estar: "EIXO 8 - CULTURA E BEM-ESTAR 1211 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA OBJETIVO: QUALIFICAR A CULTURA, PROJETANDO SUAS PRODUÇÕES E SEUS ESPAÇOS NA VIDA SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO. AÇÃO: 2.304 - PROMOÇÕES DE AÇÕES CULTURAIS FINALIDADE: PROMOVER EVENTOS E FESTIVAIS CULTURAIS, APOIAR PROJETOS E AÇÕES VOLTADAS PARA A DIFUSÃO DA CULTURA, VALORIZAR A CULTURA E OS ARTISTAS LOCAIS, BEM COMO INSTITUIÇÕES E PROFISSIONAIS ATUANTES NESSA ÁREA. (EP)" (RECIFE, 2021, p. 66, grifo nosso)1 Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a Matéria vem arrimada no art. 6º, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), cumulado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988. No tocante ao aspecto formal, a Iniciativa Parlamentar possui respaldo no art. 26 da LOMR. Desta feita, o nosso intuito é valorizar e reconhecer a importância da "Afoxé Ylê de Egbá" para a cadeia produtiva da cultura popular, para a economia local e para o turismo, de modo a contribuir para o desenvolvimento do Recife. Diante da urgência da Matéria, pedimos o apoio dos nossos nobres Pares desta Casa Legislativa a fim de acolher e aprovar este Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 18 de Outubro de 2023. MARCO AURÉLIO FILHO Vereador do Recife – PRTB.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 310/2023
Denominar-se-á "Joel da Silva" a quadra de esportes da nova Sede da Escola Municipal Dr. Antônio Correia, Bairro Barro, em construção no município do Recife.

Art. 1º Fica denominada "Joel da Silva" a quadra de esportes da nova Sede da Escola Municipal Dr. Antônio Correia, Bairro Barro, em construção no município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Dezembro de 2023. JOSELITO FERREIRA Vereador – PSB.

JUSTIFICATIVA
Joel da Silva, conhecido no bairro do Barro como "Joel da Palhoça" ou simplesmente "Seu Joel", foi Pescador e Proprietário do terreno que durante muitos anos foi um "Espaço de Lazer" para as famílias da Comunidade em que morou. O "Espaço de Lazer", por sua vez, ficou popularmente conhecido como "Palhoça do Barro", local no qual os casais se divertiam, curtiam músicas e dançavam aos finais de semana. Na época, diante da carência das escolas na Comunidade do Barro, Joel da Silva cedeu o Terreno conhecido como a "Palhoça do Barro" para a antiga Fundação Guararapes, atual Secretaria de Educação. Com o passar dos anos, o espaço se modificou e ali passou a funcionar a Escola Municipal Dr. Antônio Correa. Destaca-se, nesta Justificativa, o espírito público do Sr. Joel da Silva, pois, estando preocupado com a Comunidade do Barro e com suas necessidades públicas, tratou de doar seu imóvel para a Prefeitura da cidade do Recife, a qual implementou a referida Escola Municipal. Seu Joel faleceu no ano de 2004, aos 80 anos de idade, e, hoje a Escola Municipal Dr. Antônio Correia encontra-se em fase de construção de uma nova sede, com previsão para inauguração no ano de 2024. Desse modo, parece-nos oportuno propor esta Matéria com o objetivo de denominar como "Joel da Silva" a Quadra de Esportes da nova sede da Escola Municipal Dr. Antônio Correia no bairro do Barro, em construção, pela Prefeitura da cidade do Recife, a fim de preservar a memória desse Cidadão e homenageá-lo por seu espírito de homem público e por sua preocupação com o bem-estar das pessoas de sua Comunidade. Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária. Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 4 de Dezembro de 2023. JOSELITO FERREIRA Vereador – PSB.

DIÁRIO OFICIAL
ANO XXX - RECIFE, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Exercício de 2023

Em discurso de encerramento do ano legislativo, realizado na tribuna da Câmara Municipal do Recife durante a reunião plenária da última terça-feira (19), o vereador Davi Muniz (PSB) teceu agradecimentos a diversas pessoas e gestores pelo trabalho desenvolvido durante o exercício legislativo de 2023. "Agradeço a Deus pela oportunidade de estar trabalhando como vereador do Recife, sendo representante de quase 11 mil pessoas que me conferiram este mandato".

O vereador destacou que começou o ano com um problema de saúde, em razão do qual passou 13 dias hospitalizado. "Agradeço a todos e a todas pelas orações e hoje estou pronto para enfrentar o ano de 2024. Quero aproveitar para parabenizar os líderes do governo aqui na Câmara, vereadores Samuel Salazar (MDB) e Rinaldo Junior (PSB), assim como o líder da oposição, vereador Alcides Cardoso (PSDB). A oposição é quem nos incentiva a trabalhar cada vez mais".

Davi Muniz parabenizou todos os servidores do Poder Legislativo e os vereadores da Câmara Municipal do Recife pelo trabalho realizado durante o exercício. "Somos nós, vereadores, que trazemos as demandas para discussão ou levamos os pleitos para as secretarias, na intenção de resolvermos os problemas do povo do Recife", disse. Ele agradeceu ainda "às classes que acreditam em nosso trabalho, como pessoal do transporte complementar, o Sindicado de Taxistas, em nome de Fortunato; o pessoal do transporte escolar, em nome de Tetê e de Pimenta".



Davi Muniz fez discurso de despedida de 2023

O vereador acrescentou que "não poderia deixar de agradecer à minha família, amigos e lideranças que estão conosco e que estão sempre discutindo e buscando o melhor para o Recife". Ele registrou ainda "o importante trabalho da Mesa Diretora desta Casa, em nome do presidente, vereador Romerinho Jatobá (PSB). Peço também que Deus abençoe o governo municipal, o governo estadual e o poder nacional, em nome do presidente Lula".

Balanço das ações



Chico Kiko destacou atividades do seu mandato

Na última reunião plenária Ordinária da Câmara Municipal do Recife em 2023, realizada na terça-feira (19), o vereador Chico Kiko (PP) proferiu um discurso para prestar contas do seu mandato e ressaltar o papel dos parlamentares na defesa dos interesses dos cidadãos.

"Mais um ano chega ao fim e gostaria de dizer o quão importante é quando nós, parlamentares, temos a consciência de que o vereador é um agente político, eleito para representar os interesses da população perante o poder público. Ou seja, somos o elo entre quem precisa e quem resolve", disse.

Chico Kiko afirmou que, ao longo desse ano, apresentou 11 projetos de lei tratando de diversas temáticas. "É de minha autoria a permissão de acompanhantes para mulheres em atendimento na rede pública e privada de saúde. Encaminhamos cerca de 500 ofícios e 400 requerimentos, cuja grande maioria já foi realizada pela Prefeitura do Recife e por outros poderes, como obras de manutenção, pavimentação, entre outras proposições".

O parlamentar finalizou o seu discurso com agradecimento à Prefeitura do Recife e ao prefeito João Campos (PSB). "Obrigado a João Campos que conduz o Recife rumo a um futuro cada vez melhor, dando atenção à cidade do litoral aos morros e cuidando da saúde, educação, infraestrutura, assistência social e, principalmente, da autoestima do nosso povo. Quero desejar um Natal e um Ano Novo com muita luz, amor e fraternidade para cada recifense".

Rua Engenheiro Otávio Arantes



Professor Mirinho solicitou pavimentação da via

O vereador Professor Mirinho (SD) fez questão de dar destaque, na última reunião plenária Ordinária da Câmara Municipal do Recife de 2023, realizada nesta terça-feira (19), ao requerimento nº 13.425/2023, de sua autoria, que indica à EMLURB o serviço de pavimentação em toda a extensão da Rua Engenheiro Otávio Arantes, localizada no bairro da Imbiribeira. A proposição foi aprovada pelo plenário da Casa.

"Eu tenho um abaixo assinado desses moradores da Rua Engenheiro Otávio Arantes. Eles e elas estão vendo os serviços que estão sendo feitos nas ruas do Recife e no bairro da Imbiribeira, mais especificamente. São mais de cem assinaturas desta rua e várias localidades próximas estão sendo pavimentadas, algo que não acontecia há mais de 40 anos naquele lugar".

O vereador citou que muitos moradores em diversos bairros já foram contemplados com obras da Prefeitura e os que residem na Engenheiro Otávio Arantes também aguardam os serviços. "Estou vendo a felicidade estampada nos moradores daquele bairro. E quando nós nos deparamos com eles, nas ruas, vêm as felicitações. Isso me deixa muito feliz e dá um combustível para lutar ainda mais por essa população sofrida. Uma moradora postou na internet dizendo que era muito bom ver a chuva cair, não ter a rua alagada e agradecia muito ao prefeito João Campos (PSB) por ter atendido a solicitação. Isso muda e melhora a qualidade de vida do nosso povo".

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FELIPE ALECRIM**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **FELIPE FRANCISMAR**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br